



# BOA VISTA

Terça-feira  
14 de Novembro  
de 2023

Criado pelo decreto nº 2171, de 12 de abril de 1993.

## ATOS DO PODER EXECUTIVO

### SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 2.495, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2023.

INICIATIVA: PODER LEGISLATIVO.

A ALTERAÇÃO DE NOME DA RUA-A PARA RUA NATHANAEL ARAÚJO DE SOUZA, NO BAIRRO MURILO TEIXEIRA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º Fica alterado o nome da Rua-A para Rua Nathanael Araújo de Souza, no bairro Murilo Teixeira.

Art. 2º O Poder Executivo Municipal, adotará através de seu órgão competente as medidas cabíveis ao cumprimento desta Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Boa Vista, 08 de novembro de 2023.

Arthur Henrique Brandão Machado  
Prefeito de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 2.496, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2023.

INICIATIVA: PODER LEGISLATIVO.

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO IATE CLUBE DE BOA VISTA-RR.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º Fica declarada utilidade pública a Associação IATE CLUBE DE BOA VISTA-RR, sociedade civil, de duração indeterminada, entidade fundada sem fins lucrativos, inscrito no CNPJ sob nº 05.934.062/0001-94, com sede na Rua Delzuita Mutran Paracat nº 100 - Caçari - CEP 69.307-710, nesta cidade de Boa Vista-RR.

Art. 2º O IATE CLUBE DE BOA VISTA-RR, tem como finalidade promover práticas de atividades físicas e esportivas. Além de incentivar a integração e o desenvolvimento acadêmico e social dos associados. Também tem como objetivo:

§ 1º Promover e incentivar os esportes de barco a vela e motor, pesca e caça submarina, esqui aquático e atividades correlatas;

§ 2º Organizar competições internas, interclubes, interestaduais, e internacionais para os sócios praticantes desses esportes, e delas participar por seus representantes;

§ 3º Manter relações com instituições congêneres, nacionais e estrangeiras, podendo celebrar acordos a fim de estabelecer, com caráter de reciprocidade, facilidade para os sócios do CLUBE e daquelas instituições;

§ 4º Organizar ou patrocinar reuniões artísticas, sociais e culturais, inclusive cursos, palestras e conferências sobre navegação e pesca;

§ 5º Divulgar e fazer, observar as lei e regulamentos que regem navegação e pesca;

§ 6º Instituir e manter, em cada setor esportivo, uma escola especializada, que poderá ser frequentada, inclusive por não associados;

§ 7º Colaborar com os poderes públicos e com as entidades a que estiver filiada, nos assuntos relacionados as suas finalidades;

§ 8º Editar e manter um órgão oficial de divulgação das atividades sociais, esportivas e dos atos oficiais do Clube.

Art. 3º A Associação IATE CLUBE DE BOA VISTA-RR, deverá ser reconhecida como entidade de utilidade pública para fins de participar de programas públicos de incentivos ao esporte, receber recursos, parcerias outros benefícios que possam contribuir para realização de atividades.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Boa Vista, 08 de novembro de 2023.

Arthur Henrique Brandão Machado  
Prefeito de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

DECRETO Nº 142/E, DE 8 DE NOVEMBRO DE 2023.

O Prefeito de Boa Vista, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 62, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Boa Vista, de 11 de julho de 1992, com fundamento no Art. 6º, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 968, de 17 de julho de 2007, Regimento Interno da Junta Administrativa de Recursos de Infrações do Município de Boa Vista - JARI MUNICIPAL, e conforme o documento NUP 418200/2023,

DECRETA:

Art. 1º Fica reconduzido o senhor Frederico Guilherme Capute de Oliveira, como Membro Titular 1, da Junta Administrativa de Recursos de Infrações do Município de Boa Vista - JARI MUNICIPAL, a contar de 2 de outubro de 2023.

Boa Vista - RR, em 8 de novembro de 2023.

Arthur Henrique Brandão Machado  
Prefeito de Boa Vista

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**

**DECRETO Nº 143/E, DE 8 DE NOVEMBRO DE 2023.**

O Prefeito de Boa Vista, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 62, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Boa Vista, de 11 de julho de 1992, de acordo com o Regimento Interno da Junta Administrativa de Recursos de Infrações do Município de Boa Vista - JARI MUNICIPAL, aprovado pela Lei nº 968, de 17 de julho de 2007, e conforme o documento NUP 424233/2023,

**DECRETA:**

Art. 1º Fica destituído o senhor Murilo Ferreira dos Santos, de Membro Titular 2, da Junta Administrativa de Recursos de Infrações do Município de Boa Vista - JARI MUNICIPAL.

Art. 2º Fica designada para substituí-lo a senhora Ednalva dos Santos Freitas, a contar de 2 de novembro de 2023.

Boa Vista - RR, em 8 de novembro de 2023.

Arthur Henrique Brandão Machado  
Prefeito de Boa Vista

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**

**DECRETO Nº 0920/P, DE 9 DE NOVEMBRO DE 2023.**

O Prefeito de Boa Vista, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 62, VII, da Lei Orgânica do Município de Boa Vista; e, conforme o Processo nº 023172/2021,

**DECRETA:**

Art. 1º Fica concedida Progressão Funcional à servidora Suyanne Rodrigues Alves Laranjeira, Professora, Matrícula nº 28642, do quadro de pessoal desta prefeitura, relativa ao interstício de 2021/2023, passando-a da Classe/Referência II-4 para a Classe/Referência II-5, a contar de 19

de março de 2023.

Art. 2º Fica sem efeito o enquadramento da servidora Suyanne Rodrigues Alves Laranjeira, Matrícula nº 28642, realizado através do Decreto nº 0748/P, publicado no Diário Oficial do Município nº 5936, de 24.8.2023.

Art. 3º A servidora Suyanne Rodrigues Alves Laranjeira, ocupante do cargo de Professora, Especialidade: Pedagogia, Matrícula nº 28642, fica enquadrada na Classe/Referência A-5, conforme tabela de vencimentos constante no Quadro 2, do Anexo III da Lei 2.466, de 15 de agosto de 2023, a contar de 24.8.2023, retroagindo seus efeitos financeiros a contar de 1º.1.2023, nos termos do art. 98 da mencionada lei.

Boa Vista - RR, em 9 de novembro de 2023.

Arthur Henrique Brandão Machado  
Prefeito de Boa Vista

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**

**DECRETO Nº 0921/P, DE 9 DE NOVEMBRO DE 2023.**

O Prefeito de Boa Vista, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 62, VII, da Lei Orgânica do Município de Boa Vista; e, conforme o Processo nº 009653/2023,

**DECRETA:**

Art. 1º Fica concedida Progressão Funcional à servidora Josilene Viana de Souza, Professora, Matrícula nº 28688, do quadro de pessoal desta prefeitura, relativa ao interstício de 2021/2023, passando-a da Classe/Referência III-5 para a Classe/Referência III-6, a contar de 19 de junho de 2023.

Art. 2º Fica sem efeito o enquadramento da servidora Josilene Viana de Souza, Matrícula nº 28688, realizado através do Decreto nº 0748/P, publicado no Diário Oficial do Município nº 5936, de 24.8.2023.

Art. 3º A servidora Josilene Viana de Souza, ocupan-

## PODER EXECUTIVO

**Prefeito**

Arthur Henrique Brandão Machado

**Vice-Prefeito**

Cassio Murilo Gomes

**Procuradoria Geral do Município**

Marcela Medeiros Queiroz Franco

**Controladoria Geral do Município**

Wilker Vieira da Costa

**Consultor Geral**

Emilson Pinheiro Coelho Neto

**SECRETARIAS MUNICIPAIS**

**Secretaria Municipal de Governo - SMGOV**

Lairto Estevão de Lima Silva

**Secretaria Municipal de Licitações e Compras - SMLIC**

Cláudio Galvão dos Santos

**Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas - SMAG**

Lincoln Oliveira da Silva

**Secretaria Municipal da Educação e Cultura - SMEC**

Maria Consuelo Sales Silva

**Secretaria Municipal da Saúde - SMSA**

Regiane Batista Matos

**Secretaria Municipal de Obras - SMO**

Marcelo Hipólito Moreira Neto

**Secretaria Municipal de Gestão Social - SEMGES**

Nathalia Mimososa Cortez Diogenes

**Secretaria Municipal de Economia, Planejamento e Finanças - SEPF**

Márcio Vinicius de Souza Almeida

**Secretaria Municipal de Agricultura e**

**Assuntos Indígenas - SMAAI**

Guilherme Carneiro Adjuto

**Secretaria Municipal de Serviços Públicos - SMSP**

Thiago Fernandes Amorim

**Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA**

Alexandre Pereira dos Santos

**Secretaria Municipal de Comunicação - SEMUC**

Ana Maria Florêncio Campos

**Secretaria Municipal de Segurança Urbana e Trânsito - SMST**

Jullyerre Pablo Lima da Silva

**Secretaria Municipal de Convênios - SEMCONV**

Cremildes Duarte Ramos

**Secretaria Municipal de Tecnologia e Inclusão Digital - SMTI**

Antonio Celso de Paula Albuquerque Filho

**Secretaria Municipal de Projetos Especiais - SMPE**

Andréia Neres Ferreira

**Empresa de Desenvolvimento Urbano e Habitacional - EMHUR**

Sérgio Pillon Guerra

**Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura de Boa Vista - FETEC**

José Diego da Silva

**Agência Municipal de Empreendedorismo e Fomento - AME**

Luciana Surita da Motta Macedo

**Agência Reguladora Municipal -**

## DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA

Editado pelo Departamento do Diário Oficial do Município - GPDO/SMAG

**ADMINISTRAÇÃO E DIAGRAMAÇÃO**

Palácio 9 de Julho - Rua General Penha Brasil, Nº 1011 - São Francisco - Boa Vista - Roraima

Telefone: (95) 3621-1741 - Telefax (95) 3623 - 2611 - Site: www.boavista.rr.gov.br

Antonia Beatriz Lima da Silva - Diretora

Kaciana Rodrigues da Silva - Diagramadora

te do cargo de Professora, Especialidade: Educação Física, Matrícula nº 28688, fica enquadrada na Classe/Referência B-6, conforme tabela de vencimentos constante no Quadro 2, do Anexo III da Lei 2.466, de 15 de agosto de 2023, a contar de 24.8.2023, retroagindo seus efeitos financeiros a contar de 1º.1.2023, nos termos do art. 98 da mencionada lei.

Boa Vista - RR, em 9 de novembro de 2023.

Arthur Henrique Brandão Machado  
Prefeito de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

DECRETO Nº 0922/P, DE 9 DE NOVEMBRO DE 2023.

O Prefeito de Boa Vista, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 62, VII, da Lei Orgânica do Município de Boa Vista; e, conforme o Processo nº 011862/2023,

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida Progressão Funcional à servidora Maria Cristina de Santana, Professora, Matrícula nº 26381, do quadro de pessoal desta prefeitura, relativa ao interstício de 2021/2023, passando-a da Classe/Referência I-7 para a Classe/Referência I-8, a contar de 16 de maio de 2023.

Art. 2º Fica sem efeito o enquadramento da servidora Maria Cristina de Santana, Matrícula nº 26381, realizado através do Decreto nº 0748/P, publicado no Diário Oficial do Município nº 5936, de 24.8.2023.

Art. 3º A servidora Maria Cristina de Santana, ocupante do cargo de Professor - Em extinção, Matrícula nº 26381, fica enquadrada na Classe/Referência A-8, conforme tabela de vencimentos constante no Quadro 1, do Anexo III da Lei 2.466, de 15 de agosto de 2023, a contar de 24.8.2023, retroagindo seus efeitos financeiros a contar de 1º.1.2023, nos termos do art. 98 da mencionada lei.

Boa Vista - RR, em 9 de novembro de 2023.

Arthur Henrique Brandão Machado  
Prefeito de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

DECRETO Nº 0923/P, DE 9 DE NOVEMBRO DE 2023.

O Prefeito de Boa Vista, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 62, VII, da Lei Orgânica do Município de Boa Vista; e, conforme o Processo nº 013186/2023,

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida Progressão Funcional à servidora Serliane Sousa Borges, Professora, Matrícula nº 953750, do quadro de pessoal desta prefeitura, relativa ao interstício de 2020/2023, passando-a da Classe/Referência II-1 para a Classe/Referência II-2, a contar de 11 de fevereiro de 2023.

Art. 2º Fica sem efeito o enquadramento da servidora Serliane Sousa Borges, Matrícula nº 953750, realizado através do Decreto nº 0748/P, publicado no Diário Oficial do Município nº 5936, de 24.8.2023.

Art. 3º A servidora Serliane Sousa Borges, ocupante do cargo de Professora, Especialidade: Pedagogia, Matrícula nº 953750, fica enquadrada na Classe/Referência A-2, conforme tabela de vencimentos constante no Quadro 2, do Anexo III da Lei 2.466, de 15 de agosto de 2023, a contar de 24.8.2023, retroagindo seus efeitos financeiros a contar de 1º.1.2023, nos termos do art. 98 da mencionada lei.

Boa Vista - RR, em 9 de novembro de 2023.

Arthur Henrique Brandão Machado  
Prefeito de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

DECRETO Nº 0924/P, DE 9 DE NOVEMBRO DE 2023.

O Prefeito de Boa Vista, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 62, VII, da Lei Orgânica do Município de Boa Vista; e, conforme o Processo nº 009286/2023,

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida Progressão Funcional à servidora Delzuita Vieira da Silva, Professora, Matrícula nº 26453, do quadro de pessoal desta prefeitura, relativa ao interstício de 2021/2023, passando-a da Classe/Referência III-8 para a Classe/Referência III-9, a contar de 16 de maio de 2023.

Art. 2º Fica sem efeito o enquadramento da servidora Delzuita Vieira da Silva, Matrícula nº 26453, realizado através do Decreto nº 0748/P, publicado no Diário Oficial do Município nº 5936, de 24.8.2023.

Art. 3º A servidora Delzuita Vieira da Silva, ocupante do cargo de Professora, Especialidade: Pedagogia, Matrícula nº 26453, fica enquadrada na Classe/Referência B-9, conforme tabela de vencimentos constante no Quadro 2, do Anexo III da Lei 2.466, de 15 de agosto de 2023, a contar de 24.8.2023, retroagindo seus efeitos financeiros a contar de 1º.1.2023, nos termos do art. 98 da mencionada lei.

Boa Vista - RR, em 9 de novembro de 2023.

Arthur Henrique Brandão Machado  
Prefeito de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

DECRETO Nº 0925/P, DE 9 DE NOVEMBRO DE 2023.

O Prefeito de Boa Vista, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 62, VII, da Lei Orgânica do Município de Boa Vista; e, conforme o Processo nº 012411/2023,

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida Progressão Funcional à servidora Janaina Antonia da Silva Corrêa Ribeiro, Professora, Matrícula nº 26360, do quadro de pessoal desta prefeitura, relativa ao interstício de 2021/2023, passando-a da Classe/Referência II-8 para a Classe/Referência II-9, a contar de 16 de maio de 2023.

Art. 2º Fica sem efeito o enquadramento da servidora Janaina Antonia da Silva Corrêa Ribeiro, Matrícula nº 26360, realizado através do Decreto nº 0748/P, publicado no Diário Oficial do Município nº 5936, de 24.8.2023.

Art. 3º A servidora Janaina Antonia da Silva Corrêa Ribeiro, ocupante do cargo de Professora, Especialidade: Pedagogia, Matrícula nº 26360, fica enquadrada na Classe/Referência A-9, conforme tabela de vencimentos constante no Quadro 2, do Anexo III da Lei 2.466, de 15 de agosto de 2023, a contar de 24.8.2023, retroagindo seus efeitos financeiros a contar de 1º.1.2023, nos termos do art. 98 da mencionada lei.

Boa Vista - RR, em 9 de novembro de 2023.

Arthur Henrique Brandão Machado  
Prefeito de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

DECRETO Nº 0926/P, DE 9 DE NOVEMBRO DE 2023.

O Prefeito de Boa Vista, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 62, VII, da Lei Orgânica do Município de Boa Vista; e, conforme o Processo nº 012431/2023,

**DECRETA:**

Art. 1º Fica concedida Progressão Funcional à servidora Marly Costa dos Santos, Professora, Matrícula nº 28512, do quadro de pessoal desta prefeitura, relativa ao interstício de 2021/2023, passando-a da Classe/Referência III-5 para a Classe/Referência III-6, a contar de 19 de março de 2023.

Art. 2º Fica sem efeito o enquadramento da servidora Marly Costa dos Santos, Matrícula nº 28512, realizado através do Decreto nº 0748/P, publicado no Diário Oficial do Município nº 5936, de 24.8.2023.

Art. 3º A servidora Marly Costa dos Santos, ocupante do cargo de Professora, Especialidade: Pedagogia, Matrícula nº 28512, fica enquadrada na Classe/Referência B-6, conforme tabela de vencimentos constante no Quadro 2, do Anexo III da Lei 2.466, de 15 de agosto de 2023, a contar de 24.8.2023, retroagindo seus efeitos financeiros a contar de 1º.1.2023, nos termos do art. 98 da mencionada lei.

Boa Vista - RR, em 9 de novembro de 2023.

Arthur Henrique Brandão Machado  
Prefeito de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

DECRETO Nº 0927/P, DE 9 DE NOVEMBRO DE 2023.

O Prefeito de Boa Vista, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 62, inciso X, combinado com o art. 75, inciso I, "p", da Lei Orgânica do Município, de 11 de julho de 1992, de acordo com o inciso II, do art. 34, da Lei Complementar nº 003, de 2 de janeiro de 2012,

**DECRETA:**

Art. 1º Fica exonerado a pedido o senhor Leandro Oliveira Chaves, do cargo em comissão de Agente de Organização Comunitária, Símbolo AO-7, da Secretaria Municipal de Gestão Social, a contar de 6 de novembro de 2023, conforme o documento NUP 469107/2023.

Boa Vista - RR, em 9 de novembro de 2023.

Arthur Henrique Brandão Machado  
Prefeito de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

DECRETO Nº 0928/P, DE 9 DE NOVEMBRO DE 2023.

O Prefeito de Boa Vista, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 62, VII, da Lei Orgânica do Município de Boa Vista; e, conforme o Processo nº 012630/2023,

**DECRETA:**

Art. 1º Fica concedida Progressão Funcional à servidora Nayra Yasmin Guimarães Pinheiro, Professora, Matrícula nº 28700, do quadro de pessoal desta prefeitura, relativa ao interstício de 2021/2023, passando-a da Classe/Referência II-5 para a Classe/Referência II-6, a contar de 19 de junho de 2023.

Art. 2º Fica sem efeito o enquadramento da servidora Nayra Yasmin Guimarães Pinheiro, Matrícula nº 28700, realizado através do Decreto nº 0748/P, publicado no Diário Oficial do Município nº 5936, de 24.8.2023.

Art. 3º A servidora Nayra Yasmin Guimarães Pinheiro, ocupante do cargo de Professora, Especialidade: Educação Física, Matrícula nº 28700, fica enquadrada na Classe/Referência A-6, conforme tabela de vencimentos constante no Quadro 2, do Anexo III da Lei 2.466, de 15 de agosto de 2023, a contar de 24.8.2023, retroagindo seus efeitos financeiros a contar de 1º.1.2023, nos termos do art. 98 da men-

cionada lei.

Boa Vista - RR, em 9 de novembro de 2023.

Arthur Henrique Brandão Machado  
Prefeito de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

DECRETO Nº 0929/P, DE 9 DE NOVEMBRO DE 2023.

O Prefeito de Boa Vista, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 62, VII, da Lei Orgânica do Município de Boa Vista; e, conforme o Processo nº 012634/2023,

**DECRETA:**

Art. 1º Fica concedida Progressão Funcional à servidora Nelciene da Silva Ferreira, Professora, Matrícula nº 26392, do quadro de pessoal desta prefeitura, relativa ao interstício de 2021/2023, passando-a da Classe/Referência III-8 para a Classe/Referência III-9, a contar de 16 de maio de 2023.

Art. 2º Fica sem efeito o enquadramento da servidora Nelciene da Silva Ferreira, Matrícula nº 26392, realizado através do Decreto nº 0748/P, publicado no Diário Oficial do Município nº 5936, de 24.8.2023.

Art. 3º A servidora Nelciene da Silva Ferreira, ocupante do cargo de Professora, Especialidade: Pedagogia, Matrícula nº 26392, fica enquadrada na Classe/Referência B-9, conforme tabela de vencimentos constante no Quadro 2, do Anexo III da Lei 2.466, de 15 de agosto de 2023, a contar de 24.8.2023, retroagindo seus efeitos financeiros a contar de 1º.1.2023, nos termos do art. 98 da mencionada lei.

Boa Vista - RR, em 9 de novembro de 2023.

Arthur Henrique Brandão Machado  
Prefeito de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

DECRETO Nº 0930/P, DE 9 DE NOVEMBRO DE 2023.

O Prefeito de Boa Vista, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 62, VII, da Lei Orgânica do Município de Boa Vista; e, conforme o Processo nº 013219/2023,

**DECRETA:**

Art. 1º Fica concedida Progressão Funcional à servidora Simone Carla de Lima Viana Nascimento, Professora, Matrícula nº 852412, do quadro de pessoal desta prefeitura, relativa ao interstício de 2021/2023, passando-a da Classe/Referência III-2 para a Classe/Referência III-3, a contar de 14 de junho de 2023.

Art. 2º Fica sem efeito o enquadramento da servidora Simone Carla de Lima Viana Nascimento, Matrícula nº 852412, realizado através do Decreto nº 0748/P, publicado no Diário Oficial do Município nº 5936, de 24.8.2023.

Art. 3º A servidora Simone Carla de Lima Viana Nascimento, ocupante do cargo de Professora, Especialidade: Artes, Matrícula nº 852412, fica enquadrada na Classe/Referência B-3, conforme tabela de vencimentos constante no Quadro 2, do Anexo III da Lei 2.466, de 15 de agosto de 2023, a contar de 24.8.2023, retroagindo seus efeitos financeiros a contar de 1º.1.2023, nos termos do art. 98 da mencionada lei.

Boa Vista - RR, em 9 de novembro de 2023.

Arthur Henrique Brandão Machado  
Prefeito de Boa Vista



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO****DECRETO Nº 0931/P, DE 9 DE NOVEMBRO DE 2023.**

O Prefeito de Boa Vista, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 62, VII, da Lei Orgânica do Município de Boa Vista; e, conforme o Processo nº 013226/2023,

**DECRETA:**

Art. 1º Fica concedida Progressão Funcional à servidora Vanise da Silva Nogueira, Professora, Matrícula nº 17180, do quadro de pessoal desta prefeitura, relativa ao interstício de 2021/2023, passando-a da Classe/Referência III-11 para a Classe/Referência III-12, a contar de 15 de fevereiro de 2023.

Art. 2º Fica sem efeito o enquadramento da servidora Vanise da Silva Nogueira, Matrícula nº 17180, realizado através do Decreto nº 0748/P, publicado no Diário Oficial do Município nº 5936, de 24.8.2023.

Art. 3º A servidora Vanise da Silva Nogueira, ocupante do cargo de Professora, Especialidade: Pedagogia, Matrícula nº 17180, fica enquadrada na Classe/Referência B-12, conforme tabela de vencimentos constante no Quadro 2, do Anexo III da Lei 2.466, de 15 de agosto de 2023, a contar de 24.8.2023, retroagindo seus efeitos financeiros a contar de 1º.1.2023, nos termos do art. 98 da mencionada lei.

Boa Vista - RR, em 9 de novembro de 2023.

Arthur Henrique Brandão Machado  
Prefeito de Boa Vista

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO****DECRETO Nº 0932/P, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2023.**

O Prefeito de Boa Vista, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 62, VII, da Lei Orgânica do Município de Boa Vista; e, conforme o Processo nº 013333/2023,

**DECRETA:**

Art. 1º Fica concedida Progressão Funcional à servidora Suely Gama Gibim, Professora, Matrícula nº 26407, do quadro de pessoal desta prefeitura, relativa ao interstício de 2021/2023, passando-a da Classe/Referência II-8 para a Classe/Referência II-9, a contar de 16 de maio de 2023.

Art. 2º Fica sem efeito o enquadramento da servidora Suely Gama Gibim, Matrícula nº 26407, realizado através do Decreto nº 0748/P, publicado no Diário Oficial do Município nº 5936, de 24.8.2023.

Art. 3º A servidora Suely Gama Gibim, ocupante do cargo de Professora, Especialidade: Pedagogia, Matrícula nº 26407, fica enquadrada na Classe/Referência A-9, conforme tabela de vencimentos constante no Quadro 2, do Anexo III da Lei 2.466, de 15 de agosto de 2023, a contar de 24.8.2023, retroagindo seus efeitos financeiros a contar de 1º.1.2023, nos termos do art. 98 da mencionada lei.

Boa Vista - RR, em 10 de novembro de 2023.

Arthur Henrique Brandão Machado  
Prefeito de Boa Vista

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO****DECRETO Nº 0933/P, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2023.**

O Prefeito de Boa Vista, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 62, inciso II, da Lei Orgânica do Município, de 11 de julho de 1992, de acordo com o disposto

no art. 88, I, § 2º, da Lei Complementar nº 003, de 2 de janeiro de 2012,

**DECRETA:**

Art. 1º Fica prorrogada a cessão do servidor Ronilson Moura Cavalcante, Analista/Administrador, Matrícula 27204, pertencente ao quadro de pessoal desta Prefeitura, à Câmara Municipal de Boa Vista - CMBV, para exercer a função de Assessor Parlamentar SP-1, pelo período de 1 ano, sem ônus para o cessionário, a contar de 2 de novembro de 2023, conforme o Processo nº 027397/2023.

Boa Vista - RR, em 10 de novembro de 2023.

Arthur Henrique Brandão Machado  
Prefeito de Boa Vista

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO****DECRETO Nº 0934/P, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2023.**

O Prefeito de Boa Vista, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 62, VII, da Lei Orgânica do Município de Boa Vista; e, conforme o Processo nº 013346/2023,

**DECRETA:**

Art. 1º Fica concedida Progressão Funcional à servidora Vanusa Silva Fernandes, Professora, Matrícula nº 28553, do quadro de pessoal desta prefeitura, relativa ao interstício de 2021/2023, passando-a da Classe/Referência II-5 para a Classe/Referência II-6, a contar de 19 de março de 2023.

Art. 2º Fica sem efeito o enquadramento da servidora Vanusa Silva Fernandes, Matrícula nº 28553, realizado através do Decreto nº 0748/P, publicado no Diário Oficial do Município nº 5936, de 24.8.2023.

Art. 3º A servidora Vanusa Silva Fernandes, ocupante do cargo de Professora, Especialidade: Pedagogia, Matrícula nº 28553, fica enquadrada na Classe/Referência A-6, conforme tabela de vencimentos constante no Quadro 2, do Anexo III da Lei 2.466, de 15 de agosto de 2023, a contar de 24.8.2023, retroagindo seus efeitos financeiros a contar de 1º.1.2023, nos termos do art. 98 da mencionada lei.

Boa Vista - RR, em 10 de novembro de 2023.

Arthur Henrique Brandão Machado  
Prefeito de Boa Vista

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO****PORTARIA Nº 079/P, DE 9 DE NOVEMBRO DE 2023.**

O Prefeito de Boa Vista, no uso das atribuições que lhe confere o art. 62, inciso II, combinado com o art. 75, inciso II, alínea "g", da Lei Orgânica do Município, de 11 de julho de 1992, e, considerando o disposto nos artigos 21 e 22, da Lei Complementar nº 003, de 2 de janeiro de 2012, combinado com o art. 41, da Constituição Federal;

**RESOLVE:**

Art. 1º Declarar a estabilidade dos servidores nomeados para cargo de provimento efetivo em virtude de concurso público, após três anos de efetivo exercício no cargo, em face de aprovação na avaliação de desempenho no estágio probatório, precedida pela Comissão Permanente de Avaliação de Desempenho - COMPAD, conforme anexo único, que faz parte integrante desta Portaria, a contar da data de efetivação, conforme o Documento NUP 436858/2023.

Boa Vista - RR, em 9 de novembro de 2023.

Arthur Henrique Brandão Machado  
Prefeito de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

## ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 079/P, DE 9 DE NOVEMBRO DE 2023.

MAT	SERVIDOR	CARGO	ADMISSÃO	1º AVAL	2º AVAL	3º AVAL	4º AVAL	5º AVAL	6º AVAL	MÉDIA PARCIAL	MÉDIA FINAL	PROC.	DATA DA EFETIVAÇÃO
954509	Rodrigo Ivo Matoso	Cirurgião Dentista	6.10.2020	80	80	72	72	72	72	448	75	2843/22	6.10.2023
954503	Valtecy Mendes Almeida de Albuquerque	Médico Clínico Geral	30.9.2020	77	77	77	77	77	77	462	77	1485/23	30.9.2023

Arthur Henrique Brandão Machado  
Prefeito de Boa VistaPREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNOProcesso n.: 00000.0.023102/2022  
Assunto: Averbação de Tempo de Contribuição  
Requerente: Antonia Cleide Alves Braga

## DECISÃO

3. Dessa forma, acolho a manifestação do Secretário da SMAG e, com fulcro no art. 96, da LCM n. 003/2012, bem como ausência de impedimentos legais, DEFIRO o pedido formulado pela servidora ANTONIA CLEIDE ALVES BRAGA, matrícula n. 27480, Técnico Municipal/Assistente Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, e DETERMINO a averbação do tempo de contribuição, totalizando 8 (oito) anos, 3 (três) meses e 20 (vinte) dias, de tempo aproveitado.

Boa Vista – RR, data constante no sistema.

Arthur Henrique Brandão Machado  
Prefeito de Boa VistaSECRETARIA MUNICIPAL DE  
ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOASPREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

## PORTARIA Nº 2290/2023-SMAG.

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas através do art. 1º, inciso IX, "k", do Decreto nº 116/E, publicado no Diário Oficial do Município nº 5481, de 8 de outubro de 2021, e, considerando o art. 98 da Lei Federal nº 9.504, de 30 de setembro de 1997, e conforme o documento NUP 444585/2023,

## RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora Claudionice de Sousa Muniz, Professora, Matrícula nº 130558, do quadro de pessoal desta prefeitura, dispensa do serviço nos dias 1 e 6 de novembro de 2023, por desempenho de função junto à Justiça Eleitoral, no 2º turno das Eleições Gerais de 2018.

Boa Vista - RR, em 10 de novembro de 2023.

Lincoln Oliveira da Silva  
Secretário Municipal de Administração  
e Gestão de PessoasPREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

## PORTARIA Nº 2291/2023-SMAG.

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas através do art. 1º, inciso IX, "k", do Decreto nº 116/E, publicado no Diário Oficial do Município nº 5481, de 8 de outubro de 2021, e, considerando o art. 98 da Lei Federal nº 9.504, de 30 de setembro de 1997, e conforme o documento NUP 416788/2023,

## RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor Marcello Alceste de Almeida, Analista, Matrícula nº 27739, do quadro de pessoal desta prefeitura, dispensa do serviço nos dias 9, 10, 11 e 13

de outubro de 2023, por desempenho de função junto à Justiça Eleitoral, no 1º turno das Eleições Municipais de 2020.

Boa Vista - RR, em 10 de novembro de 2023.

Lincoln Oliveira da Silva  
Secretário Municipal de Administração  
e Gestão de PessoasPREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

## PORTARIA Nº 2292/2023-SMAG.

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas através do art. 1º, inciso IX, "k", do Decreto nº 116/E, publicado no Diário Oficial do Município nº 5481, de 8 de outubro de 2021, e, considerando o art. 98 da Lei Federal nº 9.504, de 30 de setembro de 1997, e conforme o documento NUP 405015/2023,

## RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora Silvana Pereira da Costa, Professora, Matrícula nº 29192, do quadro de pessoal desta prefeitura, dispensa do serviço nos dias 16, 17, 18 e 19 de outubro de 2023, por desempenho de função junto à Justiça Eleitoral, no 2º turno das Eleições Gerais de 2018 e 1º turno Eleições Municipais de 2020.

Boa Vista - RR, em 10 de novembro de 2023.

Lincoln Oliveira da Silva  
Secretário Municipal de Administração  
e Gestão de PessoasPREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

## PORTARIA Nº 2293/2023-SMAG.

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas através do art. 1º, inciso IX, "k", do Decreto nº 116/E, publicado no Diário Oficial do Município nº 5481, de 8 de outubro de 2021, e, considerando o art. 98 da Lei Federal nº 9.504, de 30 de setembro de 1997, e conforme o documento NUP 433374/2023,

## RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor Célio Lourenço Pereira Júnior, Agente Público Municipal, Matrícula nº 952828, do quadro de pessoal desta prefeitura, dispensa do serviço nos dias 6, 7, 8 e 9 de novembro de 2023, por desempenho de função junto à Justiça Eleitoral, no 1º turno das Eleições Gerais de 2022.

Boa Vista - RR, em 10 de novembro de 2023.

Lincoln Oliveira da Silva  
Secretário Municipal de Administração  
e Gestão de PessoasPREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

## PORTARIA Nº 2294/2023-SMAG.

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas através do art. 1º, inciso IX, "k", do Decreto nº

116/E, publicado no Diário Oficial do Município nº 5481, de 8 de outubro de 2021, e, considerando o art. 98 da Lei Federal nº 9.504, de 30 de setembro de 1997, e conforme o documento NUP 441142/2023,

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder à servidora Gilsivânia Albuquerque da Silva, Técnico Municipal/Assistente de Aluno, Matrícula nº 847710, do quadro de pessoal desta prefeitura, dispensa do serviço nos dias 16, 17, 21, 22, 23 e 24 de novembro de 2023, por desempenho de função junto à Justiça Eleitoral, no 1º turno das Eleições Gerais de 2018.

Boa Vista - RR, em 10 de novembro de 2023.

Lincoln Oliveira da Silva  
Secretário Municipal de Administração  
e Gestão de Pessoas

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**

**PORTARIA Nº 2295/2023-SMAG.**

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, no uso das atribuições previstas no Decreto nº 003/E, publicado no Diário Oficial do Município nº 2367, de 6 de janeiro de 2009, e tendo em vista o disposto nos artigos 136, 141 e 142, da Lei Complementar nº 003, de 2 de janeiro de 2012,

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar Antonio Fernando de Matos, Fiscal Municipal, do quadro de pessoal desta Prefeitura, matrícula funcional nº 27761, Jucilene Pereira dos Santos Nogueira, Assistente Técnico, do quadro de pessoal desta Prefeitura, matrícula funcional nº 00413 e Larry Montini da Silva Marquiere, Assistente Municipal, do quadro de pessoal desta Prefeitura, matrícula funcional nº 27550, para, sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar destinada a apurar, no prazo de 60 dias, os fatos de que trata o Processo nº 025793/2023, bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a contar da data de sua publicação.

Boa Vista - RR, em 10 de novembro de 2023.

Lincoln Oliveira da Silva  
Secretário Municipal de Administração  
e Gestão de Pessoas

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**

**PORTARIA Nº 2296/2023-SMAG.**

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, no uso das atribuições previstas no Decreto nº 003/E, publicado no Diário Oficial do Município nº 2367, de 6 de janeiro de 2009, e tendo em vista o disposto nos artigos 136, 141 e 142, da Lei Complementar nº 003, de 2 de janeiro de 2012,

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar Marcio Marcelo Muniz, Assistente Municipal, do quadro de pessoal desta Prefeitura, matrícula funcional nº 27830, Sharinne Allanne de Jesus Avero, Auxiliar Municipal, do quadro de pessoal desta Prefeitura, matrícula funcional nº 26278 e Márcia Andreia Lima Quadros, Auxiliar Municipal, do quadro de pessoal desta Prefeitura, matrícula funcional nº 26671, para, sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar destinada a apurar, no prazo de 60 dias, os fatos de que trata o Processo nº 010054/2023, bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a contar da data de sua publicação.

Boa Vista - RR, em 10 de novembro de 2023.

Lincoln Oliveira da Silva  
Secretário Municipal de Administração  
e Gestão de Pessoas

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**

**PORTARIA Nº 2297/2023-SMAG.**

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com os artigos 39 e 40, da Lei Municipal nº 2.466, que dispõe sobre a Organização do Quadro de Pessoal e o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração (PCCR) dos Analistas, Especialidades: Especialistas em Educação e Orientação Educacional, e Professores do Poder Executivo Municipal de Boa Vista, publicada no Diário Oficial do Município nº 5930, de 16 de agosto de 2023,

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder ao servidor Clemildo Silva Sousa, Professor, Matrícula nº 853553, do quadro de pessoal desta Prefeitura, Licença para Capacitação, pelo prazo de 45 dias, sem prejuízo da sua remuneração, conforme o Processo nº 023259/2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a contar da data de sua publicação.

Boa Vista - RR, em 10 de novembro de 2023.

Lincoln Oliveira da Silva  
Secretário Municipal de Administração  
e Gestão de Pessoas

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**

**PORTARIA Nº 2298/2023-SMAG.**

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas através do Decreto nº 116/E, publicado no Diário Oficial do Município nº 5481, de 8 de outubro de 2021, de acordo com os artigos 79, V e 85, da Lei Complementar nº 003, de 2 de janeiro de 2012,

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder à servidora Soeli Dresch, Técnico Municipal/Técnico em Saúde Bucal, Matrícula nº 130869, do quadro de pessoal desta Prefeitura, Licença Prêmio por Assiduidade, referente ao primeiro quinquênio, por 45 dias, a serem usufruídos nos períodos de 27.11.2023 a 16.12.2023 e 2.1.2024 a 26.1.2024, conforme o Processo nº 027837/2023.

Boa Vista - RR, em 10 de novembro de 2023.

Lincoln Oliveira da Silva  
Secretário Municipal de Administração  
e Gestão de Pessoas

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**

**PORTARIA Nº 2299/2023-SMAG.**

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas através do art. 1º, inciso XIII, do Decreto nº 116/E, publicado no Diário Oficial do Município nº 5481, de 8 de outubro de 2021, e conforme o documento NUP 474473/2023,

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar o servidor Ney Tácio Duarte Brito, para responder interinamente pelo cargo em comissão de Superintendente Municipal de Trânsito Urbano e Rodoviário, Símbolo AP-2, cumulativamente com o cargo de Chefe da Divisão de Prevenção e Educação para o Trânsito, Símbolo AO-5, ambos da Secretaria Municipal de Segurança



Urbana e Trânsito, em substituição a servidora Ednalva dos Santos Freitas, em razão de usufruto de férias, no período de 6.11.2023 a 15.11.2023.

Boa Vista - RR, em 10 de novembro de 2023.

**Lincoln Oliveira da Silva**  
Secretário Municipal de Administração  
e Gestão de Pessoas

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**

**PORTARIA Nº 2300/2023-SMAG.**

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas através do art. 1º, inciso XIII, do Decreto nº 116/E, publicado no Diário Oficial do Município nº 5481, de 8 de outubro de 2021, e conforme o documento NUP 465134/2023,

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar a servidora Wirecê do Nascimento Varela, para responder interinamente pelo cargo em comissão de Agente Público Municipal 1, Símbolo AO-3, cumulativamente com a Função de Assessor Técnico de Segurança do Trabalho, Símbolo SMAG-FCAST, ambos da Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, em substituição a servidora Elaine Costa dos Santos, em razão de usufruto de férias, no período de 7.11.2023 a 16.11.2023.

Boa Vista - RR, em 10 de novembro de 2023.

**Lincoln Oliveira da Silva**  
Secretário Municipal de Administração  
e Gestão de Pessoas

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**

**PORTARIA Nº 2301/2023-SMAG.**

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas através do art. 1º, inciso IX, "k", do Decreto nº 116/E, publicado no Diário Oficial do Município nº 5481, de 8 de outubro de 2021, e considerando o art. 98 da Lei Federal nº 9.504, de 30 de setembro de 1997, e conforme o documento NUP 453427/2023,

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder à servidora Isla Karine Silva Almeida, Professora, Matrícula nº 846613, do quadro de pessoal desta prefeitura, dispensa do serviço nos dias 13, 14, 16 e 17 de novembro de 2023, por desempenho de função junto à Justiça Eleitoral, no 1º turno das Eleições Municipais de 2020.

Boa Vista - RR, em 10 de novembro de 2023.

**Lincoln Oliveira da Silva**  
Secretário Municipal de Administração  
e Gestão de Pessoas

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**

**PORTARIA Nº 2302/2023-SMAG.**

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas através do art. 1º, inciso IX, "k", do Decreto nº 116/E, publicado no Diário Oficial do Município nº 5481, de 8 de outubro de 2021, e considerando o art. 98 da Lei Federal nº 9.504, de 30 de setembro de 1997, e conforme o documento NUP 436340/2023,

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder à servidora Wherica Thianne Figueiredo Souza, Professora, Matrícula nº 952112, do quadro de pessoal desta prefeitura, dispensa do serviço no dia

17 de novembro de 2023, por desempenho de função junto à Justiça Eleitoral, no 1º turno das Eleições Municipais de 2020.

Boa Vista - RR, em 10 de novembro de 2023.

**Lincoln Oliveira da Silva**  
Secretário Municipal de Administração  
e Gestão de Pessoas

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**

**PORTARIA Nº 2303/2023-SMAG.**

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas através do art. 1º, inciso IX, "k", do Decreto nº 116/E, publicado no Diário Oficial do Município nº 5481, de 8 de outubro de 2021, e considerando o art. 98 da Lei Federal nº 9.504, de 30 de setembro de 1997, e conforme o documento NUP 444842/2023,

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder à servidora Maria de Fatima Barbosa da Silva, Professora, Matrícula nº 29344, do quadro de pessoal desta prefeitura, dispensa do serviço nos dias 16 e 17 de novembro de 2023, por desempenho de função junto à Justiça Eleitoral, no 2º turno das Eleições Gerais de 2022.

Boa Vista - RR, em 10 de novembro de 2023.

**Lincoln Oliveira da Silva**  
Secretário Municipal de Administração  
e Gestão de Pessoas

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**  
**REGIME DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA**

**EXTRATO CONTRATO Nº 11/2023-PRESSEM**

Processo nº: 00000.0. 024533/2023, Vol. I - ADM  
Espécie: CONTRATO Nº 11/2023/PRESSEM/PRES/  
AJUR/PRESSEM

Objeto: Prestação de serviço de passagens nacionais e internacionais, para transportes aéreos e terrestres, compreendendo reserva, emissão, marcação, remarcação, endosso, reembolso, entrega de bilhetes e/ou qualquer outro documento necessário a viagem, conforme especificações e quantidades definidas no Termo de Referência, para atendimento das necessidades do Regime de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Boa Vista - PRESSEM.

Modalidade: Ata de Registro de Preços/PMBV/  
EMHUR N 177-2023, Pregão Eletrônico. 100/2023/SRP

Vigência: A vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, conforme necessidade do órgão gerenciador.

Unidade Orçamentária: 02.06.02 Funcional de Programática: 09.122.0013.2.029, Categoria Econômica: 3.3.90.33.00 Fonte de Recursos: Recursos Próprios

CONTRATANTE: REGIME DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA - PRESSEM

INTERVENIENTE: REGIME DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA - PRESSEM.

CONTRATADA: MONTE RORAIMA TURISMO LTDA - MRTUR

Data de Assinatura: 11 de novembro de 2023

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**

**EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO**  
**Nº 012/2023 - GUARDA CIVIL MUNICIPAL**  
**CONCURSO PÚBLICO PARA O PROVIMENTO DE**  
**VAGAS NO CARGO DE GUARDA CIVIL MUNICIPAL**

O Município de Boa Vista, por meio da Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas e intermédio da Comissão Organizadora do Concurso Público para o



preenchimento de cargos do quadro de servidores da Guarda Civil Municipal de Boa Vista, instituída pela Portaria nº 007/P/2022, torna público o resultado provisório nos exames médicos e toxicológico, referente ao concurso público para o provimento de vagas no cargo de Guarda Civil Municipal.

## 1 DO RESULTADO PROVISÓRIO NOS EXAMES MÉDICOS E TOXICOLÓGICO

1.1 Relação provisória dos candidatos considerados aptos nos exames médicos e toxicológico, na seguinte ordem: número de inscrição e nome do candidato em ordem alfabética.

10001466, Aclesio Raul da Conceicao Silva / 10001710, Adrian Daniel Alves de Sousa / 10004231, Adriana Landim Vieira / 10013812, Adriana Sobrinho Reboucas / 10001072, Adrianne dos Santos Souza / 10001368, Adrielle Nunes Ribeiro / 10001716, Ailson da Silva Sousa / 10002509, Alan Cristian Matos Abreu / 10000148, Alice Mayara Neres Borges / 10003674, Allan Maia Alves / 10001126, Allef Mota Leitao / 10001761, Ana Carolina Santana Baldi / 10000568, Ana Caroline da Costa Carneiro / 10001336, Ana Raab Benites Nogueira / 10015978, Anderson Breno Barbosa de Oliveira / 10008014, Anderson Oliveira de Souza / 10001828, Andre Matheus de Menezes Gomes / 10002439, Andre Silva de Paula / 10001789, Andressa Oliveira Filgueiras / 10005103, Angela Maria da Silva / 10002357, Antonio Hugo Rodrigues Damasceno / 10003146, Aquila Cardozo Rodrigues / 10012635, Aurea Alice Soares Pereira / 10009666, Aurecelia Sousa da Silva / 10001958, Bianca Silveira Rocha de Sousa / 10000777, Brenda Lima Cruz / 10000750, Brenno de Sousa Bezerra / 10002911, Bruna da Silva Grangeiro de Carvalho / 10001810, Bruna Gomes Firmino Reboucas / 10007274, Bruna Istefane Carvalho dos Santos / 10000900, Bruna Saron Nascimento Rodrigues / 10008907, Bruno Sarmiento Amaral / 10011628, Bruno Simao Figueiredo / 10009894, Carla Barros da Silva / 10006452, Carlos Daniel da Silva Araujo / 10003069, Carlos Renan Santos do Nascimento / 10014436, Claudia Filismina Viana da Silva / 10003052, Clelma Silva Teles / 10006471, Daniel Costa Nascimento / 10001904, Daniel Martins Santana Brasil / 10008957, Daniel Prieto de Souza / 10003999, Daniel Reboucas Nascimento / 10013620, Davi Menezes Barbosa / 10000264, David Allan da Silva Vasconcelos / 10007095, David Luciano Silva Nascimento / 10006832, Denisy da Costa dos Santos / 10002752, Denysson Teixeira Sales / 10000236, Deyvid Lorrán Araujo Barros / 10002015, Diego Regis Liberato da Cruz / 10001557, Dimas Figueiredo Diniz / 10000390, Edna Oliveira Sousa / 10011506, Eduardo Alves Nascimento / 10001601, Elaine Jessica da Silva Lima / 10006398, Elaine Neves de Aragao / 10007674, Elcia Thaina Santos Guerreiro / 10010535, Elena Mairy Silva de Freitas / 10001714, Elexsandra Menezes Duarte de Oliveira / 10006000, Elias Sousa Silva / 10008991, Eliel Carneiro de Souza / 10007312, Eloa Helena Araujo Vidal / 10004891, Emanuely Correia da Silva / 10003053, Erika Raiane da Silva Martins / 10010694, Estefany Lara Messias Cortez / 10014341, Ester Nascimento dos Santos / 10007358, Euenis Macedo Lima Silva / 10001362, Fabio Junior da Silva / 10000029, Fabiolla Hilda de Oliveira Soares / 10006375, Fabricio Sousa Araujo / 10007962, Felipe Oliveira Nogueira / 10000852, Fernanda Machado Barata / 10000221, Fernando dos Santos Barbosa / 10003151, Francineide das Dores Martins / 10011859, Francineide Reis da Silva / 10000322, Francisca Jaiva Amorim Oliveira / 10005975, Francisco Alexandre dos Santos Souza / 10003332, Francisco Pereira do Nascimento / 10011028, Francivaldo Barroso Braga Penha / 10008166, Gabriela Araujo da Silva / 10003946, Gabriela Cristina da Silva Souza / 10006919, Gabrielly Leite Salvador dos Santos / 10004068, Gardenia Carvalho de Sousa / 10007335, Geovani da Silva Pimentel / 10002875, Getulio Leandro Sousa de Carvalho / 10001842, Geysa Palomma Ventura Pereira / 10002577, Gileade Nata Ramires Franco / 10000626, Gilmar do Nascimento Alves / 10002222, Giuherlan Markos das Neves Almeida / 10003571, Greig Azevedo dos Santos / 10013384, Greyce da Silva Gomes Figueiredo / 10004473, Hadassa Leandro Silva Said / 10006459, Hellen Bezerra Silva / 10009173, Henrique Binsfeld Bonadiman / 10006675, Heric Antonino da Silva Tavares / 10013312, Hiury do Nascimento da Silva / 10002064, Ilana Pinheiro Sousa / 10003128, Ildegarde Moreira de Almeida / 10015348, Illuanna Haminnah Ferreira Chaves / 10010747, Itaciara Beatriz da Silva Pimenta / 10003126, Itala Kesia Costa Coelho / 10006603, Ivina Santos Pereira / 10010829, Izabela Leia Gomes de Assis Dantas / 10000671, Izabella

Felix da Silva / 10009521, Jaidson da Silva Franco / 10007589, Janaina da Luz Ramos / 10007621, Janilson Braga Lima / 10000603, Jaqueline Lobato Barbosa / 10001696, Jenifer Andrade Brandao / 10000963, Jeova Sousa Ramos / 10001953, Jesse Alves da Silva / 10006255, Jessica Bruna de Oliveira Ramos / 10003916, Jhina Kimberly Correa da Silva / 10006493, Joabes Ribeiro da Silva / 10007379, Joao Clemente Morais / 10005717, Joao Luciano Chagas Neto / 10009102, Joaquim de Brito Lima / 10006987, John Keith Gaskin Briglia / 10005113, Jonas Jose da Silva / 10010713, Jonas Mota Sousa / 10008538, Jonathan Augusto de Albuquerque Cavalcanti / 10010691, Jorge Holanda de Sousa / 10001267, Jose Allan Santos de Castro / 10004520, Jose Antonio Wickert da Silva / 10008807, Jose Denys Sousa da Camara / 10011948, Jose Nilton Ferreira Lima / 10006091, Josenilton Vintura de Sousa / 10001529, Josias Rodrigues Fernandes / 10001161, Jucelia Oliveira da Silva / 10006905, Jucie Vaz de Oliveira / 10000106, Jucileia Leite da Silva / 10009874, Juliana Barros de Oliveira / 10003343, Juliana da Silva Fonseca / 10010141, Juliana Gama Ribeiro / 10001017, Juliana Lima da Silva / 10000792, Juliana Lopes Silva / 10010944, Juliano da Silva Gomes / 10001225, Julio Simplicio Ribeiro / 10009654, Junilse Oliveira de Andrade Arruda / 10007862, Kaio Vinicius Gomes de Carvalho / 10000111, Kamylla Christhine Miner Penha / 10005151, Karla Kássia Lira Batista / 10009469, Karoline Albuquerque Prestes Marques / 10008156, Kaylane Alves Silva / 10011470, Kelen Passos Mendes Almeida / 10004058, Keliiane Nascimento Silva / 10000489, Keoma Naressi / 10000054, Kevin Oliveira da Silva / 10002372, Kleberon da Silva Ribeiro / 10007075, Kleberon Junior Moura Cruz / 10004190, Krishna Nathane Marques Peres / 10008305, Laci Cruz Cavalcante / 10000666, Larissa Almeida de Moura / 10001666, Larissa Viana da Silva Figueiredo / 10004078, Lauanny Sousa Ferreira / 10009789, Laysa Rayane Schmidt dos Santos / 10000802, Leidiane da Silva Almeida / 10005229, Leila de Araujo Oliveira / 10002858, Leonan da Silva Souza / 10005950, Leonardo de Souza da Silva / 10002630, Lindomar Sampaio Brito / 10000880, Lissandra da Silva Araujo / 10002447, Luana Flavia Rodrigues / 10000273, Luana Mayara Silva dos Santos / 10000129, Luannndrya Kenya Barreto Franco / 10014794, Lucas Caetano Sousa / 10004781, Lucas da Conceicao Cunha / 10010334, Lucas da Silva de Almeida / 10003212, Lucas Estevao de Sousa / 10012028, Lucas Pereira Bastos / 10001177, Lucas Rodrigues de Almeida / 10004708, Lucas Rodrigues Moura / 10000567, Luciana Sousa Pereira / 10001570, Lucilene de Sa Gomes / 10003799, Luhan Gabriel de Aguiar dos Santos / 10009264, Luis Henrik Camelo Sousa / 10010846, Luiz Carlos de Souza Silva / 10000177, Luiz Henrik Reis de Carvalho / 10004008, Luma de Aguiar Marreiros / 10000011, Magali Rosendo Costa / 10004614, Mailton Gomes Rodrigues / 10005432, Manoel Alves Pereira Junior / 10009697, Marcos Antonio Pereira / 10000582, Marcos Levi Cardoso Souza / 10005116, Maria Irani Sa Silva Rodrigues / 10000560, Maria Yasmin Vasconcelos Cordeiro / 10001329, Mario Henrique Alves Brito / 10000714, Mateus Derick de Souza Rios / 10008100, Matheus Lopes de Sousa / 10007590, Matheus Machado Passos / 10002920, Mathyelson Silva de Sousa / 10000093, Maycon Lucas Dantas Sudario / 10012954, Mayla Caroline Palma Pessoa / 10001639, Mayra Layana Guilherme Pereira / 10005908, Mirielly Akassia Ribeiro Lima / 10004642, Monique Feitosa da Costa Sousa / 10008909, Moriane Barros Capuxu / 10000699, Natayane de Oliveira Sichel / 10006006, Nathamy da Silva Mendes / 10001326, Nathan Passos Barros Ferreira / 10005285, Oseias Santos de Santana / 10005976, Otoniel Evangelista Amorim / 10001352, Ozair do Nascimento Oliveira / 10009942, Pamara Brito da Silva / 10011521, Patrick Almeida Silva / 10000639, Paulo Andre da Silva Costa / 10007670, Paulo Henrique da Silva Garcia / 10007680, Paulo Roberto Fernandes Silva Junior / 10006072, Paulo Victor Vasconcelos Queiros / 10004920, Pedro Assis Fernandes Carvalho Barbosa / 10008218, Pedro Henrique Oliveira de Sousa / 10004314, Priscila Cristina Gimaque do Nascimento / 10006529, Rafael Souza Coimbra e Silva / 10000404, Rafaela Abreu Bezerra / 10001885, Raiany Laranjeira Marques / 10010066, Raimundo Laiola / 10012939, Raiziana Vidal da Silva / 10009762, Rajendro de Souza Nibar / 10001348, Ray Leandro Maia Alvarenga / 10005954, Regina Kerolayne Oliveira Teixeira / 10003105, Reginaldo Nunez Barbosa Junior / 10002024, Reinan Barbosa Silva / 10001295, Renilton da Conceicao de Assis / 10000833, Rhennore Wendell Oliveira Barroso / 10014914, Ricardo Rodrigues Adairalba / 10004152, Richael Brito Lira / 10000302, Richardson Bueno Richil / 10008827, Rivaldo Silva Nascimento de Sousa /

1005840, Robson Bernardo Macedo Rosas / 10016724, Roldilda Kelly Carvalho de Andrade / 10002699, Rodrigo da Silva Lima / 10003508, Rodrigo Ferreira de Melo / 10006244, Rodrigo Machado Freitas / 10007768, Rogerio Alves Faria / 10000449, Rosângela Lopes da Silva / 10007582, Roseane Catharine Guimaraes Pinheiro / 10002457, Rosineide Pereira Martins / 10002176, Samara da Silva Carneiro / 10003056, Samara Melo de Sousa / 10000601, Samuel do Nascimento de Freitas / 10002400, Samuel Nobrega Ferreira / 10000614, Sarah Rocha Rodrigues Sarah Rodrigues / 10006288, Sayonara Fernanda Nobre Medeiros / 10003171, Sergio Matheus Miranda Affonso / 10008568, Sherllon Silva Guivares / 10000006, Suenny Soares dos Santos / 10000072, Tais Laine Martins Pereira / 10001002, Talita Mendes Menezes / 10005443, Tayara Suzy Diniz de Souza / 10009530, Tayla Santos Batista da Silva / 10003065, Tayna Surier Leal Costa / 10004570, Thaina Santos de Souza / 10000376, Thais Carlos Fonseca Torres / 10006161, Thamyres Magalhaes Peixoto Leandro / 10009160, Thays de Souza Duarte / 10003224, Therence Coelho de Souza / 10005960, Thiago Borges de Sousa / 10014276, Thiago de Sousa Ventura / 10004196, Thiago Lobao Santos / 10010687, Thifany Lima de Castro / 10003236, Thynelle Figueiredo Vita / 10010349, Tito Nunes da Costa Junior / 10007062, Ulhyane Escorcio Nogueira Martins / 10007931, Valdilei Lopes da Silva / 10003183, Valdineia Isaias Gomes / 10002417, Valkiria Pereira Pontes / 10001873, Vanesa Martins Mesquita / 10005826, Vanessa Alves / 10004727, Victor Hugo de Lima e Sousa / 10009831, Victor Ricardo de Brito Freitas / 10000248, Victoria Reggia Oliveira Santos / 10000160, Vinicius Gabriel Ferreira Silva / 10003426, Vitoria Sousa da Silva / 10015706, Wallency Steven da Luz / 10001344, Walyson Noia Lopes / 10007733, Wellington Ronsoly dos Santos / 10001359, Wemerson Almeida de Sousa / 10007081, Wesley da Silva Medeiros / 10001003, Wesley Gabriel Roza Leal / 10002263, William Thiago Chaves Cerveira / 10014381, Williamis Alves Lopes / 10003480, Wilyson Ferreira Regis / 10004802, Winny Kelvin Claude da Costa Mota / 10009732, Yan Rodrigues da Cruz / 10008639, Yana Kelly Souza Nascimento / 10003217, Yuri Moreira Vita / 10008605, Zelia Machado de Oliveira.

1.1.1 Relação provisória dos candidatos sub judice considerados aptos nos exames médicos e toxicológico, na seguinte ordem: número de inscrição e nome do candidato em ordem alfabética.

10007591, Carlos Eduardo Silva de Oliveira / 10007453, Kassandra de Sousa Alves Batista / 10004140, Lara de Sousa Dias / 10003393, Welyda Synara Machado da Costa.

## 2 DOS RECURSOS CONTRA O RESULTADO PROVISÓRIO NOS EXAMES MÉDICOS E TOXICOLÓGICO

2.1 O candidato poderá, das 10 horas do dia 16 de novembro de 2023 às 18 horas do dia 23 de novembro de 2023 (horário oficial de Brasília/DF), no endereço eletrônico [http://www.cebraspe.org.br/concursos/pref\\_boa\\_vista\\_23\\_guarda](http://www.cebraspe.org.br/concursos/pref_boa_vista_23_guarda), visualizar o parecer da junta médica.

2.2 O candidato poderá, das 10 horas do dia 22 de novembro de 2023 às 18 horas do dia 23 de novembro de 2023 (horário oficial de Brasília/DF), no endereço eletrônico [http://www.cebraspe.org.br/concursos/pref\\_boa\\_vista\\_23\\_guarda](http://www.cebraspe.org.br/concursos/pref_boa_vista_23_guarda), interpor recurso contra o resultado provisório nos exames médicos e toxicológico, por meio do Sistema Eletrônico de Interposição de Recurso e, se for o caso, enviar, via upload, anexos ao recurso, exames faltantes, que tenham sido entregues com algum tipo de erro, vício e(ou) de forma incompleta, bem como aqueles que tenham sido solicitados pela junta médica para fins de elucidação diagnóstica.

2.3 O Cebraspe não arcará com prejuízos advindos de problemas de ordem técnica dos computadores, de falhas de comunicação, de congestionamento das linhas de comunicação e de outros fatores, de responsabilidade do candidato, que impossibilitem a visualização do parecer da junta médica, a complementação da documentação e a interposição de recurso.

2.4 Nos casos de inaptidão nos exames médicos e toxicológico em que a junta médica tenha solicitado exames para confirmação do resultado, estes deverão ser entregues, obrigatoriamente, anexos ao recurso.

2.5 O candidato que não entregar os exames, se for

o caso, juntamente com o recurso, estará automaticamente eliminado do concurso.

2.6 Não haverá qualquer outro recurso ou pedido de reconsideração da decisão pela banca revisora.

2.7 O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.

2.8 Recurso cujo teor despreze a banca será preliminarmente indeferido.

2.9 Não será aceito recurso via postal, via requerimento administrativo, via correio eletrônico, fora do prazo ou em desacordo com o Edital nº 1 – Pref. Boa Vista – Guarda Municipal, de 25 de janeiro de 2023, e suas alterações, ou com este edital.

## 3 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1 O edital de resultado final nos exames médicos e toxicológico, para todos os candidatos, e de convocação para a avaliação biopsicossocial dos candidatos que se declararam pessoas com deficiência será publicado no Diário Oficial do Município de Boa Vista e divulgado na internet, no endereço eletrônico [http://www.cebraspe.org.br/concursos/pref\\_boa\\_vista\\_23\\_guarda](http://www.cebraspe.org.br/concursos/pref_boa_vista_23_guarda), na data provável de 7 de dezembro de 2023.

Boa Vista - RR, em 13 de novembro de 2023.

Lincoln Oliveira da Silva  
Secretário Municipal de Administração  
e Gestão de Pessoas

Adriano Gonçalves Vieira de Souza Chaves  
Presidente da Comissão do Concurso Público

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS  
DEPARTAMENTO DE PATRIMÔNIO E IMÓVEIS

## ERRATA DO TERMO DE DOAÇÃO nº 002/2023/SMAG/SA/DPI

Referente ao Termo de Doação nº 002/2023 SMAG/SA/DPI, firmado entre o Município de Boa Vista e a Agência Municipal de Empreendedorismo e Fomento (AME), nos autos do Processo NUP. 00000.0.016567/2023 – SMAG, cujo extrato foi publicado no Diário Oficial do Município – DOM nº 5899 de 4 de julho de 2023.

Onde se lê:

VALOR DO OBJETO: R\$ 2.473,63 (dois mil, quatrocentos e setenta e três reais e sessenta e três centavos).

Leia-se:

VALOR DO OBJETO: R\$ 2.170,63 (dois mil, cento e setenta reais e sessenta e três centavos).

Boa Vista/RR, 9 de novembro de 2023.

assinado eletronicamente  
Lincoln Oliveira da Silva  
Secretário Municipal de Administração  
e Gestão de Pessoas (SMAG)

## SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
SUPERINTENDÊNCIA DE CONTROLE ORÇAMENTÁRIO E PROCESSUAL

TERMO DE ADESÃO  
À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 292/2022/SMSA  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 247/2022

PROCESSO Nº 27303/2023/SMEC

A Secretaria Municipal de Educação e Cultura -SMEC, neste ato representado pela sua Secretária Sra.



Maria Consuelo Sales Silva, torna público que aderiu como "carona" à Ata de Registro de Preços nº 292/2022- - Pregão Eletrônico nº 247/2022, oriundos do PROCESSO Nº 10242/2022/SMSA, com o objetivo da abertura do processo 27303/2023/SMC, de objeto ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 292/2022/SMSA - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE RECARGAS EM EXTINTORES E SUBSTITUIÇÃO DE PÉÇAS OU COMPONENTES, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA. Por meio do fornecedor e valores (em reais) discriminados a seguir: Empresa Registrada MACÊDO & SOUSA LTDA., inscrita no CNPJ nº 08.992.254/0001-45, com o valor total de R\$ 23.050,00 (vinte e três mil e cinquenta reais).

Boa Vista - RR, (data constante no sistema).

(Assinatura eletrônica)  
Maria Consuelo Sales Silva  
Secretária Municipal de Educação e Cultura

## SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
CONSULTORIA JURÍDICA

### PORTARIA Nº 286/2023

O Secretário Municipal de Saúde - Adjunto, no uso de suas atribuições legais conferidas através do Decreto nº.0939/P, de 16 de junho de 2021, publicado no DOM nº. 5403.

#### RESOLVE:

Art. 1º Nomear os servidores, CLENIANA LORENA XAVIER DE OLIVEIRA, de matrícula: nº 953136 e VILLIAN DIEGO DO NASCIMENTO matrícula nº 25136 responsáveis pelo Contrato nº 274/2023-SMSA oriundo do Processo Administrativo 021849/2023 - SMSA, cujo objeto é a EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE 01 (UMA) ASSINATURA ANUAL DE FERRAMENTA ON-LINE DE PESQUISA E COMPARAÇÃO DE PREÇOS PRATICADOS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Certifique-se,  
Publique-se,  
Cumpra-se.

Boa Vista/RR 09 de novembro de 2023.

Rodrigo Ivo Matoso  
Secretário Municipal De Saúde - Adjunto

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
CONSULTORIA JURÍDICA

### EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Processo nº: 004892/2021-SMSA

Espécie: Termo Aditivo.

Objeto: O Presente Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº. 248/2022-SMSA tem por finalidade renová-lo por mais 12 (doze) meses, iniciando em 17 de novembro de 2023.

Unidade Orçamentária: 0203; Funcional Programática: 10.301.0033.2094.0000, Categoria Econômica: 3.3.90.39.99, Fontes de Recursos: SUS (1.600.0000).

Unidade Orçamentária: 0804; Funcional Programática: 10.302.0034.2098.0000, Categoria Econômica: 3.3.90.39.99, Fontes de Recursos: SUS (1.600.0000).

Unidade Orçamentária: 0802; Funcional Programática: 10.122.0030.2085.0000 Categoria Econômica: 3.3.90.39.99, Fontes de Recursos: RP (1.500.1002).

Interveniente: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Contratante: MUNICÍPIO DE BOA VISTA.

Contratada: SONDA PROCWORK INFORMATICA - LTDA  
Data de Assinatura: 09 de novembro de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
CONSULTORIA JURÍDICA

### EXTRATO DE CONTRATO

Processo Administrativo nº 011975/2022-SMSA - Processo Desmembrado nº 026884/2023-SMSA.

Espécie: Contrato Administrativo nº 269/2023/SMSA  
Objeto: EVENTUAL AQUISIÇÃO DOS MEDICAMENTOS QUE COMPOEM A RELAÇÃO MUNICIPAL DE MEDICAMENTOS - REMUME, PARA SUPRIR A NECESSIDADE ANUAL - EXERCÍCIO 2023, DAS UNIDADES DE SAÚDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMSA, PARA PLENO ATENDIMENTO AOS MUNICÍPIOS, USUÁRIOS DO ATENDIMENTO BÁSICO.

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 006/2023.

Valor: R\$ 68.700,00.

Unidade Orçamentária: 0805, Funcional Programática: 10.303.0035.2103.0000, Natureza da Despesa: 3.3.90.30.09, Fontes de Recursos: SUS (1.621.0000), tendo sido emitida a Nota de Empenho nº 2991, de 30/10/2023, no valor de R\$ 4.122,00.

Unidade Orçamentária: 0805, Funcional Programática: 10.303.0035.2103.0000, Natureza da Despesa: 3.3.90.30.09, Fontes de Recursos: SUS (2.621.0000), tendo sido emitida a Nota de Empenho nº 2992, de 30/10/2023, no valor de R\$ 64.578,00.

Interveniente: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Contratante: MUNICÍPIO DE BOA VISTA (RR).

Contratada: MULTIFARMA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES - LTDA

Data de Emissão do Contrato: 31 de outubro de 2023.

Vigência: O prazo de vigência do Contrato será até 31 de dezembro do exercício financeiro da assinatura do respectivo.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
CONSULTORIA JURÍDICA

### EXTRATO DE CONTRATO

Processo Administrativo nº 011975/2022-SMSA - Processo Desmembrado nº 026876/2023-SMSA.

Espécie: Contrato Administrativo nº 270/2023/SMSA  
Objeto: EVENTUAL AQUISIÇÃO DOS MEDICAMENTOS QUE COMPOEM A RELAÇÃO MUNICIPAL DE MEDICAMENTOS - REMUME, PARA SUPRIR A NECESSIDADE ANUAL - EXERCÍCIO 2023, DAS UNIDADES DE SAÚDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMSA, PARA PLENO ATENDIMENTO AOS MUNICÍPIOS, USUÁRIOS DO ATENDIMENTO BÁSICO.

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 006/2023.

Valor: R\$ 151.800,00

Unidade Orçamentária: 0805, Funcional Programática: 10.303.0035.2103.0000, Natureza da Despesa: 3.3.90.30.09, Fontes de Recursos: SUS (2.600.0000), tendo sido emitida a Nota de Empenho nº 2994, de 30/10/2023, no valor de R\$ 151.800,00.

Interveniente: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Contratante: MUNICÍPIO DE BOA VISTA (RR).

Contratada: HOSPDROGAS COMERCIAL - LTDA

Data de Emissão do Contrato: 31 de outubro de 2023.

Vigência: O prazo de vigência do Contrato será até 31 de dezembro do exercício financeiro da assinatura do respectivo.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
CONSULTORIA JURÍDICA

### EXTRATO DE CONTRATO

Processo Administrativo nº 011975/2022-SMSA - Processo Desmembrado nº 026873/2023-SMSA.

Espécie: Contrato Administrativo nº 271/2023/SMSA  
Objeto: EVENTUAL AQUISIÇÃO DOS MEDICAMENTOS QUE COMPOEM A RELAÇÃO MUNICIPAL DE MEDICAMENTOS - REMUME, PARA SUPRIR A NECESSIDADE ANUAL - EXERCÍCIO 2023, DAS UNIDADES DE SAÚDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMSA, PARA PLENO ATENDIMENTO AOS MUNICÍPIOS, USUÁRIOS DO ATENDIMENTO BÁSICO.

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 006/2023.

Valor: R\$ 30.800,00

Unidade Orçamentária: 0805, Funcional Programática: 10.303.0035.2103.0000, Natureza da Despesa:



12

3.3.90.30.09, Fontes de Recursos: SUS (1.621.0000), tendo sido emitida a Nota de Empenho nº 2990, de 30/10/2023, no valor de R\$ 30.800,00.

Interveniente: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Contratante: MUNICÍPIO DE BOA VISTA (RR).

Contratada: ESPIRITO SANTO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES - EIRELI

Data de Emissão do Contrato: 31 de outubro de 2023.

Vigência: O prazo de vigência do Contrato será até 31 de dezembro do exercício financeiro da assinatura do respectivo.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
CONSULTORIA JURÍDICA

#### EXTRATO DE CONTRATO

Processo Administrativo nº 011975/2022-SMSA - Processo Desmembrado nº 026872/2023-SMSA.

Espécie: Contrato Administrativo nº 272/2023/SMSA

Objeto: EVENTUAL AQUISIÇÃO DOS MEDICAMENTOS QUE COMPOEM A RELAÇÃO MUNICIPAL DE MEDICAMENTOS - REMUME, PARA SUPRIR A NECESSIDADE ANUAL - EXERCÍCIO 2023, DAS UNIDADES DE SAÚDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, - SMSA, PARA PLENO ATENDIMENTO AOS MUNICÍPIOS, USUÁRIOS DO ATENDIMENTO BÁSICO.

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 006/2023.

Valor: R\$ 24.000,00

Unidade Orçamentária: 0805, Funcional Programática: 10.303.0035.2103.0000, Natureza da Despesa: 3.3.90.30.09, Fontes de Recursos: SUS (1.621.0000), tendo sido emitida a Nota de Empenho nº 2985, de 30/10/2023, no valor de R\$ 24.000,00.

Interveniente: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Contratante: MUNICÍPIO DE BOA VISTA (RR).

Contratada: EREMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS - LTDA

Data de Emissão do Contrato: 31 de outubro de 2023.

Vigência: O prazo de vigência do Contrato será até 31 de dezembro do exercício financeiro da assinatura do respectivo.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
CONSULTORIA JURÍDICA

#### EXTRATO DE CONTRATO

Processo Administrativo nº 011975/2022-SMSA - Processo Desmembrado nº 026872/2023-SMSA.

Espécie: Contrato Administrativo nº 273/2023/SMSA

Objeto: EVENTUAL AQUISIÇÃO DOS MEDICAMENTOS QUE COMPOEM A RELAÇÃO MUNICIPAL DE MEDICAMENTOS - REMUME, PARA SUPRIR A NECESSIDADE ANUAL - EXERCÍCIO 2023, DAS UNIDADES DE SAÚDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, - SMSA, PARA PLENO ATENDIMENTO AOS MUNICÍPIOS, USUÁRIOS DO ATENDIMENTO BÁSICO.

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 006/2023.

Valor: R\$ 3.100,00.

Unidade Orçamentária: 0805, Funcional Programática: 10.303.0035.2103.0000, Natureza da Despesa: 3.3.90.30.09, Fontes de Recursos: SUS (2.600.0000), tendo sido emitida a Nota de Empenho nº 2993, de 30/10/2023, no valor de R\$ 3.100,00.

Interveniente: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Contratante: MUNICÍPIO DE BOA VISTA (RR).

Contratada: EREFARMA PRODUTOS PARA SAÚDE - EIRELI

Data de Emissão do Contrato: 31 de outubro de 2023.

Vigência: O prazo de vigência do Contrato será até 31 de dezembro do exercício financeiro da assinatura do respectivo.

### SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ASSUNTOS INDÍGENAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ASSUNTOS INDÍGENAS  
DIVISÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

PORTARIA Nº 57/2023/SMAAI/SOF/DIVOF/SMAAI

O Secretário Municipal de Agricultura e Assuntos In-

dígenas - SMAAI, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Contrato nº 536-SMAAI/SOF/DIVOF/2023 referente ao Processo de Compras nº 10018/2023-SMAAI, (Desmembrado do Processo nº 24478/2022) firmado entre o Município de Boa Vista e a empresa: ALFA COMERCIAL E SERVIÇOS LTDA, CNPJ Nº 27.915.895/0001-40.

#### RESOLVE:

Art 1º - Designar o servidor FÁBIO LUIS VALK GU-THS matrícula nº 850208, para fiscalizar o disposto no Contrato nº 536-SMAAI/SOF/DIVOF/2023 referente ao processo de compras nº 10018/2023-SMAAI, (Desmembrado do Processo nº 24478/2022).

Art 2º - Designar o servidor ROY ROGERES NICHOLL SANTOS matrícula nº 45076, como fiscal substituto do Contrato nº 536-SMAAI/SOF/DIVOF/2023 referente ao processo de compras nº 10018/2023-SMAAI, (Desmembrado do Processo nº 24478/2022).

Certifique-se,  
Publique-se,  
E Cumpra-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Agricultura e Assuntos Indígenas - SMAAI

Guilherme Carneiro Adjuto  
Secretário Municipal de Agricultura e Assuntos Indígenas

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ASSUNTOS INDÍGENAS  
DIVISÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

#### EXTRATO DE CONTRATO

Processo nº: 10018/2023/SMAAI (Desmembrado do processo nº 24478/2022)

Espécie: Contrato nº 536-SMAAI/SOF/DIVOF/2023 (NUP. 000.9.475623/2023).

Objeto: Formação de registro de preços para contratação de empresa para fornecimento de insumos agrícolas (fertilizantes minerais, sementes agrícolas, herbicidas, inoculantes) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura e Assuntos Indígenas - SMAAI da Prefeitura Municipal de Boa Vista (PMBV).

Modalidade: Pregão Eletrônico.

Valor: R\$ 1.912.592,00 (um milhão, novecentos e doze mil, quinhentos e noventa e dois reais).

Unidade Orçamentária: 1201 Funcional programática: 20 606 0057 2205 Elemento de despesa: 3.3.90.30.00 Fonte de Recurso: 1 500 0000 (próprio).

Contratante: Município de Boa Vista-RR

Interveniente: Secretaria Municipal de Agricultura e Assuntos Indígenas - SMAAI

Contratada: ALFA COMERCIAL E SERVIÇOS LTDA, CNPJ Nº 27.915.895/0001-40.

Data da Assinatura: 10 de Novembro de 2023.

Vigência: o contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

Guilherme Carneiro Adjuto  
Secretário Municipal de Agricultura e Assuntos Indígenas

### SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA URBANA E TRÂNSITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA URBANA E TRÂNSITO  
CORREGEDORIA DE SEGURANÇA

PORTARIA Nº 294/2023-CORREGEDORIA/SMST

A Corregedoria de Segurança da Secretaria Municipal de Segurança Urbana e Trânsito, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o art. 1º, I, da portaria 32/2009-SMST, publicada no D.O.M nº 2411, de 12 março de 2009, c/c art. 10, III, da lei nº 916/2006, c/c art. 6º, VI, da lei nº 1.007/2007.

#### RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Sindicância Administrativa Disci-

plinar, para apurar os fatos narrados no MEMO Nº 55040-SMST/SMTRAN/DAFE/2023 e seus anexos, constante nos autos do Processo nº 077/2023/CORREGEDORIA/SMST/Vol.1, bem como as demais infrações conexas que emergirem no decorrer do apuratório.

Art. 2º Designar as servidoras, ANDREZA DA SILVA PAES, Guarda Civil Municipal, especialidade Inspetora, matrícula 27.515, NEURIMAR MACEDO DE SOUZA GONCALVES, Agente de Trânsito, matrícula 26.203, ALLYNNE DA SILVA COELHO, Guarda Civil Municipal, especialidade Inspetora, matrícula 27.653 e para sob Presidência da primeira comporem a Comissão da Sindicância Administrativa Disciplinar, subordinada a Corregedoria de Segurança desta Secretaria.

Art. 3º Designar a servidora ALLYNNE DA SILVA COELHO, Guarda Civil Municipal, especialidade Inspetora, matrícula 27.653 para secretariar as atividades desenvolvidas pela Corregedoria de Segurança/SMST e pela Comissão da Sindicância Administrativa Disciplinar.

Art. 4º A presente Sindicância Administrativa Disciplinar deverá ser concluída no prazo máximo de 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogado por igual período.

Art. 5º Deliberar que os membros da Comissão devam permanecer desempenhando as atribuições do cargo, dedicando-se também as diligências necessárias à instrução processual, até a conclusão do relatório final.

Art. 6º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência. Publique-se.  
Cumpra-se

Corregedoria de Segurança da Secretaria Municipal de Segurança Urbana e Trânsito.

Boa Vista-RR, 09 de novembro de 2023.

Cicera Mangabeira dos Santos Mendonça  
Corregedora de Segurança - SMST  
Dec. nº 0297/P de 10.02.2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA URBANA E TRÂNSITO  
JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES

DECISÃO DE RECURSO -OUTUBRO- 2 0 2 3

ATAS 37, 38, 39 e 40/2023 da Reunião Ordinária do ano de dois mil e vinte e três, da Junta Administrativa de Recursos de Infrações - JARI Municipal, reuniões realizadas nos dias: 02, 09, 16 e 23 de outubro de 2023.

PROCESSOS Nº:

024/2023  
REQUERENTE: GIULIANNY PEREIRA IGNACIO  
ASSUNTO: Cancelamento de Multas  
PLACA DO VEICULO: NUI7835/RR  
AI: DT00274019  
CODIGO DE MULTA: 7455-0  
DECISAO DA JARI MUNICIPAL: INDEFERIDO

025/2023  
REQUERENTE: GIULIANNY PEREIRA IGNACIO  
ASSUNTO: Cancelamento de Multas  
PLACA DO VEICULO: NUI7835/RR  
AI: DT00170227  
CODIGO DE MULTA: 7455-0  
DECISAO DA JARI MUNICIPAL: INDEFERIDO

026/2023  
REQUERENTE: GIULIANNY PEREIRA IGNACIO  
ASSUNTO: Cancelamento de Multas  
PLACA DO VEICULO: NUI7835/RR  
AI: DT00277448  
CODIGO DE MULTA: 7455-0  
DECISAO DA JARI MUNICIPAL: INDEFERIDO

027/2023  
REQUERENTE: GIULIANNY PEREIRA IGNACIO

ASSUNTO: Cancelamento de Multas  
PLACA DO VEICULO: NUI7835/RR  
AI: DT00278056  
CODIGO DE MULTA: 7455-0  
DECISAO DA JARI MUNICIPAL: INDEFERIDO

028/2023  
REQUERENTE: GIULIANNY PEREIRA IGNACIO  
ASSUNTO: Cancelamento de Multas  
PLACA DO VEICULO: NUI7835/RR  
AI: DT00281009  
CODIGO DE MULTA: 7455-0  
DECISAO DA JARI MUNICIPAL: INDEFERIDO

029/2023  
REQUERENTE: GIULIANNY PEREIRA IGNACIO  
ASSUNTO: Cancelamento de Multas  
PLACA DO VEICULO: NUI7835/RR  
AI: DT00281145  
CODIGO DE MULTA: 7455  
DECISAO DA JARI MUNICIPAL: INDEFERIDO

030/2023  
REQUERENTE: GIULIANNY PEREIRA IGNACIO  
ASSUNTO: Cancelamento de Multas  
PLACA DO VEICULO: NUI7835/RR  
AI: DT00281315  
CODIGO DE MULTA: 7455-0  
DECISAO DA JARI MUNICIPAL: INDEFERIDO

031/2023  
REQUERENTE: GIULIANNY PEREIRA IGNACIO  
ASSUNTO: Cancelamento de Multas  
PLACA DO VEICULO: NUI7835/RR  
AI: DT00281429  
CODIGO DE MULTA: 7455-0  
DECISAO DA JARI MUNICIPAL: INDEFERIDO

032/2023  
REQUERENTE: GIULIANNY PEREIRA IGNACIO  
ASSUNTO: Cancelamento de Multas  
PLACA DO VEICULO: NUI7835/RR  
AI: DT00281673  
CODIGO DE MULTA: 7455-0  
DECISAO DA JARI MUNICIPAL: INDEFERIDO

033/2023  
REQUERENTE: GIULIANNY PEREIRA IGNACIO  
ASSUNTO: Cancelamento de Multas  
PLACA DO VEICULO: NUI7835/RR  
AI: DT00281901  
CODIGO DE MULTA: 7463-0  
DECISAO DA JARI MUNICIPAL: INDEFERIDO

034/2023  
REQUERENTE: GIULIANNY PEREIRA IGNACIO  
ASSUNTO: Cancelamento de Multas  
PLACA DO VEICULO: NUI7835/RR  
AI: DT00286801  
CODIGO DE MULTA: 7455-0  
DECISAO DA JARI MUNICIPAL: INDEFERIDO

036/2023  
REQUERENTE: R.C DE AGUIAR EIRELI  
ASSUNTO: Cancelamento de Multas  
PLACA DO VEICULO: RZB8D69/RR  
AI: EL00151686  
CODIGO DE MULTA: 6060-3  
DECISAO DA JARI MUNICIPAL: INDEFERIDO

037/2023  
REQUERENTE: N N A TRANSPORTES LTDA  
ASSUNTO: Cancelamento de Multas  
PLACA DO VEICULO: NUK5E26/RR  
AI: EL00163411  
CODIGO DE MULTA: 6060-3  
DECISAO DA JARI MUNICIPAL: INDEFERIDO

038/2023  
REQUERENTE: N N A TRANSPORTES LTDA  
ASSUNTO: Cancelamento de Multas  
PLACA DO VEICULO: NUK5E26/RR  
AI: EL00166702  
CODIGO DE MULTA: 6060-3  
DECISAO DA JARI MUNICIPAL: INDEFERIDO

039/2023  
REQUERENTE: N N A TRANSPORTES LTDA  
ASSUNTO: Cancelamento de Multas  
PLACA DO VEICULO: NUK5E26/RR  
AI: EL00167297  
CODIGO DE MULTA: 6060-3  
DECISAO DA JARI MUNICIPAL: INDEFERIDO

040/2023  
REQUERENTE: JEFERSON SILVA DA SILVA  
ASSUNTO: Cancelamento de Multas  
PLACA DO VEICULO: RZB9A80/RR  
AI: EL00179102  
CODIGO DE MULTA: 6050-3  
DECISAO DA JARI MUNICIPAL: INDEFERIDO

041/2023  
REQUERENTE: GABRIELA UCHOA DOS REIS  
ASSUNTO: Cancelamento de Multas  
PLACA DO VEICULO: NOS6H61/RR  
AI: EL00160932  
CODIGO DE MULTA: 6050-3  
DECISAO DA JARI MUNICIPAL: INDEFERIDO

042/2023  
REQUERENTE: SOLON BARBOSA DA SILVA  
ASSUNTO: Cancelamento de Multas  
PLACA DO VEICULO: PCJ3845/PE  
AI: DT00141594  
CODIGO DE MULTA: 7455-0  
DECISAO DA JARI MUNICIPAL: INDEFERIDO

186/2023  
REQUERENTE: CARLOS PATRICK ARAUJO DA SILVA  
ASSUNTO: Cancelamento de Multas  
PLACA DO VEICULO: NUI6685/RR  
AI: DT00252035  
CODIGO DE MULTA: 7463-0  
DECISAO DA JARI MUNICIPAL: INDEFERIDO

187/2023  
REQUERENTE: CARLOS PATRICK ARAUJO DA SILVA  
ASSUNTO: Cancelamento de Multas  
PLACA DO VEICULO: NUI6685/RR  
AI: DT00260238  
CODIGO DE MULTA: 7455-0  
DECISAO DA JARI MUNICIPAL: INDEFERIDO

188/2023  
REQUERENTE: CARLOS PATRICK ARAUJO DA SILVA  
ASSUNTO: Cancelamento de Multas  
PLACA DO VEICULO: NUI6685/RR  
AI: DT00277611  
CODIGO DE MULTA: 7455-0  
DECISAO DA JARI MUNICIPAL: INDEFERIDO

189/2023  
REQUERENTE: CARLOS PATRICK ARAUJO DA SILVA  
ASSUNTO: Cancelamento de Multas  
PLACA DO VEICULO: NUI6685/RR  
AI: DT00283460  
CODIGO DE MULTA: 7455-0  
DECISAO DA JARI MUNICIPAL: INDEFERIDO

190/2023  
REQUERENTE: CARLOS PATRICK ARAUJO DA SILVA  
ASSUNTO: Cancelamento de Multas  
PLACA DO VEICULO: NUI6685/RR  
AI: DT00292775  
CODIGO DE MULTA: 7455-0  
DECISAO DA JARI MUNICIPAL: INDEFERIDO

191/2023  
REQUERENTE: CARLOS PATRICK ARAUJO DA SILVA  
ASSUNTO: Cancelamento de Multas  
PLACA DO VEICULO: NUI6685/RR  
AI: DT00294134  
CODIGO DE MULTA: 7455-0  
DECISAO DA JARI MUNICIPAL: INDEFERIDO

192/2023  
REQUERENTE: CARLOS PATRICK ARAUJO DA SILVA  
ASSUNTO: Cancelamento de Multas  
PLACA DO VEICULO: NUI6685/RR  
AI: DT00303499

CODIGO DE MULTA: 7455-0  
DECISAO DA JARI MUNICIPAL: INDEFERIDO

193/2023  
REQUERENTE: CARLOS PATRICK ARAUJO DA SILVA  
ASSUNTO: Cancelamento de Multas  
PLACA DO VEICULO: NUI6685/RR  
AI: DT00311907  
CODIGO DE MULTA: 7455-0  
DECISAO DA JARI MUNICIPAL: INDEFERIDO

194/2023  
REQUERENTE: CARLOS PATRICK ARAUJO DA SILVA  
ASSUNTO: Cancelamento de Multas  
PLACA DO VEICULO: NUI6685/RR  
AI: DT00318398  
CODIGO DE MULTA: 7455-0  
DECISAO DA JARI MUNICIPAL: INDEFERIDO

195/2023  
REQUERENTE: CARLOS PATRICK ARAUJO DA SILVA  
ASSUNTO: Cancelamento de Multas  
PLACA DO VEICULO: NUI6685/RR  
AI: DT00331802  
CODIGO DE MULTA: 7455-0  
DECISAO DA JARI MUNICIPAL: INDEFERIDO

196/2023  
REQUERENTE: CARLOS PATRICK ARAUJO DA SILVA  
ASSUNTO: Cancelamento de Multas  
PLACA DO VEICULO: NUI6685/RR  
AI: DT00348387  
CODIGO DE MULTA: 7455-0  
DECISAO DA JARI MUNICIPAL: INDEFERIDO

197/2023  
REQUERENTE: CARLOS PATRICK ARAUJO DA SILVA  
ASSUNTO: Cancelamento de Multas  
PLACA DO VEICULO: NUI6685/RR  
AI: DT00354896  
CODIGO DE MULTA: 7455-0  
DECISAO DA JARI MUNICIPAL: INDEFERIDO

198/2023  
REQUERENTE: CARLOS PATRICK ARAUJO DA SILVA  
ASSUNTO: Cancelamento de Multas  
PLACA DO VEICULO: NUI6685/RR  
AI: DT00366456  
CODIGO DE MULTA: 7463-0  
DECISAO DA JARI MUNICIPAL: INDEFERIDO

199/2023  
REQUERENTE: CARLOS PATRICK ARAUJO DA SILVA  
ASSUNTO: Cancelamento de Multas  
PLACA DO VEICULO: NUI6685/RR  
AI: DT00372892  
CODIGO DE MULTA: 7455-0  
DECISAO DA JARI MUNICIPAL: INDEFERIDO

200/2023  
REQUERENTE: CARLOS PATRICK ARAUJO DA SILVA  
ASSUNTO: Cancelamento de Multas  
PLACA DO VEICULO: NUI6685/RR  
AI: DT00373913  
CODIGO DE MULTA: 7463-0  
DECISAO DA JARI MUNICIPAL: INDEFERIDO

201/2023  
REQUERENTE: CARLOS PATRICK ARAUJO DA SILVA  
ASSUNTO: Cancelamento de Multas  
PLACA DO VEICULO: NUI6685/RR  
AI: EL00022203  
CODIGO DE MULTA: 6050-3  
DECISAO DA JARI MUNICIPAL: INDEFERIDO

202/2023  
REQUERENTE: CARLOS PATRICK ARAUJO DA SILVA  
ASSUNTO: Cancelamento de Multas  
PLACA DO VEICULO: NUI6685/RR  
AI: EL00060940  
CODIGO DE MULTA: 6050-3  
DECISAO DA JARI MUNICIPAL: INDEFERIDO

203/2023  
REQUERENTE: CARLOS PATRICK ARAUJO DA SILVA



**ASSUNTO:** Cancelamento de Multas  
**PLACA DO VEICULO:** NUI6685/RR  
**AI:** TE00078481  
**CODIGO DE MULTA:** 5550-0  
**DECISAO DA JARI MUNICIPAL:** INDEFERIDO

**204/2023**  
**REQUERENTE:** CARLOS PATRICK ARAUJO DA SILVA  
**ASSUNTO:** Cancelamento de Multas  
**PLACA DO VEICULO:** NUI6685/RR  
**AI:** TE00102087  
**CODIGO DE MULTA:** 5568-0  
**DECISAO DA JARI MUNICIPAL:** INDEFERIDO

**205/2023**  
**REQUERENTE:** ROSANGELA COSTA DE OLIVEIRA  
**ASSUNTO:** Cancelamento de Multas  
**PLACA DO VEICULO:** NAM3069/RR  
**AI:** EL00192757  
**CODIGO DE MULTA:** 6050-3  
**DECISAO DA JARI MUNICIPAL:** INDEFERIDO

**206/2023**  
**REQUERENTE:** RECHE GALDEANO & CIA LTDA  
**ASSUNTO:** Cancelamento de Multas  
**PLACA DO VEICULO:** NAV3J64/RR  
**AI:** EL00131784  
**CODIGO DE MULTA:** 6050-3  
**DECISAO DA JARI MUNICIPAL:** INDEFERIDO

**207/2023**  
**REQUERENTE:** RECHE GALDEANO & CIA LTDA  
**ASSUNTO:** Cancelamento de Multas  
**PLACA DO VEICULO:** NAV3J64/RR  
**AI:** DT00270437  
**CODIGO DE MULTA:** 7455-0  
**DECISAO DA JARI MUNICIPAL:** INDEFERIDO

**216/2023**  
**REQUERENTE:** FRANCISCO COELHO BORGES  
**ASSUNTO:** Cancelamento de Multas  
**PLACA DO VEICULO:** JXI7227/RR  
**AI:** TE00119202  
**CODIGO DE MULTA:** 5568-0  
**DECISAO DA JARI MUNICIPAL:** INDEFERIDO

**217/2023**  
**REQUERENTE:** ADRIANA RODRIGUES MACHADO  
**ASSUNTO:** Cancelamento de Multas  
**PLACA DO VEICULO:** NOZ2178/RR  
**AI:** TE00131051  
**CODIGO DE MULTA:** 5967-0  
**DECISAO DA JARI MUNICIPAL:** INDEFERIDO

**218/2023**  
**REQUERENTE:** RECHE GALDEANO & CIA LTDA  
**ASSUNTO:** Cancelamento de Multas  
**PLACA DO VEICULO:** QZA5H20/AM  
**AI:** EL00167024  
**CODIGO DE MULTA:** 6050-3  
**DECISAO DA JARI MUNICIPAL:** INDEFERIDO

**219/2023**  
**REQUERENTE:** RECHE GALDEANO & CIA LTDA  
**ASSUNTO:** Cancelamento de Multas  
**PLACA DO VEICULO:** QZA5H20/AM  
**AI:** EL00161854  
**CODIGO DE MULTA:** 6050-3  
**DECISAO DA JARI MUNICIPAL:** INDEFERIDO

**220/2023**  
**REQUERENTE:** RECHE GALDEANO & CIA LTDA  
**ASSUNTO:** Cancelamento de Multas  
**PLACA DO VEICULO:** QZA5H20/AM  
**AI:** DT00355516  
**CODIGO DE MULTA:** 7455-0  
**DECISAO DA JARI MUNICIPAL:** INDEFERIDO

**221/2023**  
**REQUERENTE:** RECHE GALDEANO & CIA LTDA  
**ASSUNTO:** Cancelamento de Multas  
**PLACA DO VEICULO:** QZA3A80/AM  
**AI:** TE00147875  
**CODIGO DE MULTA:** 6041-2  
**DECISAO DA JARI MUNICIPAL:** INDEFERIDO

**222/2023**  
**REQUERENTE:** CLEONILSON FONSECA PEREIRA  
**ASSUNTO:** Cancelamento de Multas  
**PLACA DO VEICULO:** HSC5573/RR  
**AI:** EL00160109  
**CODIGO DE MULTA:** 7455-0  
**DECISAO DA JARI MUNICIPAL:** INDEFERIDO

**223/2023**  
**REQUERENTE:** CLEONILSON FONSECA PEREIRA  
**ASSUNTO:** Cancelamento de Multas  
**PLACA DO VEICULO:** HSC5573/RR  
**AI:** EL00174181  
**CODIGO DE MULTA:** 6050-3  
**DECISAO DA JARI MUNICIPAL:** INDEFERIDO

**224/2023**  
**REQUERENTE:** TANIA NUSIA DA COSTA SILVA  
**ASSUNTO:** Cancelamento de Multas  
**PLACA DO VEICULO:** PHS2J24/RR  
**AI:** TE00141274  
**CODIGO DE MULTA:** 6556-4  
**DECISAO DA JARI MUNICIPAL:** INDEFERIDO

**225/2023**  
**REQUERENTE:** CLOVIS MARQUES ARAUJO  
**ASSUNTO:** Cancelamento de Multas  
**PLACA DO VEICULO:** JXO1318/AM  
**AI:** DT00253355  
**CODIGO DE MULTA:** 7455-0  
**DECISAO DA JARI MUNICIPAL:** DEFERIDO

**226/2023**  
**REQUERENTE:** RECHE GALDEANO & CIA LTDA  
**ASSUNTO:** Cancelamento de Multas  
**PLACA DO VEICULO:** QZS1F40/AM  
**AI:** EL00189100  
**CODIGO DE MULTA:** 6050-3  
**DECISAO DA JARI MUNICIPAL:** INDEFERIDO

**227/2023**  
**REQUERENTE:** RECHE GALDEANO & CIA LTDA  
**ASSUNTO:** Cancelamento de Multas  
**PLACA DO VEICULO:** QZS1F40/AM  
**AI:** DT00371772  
**CODIGO DE MULTA:** 7471-0  
**DECISAO DA JARI MUNICIPAL:** INDEFERIDO

**228/2023**  
**REQUERENTE:** ALD AUTOMOTIVE SA  
**ASSUNTO:** Cancelamento de Multas  
**PLACA DO VEICULO:** QPU0942/MG  
**AI:** EL00161514  
**CODIGO DE MULTA:** 6050-3  
**DECISAO DA JARI MUNICIPAL:** INDEFERIDO

**229/2023**  
**REQUERENTE:** ALD AUTOMOTIVE SA  
**ASSUNTO:** Cancelamento de Multas  
**PLACA DO VEICULO:** QPU0942/MG  
**AI:** EL00172117  
**CODIGO DE MULTA:** 6050-3  
**DECISAO DA JARI MUNICIPAL:** INDEFERIDO

**230/2023**  
**REQUERENTE:** FRANCESCO ESTANISLAU PALERMO  
**ASSUNTO:** Cancelamento de Multas  
**PLACA DO VEICULO:** NAZ7877/RR  
**AI:** EL00175788  
**CODIGO DE MULTA:** 6050-3  
**DECISAO DA JARI MUNICIPAL:** INDEFERIDO

**231/2023**  
**REQUERENTE:** FRANCESCO ESTANISLAU PALERMO  
**ASSUNTO:** Cancelamento de Multas  
**PLACA DO VEICULO:** NAZ7877/RR  
**AI:** DT00376637  
**CODIGO DE MULTA:** 7455-0  
**DECISAO DA JARI MUNICIPAL:** INDEFERIDO

**232/2023**  
**REQUERENTE:** FRANCESCO ESTANISLAU PALERMO  
**ASSUNTO:** Cancelamento de Multas  
**PLACA DO VEICULO:** NAZ7877/RR  
**AI:** DT00341537

**CODIGO DE MULTA: 7463-0**  
**DECISAO DA JARI MUNICIPAL: INDEFERIDO**

**233/2023**  
**REQUERENTE: FRANCESCO ESTANISLAU PALERMO**  
**ASSUNTO: Cancelamento de Multas**  
**PLACA DO VEICULO: NAZ7877/RR**  
**AI: DT00339979**  
**CODIGO DE MULTA: 7463-0**  
**DECISAO DA JARI MUNICIPAL: INDEFERIDO**

**234/2023**  
**REQUERENTE: FRANCESCO ESTANISLAU PALERMO**  
**ASSUNTO: Cancelamento de Multas**  
**PLACA DO VEICULO: NAZ7877/RR**  
**AI: DT00322418**  
**CODIGO DE MULTA: 7463-0**  
**DECISAO DA JARI MUNICIPAL: INDEFERIDO**

**235/2023**  
**REQUERENTE: FRANCESCO ESTANISLAU PALERMO**  
**PLACA DO VEICULO: NAZ7877/RR**  
**AI: DT00316832**  
**CODIGO DE MULTA: 7455-05**  
**DECISAO DA JARI MUNICIPAL: INDEFERIDO**

Karoline Costa de Souza  
Secretária JARI – Municipal

## SECRETARIA MUNICIPAL DE TECNOLOGIA E INCLUSÃO DIGITAL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE TECNOLOGIA E INCLUSÃO DIGITAL**

**PORTARIA Nº 26/2023/SMTI/SA.**

O Secretário Municipal de Tecnologia e Inclusão Digital, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Contrato Nº 11/SMTI/SA/2023, referente ao Processo Nº 15660/2022 – SMTI, firmado entre o Município de Boa Vista e a Empresa DOC SECURITY DE INFORMÁTICA LTDA.

**RESOLVE:**

**Art. 1º Destituir TANCREDO ALGUSTO GOMES DE OLIVEIRA, matrícula Nº 850207, do acompanhamento e fiscalização do Contrato Nº 11/SMTI/SA/2023, referente ao Processo Nº 15660/2022 – SMTI.**

**Art. 2º Designar a servidora: ALINE PRISCILA SEGANFREDO GOMES, matrícula Nº 962173, para acompanhar e fiscalizar o Contrato Nº 11/SMTI/SA/2023, referente ao Processo Nº 15660/2022 – SMTI.**

**Art. 3º Esta Portaria tem efeito na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.**

Cientifique-se,  
Publique-se,  
Cumpra-se.

Boa vista, 09 de novembro de 2023.

Antonio Celso de Paula Albuquerque Filho  
Secretário Municipal de Tecnologia e Inclusão Digital

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE TECNOLOGIA E INCLUSÃO DIGITAL**

**PORTARIA Nº 27/2023/SMTI/SA.**

O Secretário Municipal de Tecnologia e Inclusão Digital, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Contrato Nº 246/2023/SMTI, referente ao Processo Nº 12522/2023- SMTI, firmado entre o Município de Boa Vista e a Empresa R V RAMOS LTDA – EPP.

**RESOLVE:**

**Art. 1º Destituir o servidor: TANCREDO AUGUSTO AGUSTO GOMES DE OLIVEIRA, matrícula Nº 850.207 do acompanhamento e fiscalização do Contrato Nº 246/2023/SMTI, referente ao Processo Nº 12522/2023 – SMTI, firmado entre o**

Município de Boa Vista e a Empresa R V RAMOS LTDA – EPP.

**Art. 3º Designar a servidora: ONÉZIA AMORIM DE SOUZA BRIGLIA, matrícula Nº 25.202, para acompanhar e fiscalizar o disposto no Contrato Nº 246/2023/SMTI, referente ao Processo Nº 12522/2023 – SMTI, firmado entre o Município de Boa Vista e a Empresa R V RAMOS LTDA – EPP.**

**Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.**

Cientifique-se,  
Publique-se,  
Cumpra-se.

Boa vista, 13 de novembro de 2023.

Antonio Celso de Paula Albuquerque Filho  
Secretário Municipal de Tecnologia e Inclusão Digital

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE TECNOLOGIA E INCLUSÃO DIGITAL**

**PORTARIA Nº 28/2023/SMTI/SA.**

O Secretário Municipal de Tecnologia e Inclusão Digital, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Contrato Nº 4399/2022/SMTI, referente ao Processo Nº 07676/2022- SMTI, firmado entre o Município de Boa Vista e a Empresa RORAIMA ENERGIA S.A. CNPJ 02.341.470/0001-44.

**RESOLVE:**

**Art. 1º Destituir o servidor: TANCREDO AUGUSTO AGOMES DE OLIVEIRA, matrícula Nº 850.207 do acompanhamento e fiscalização do Contrato Nº 4399/2021/SMTI, referente ao Processo Nº 07676/2022 – SMTI, firmado entre o Município de Boa Vista e a Empresa RORAIMA ENERGIA S.A. CNPJ 02.341.470/0001-44.**

**Art. 3º Designar a servidora: ONÉZIA AMORIM DE SOUZA BRIGLIA, matrícula Nº 25.202, para acompanhar e fiscalizar o disposto no Contrato Nº 4399/2021/SMTI, referente ao Processo Nº 07676/2022 – SMTI, firmado entre o Município de Boa Vista e a Empresa RORAIMA ENERGIA S.A. CNPJ 02.341.470/0001-44.**

**Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.**

Cientifique-se,  
Publique-se,  
Cumpra-se.

Boa vista, 13 de novembro de 2023.

Antonio Celso de Paula Albuquerque Filho  
Secretário Municipal de Tecnologia e Inclusão Digital

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE TECNOLOGIA E INCLUSÃO DIGITAL**

**PORTARIA Nº 29/2023/SMTI/SA.**

O Secretário Municipal de Tecnologia e Inclusão Digital, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Contrato Nº 629/2022/SMTI, referente ao Processo Nº 07702/2022- SMTI, firmado entre o Município de Boa Vista e a Empresa MAV MONITORAMENTO DE ALARME E VIDEO LTDA CNPJ 17.793.300/0001-78.

**RESOLVE:**

**Art. 1º Destituir o servidor: TANCREDO AUGUSTO AGOMES DE OLIVEIRA, matrícula Nº 850.207 do acompanhamento e fiscalização do Contrato Nº 629/2022/SMTI, referente ao Processo Nº 07702/2022 – SMTI, firmado entre o Município de Boa Vista e a Empresa MAV MONITORAMENTO DE ALARME E VIDEO LTDA CNPJ 17.793.300/0001-78.**

**Art. 3º Designar a servidora: ONÉZIA AMORIM DE SOUZA BRIGLIA, matrícula Nº 25.202, para acompanhar e fiscalizar o disposto no Contrato Nº 629/2022/SMTI, referente ao Processo Nº 07702/2022 – SMTI, firmado entre o Município**

de Boa Vista e a Empresa Empresa MAV MONITORAMENTO DE ALARME E VIDEO LTDA CNPJ 17.793.300/0001-78.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se,  
Publique-se,  
Cumpra-se.

Boa vista, 13 de novembro de 2023.

Antonio Celso de Paula Albuquerque Filho  
Secretário Municipal de Tecnologia e Inclusão Digital

## FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTE E CULTURA DE BOA VISTA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTE E CULTURA DE BOA VISTA  
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PORTARIA/PRESI Nº 0462/2023

O Presidente da Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura de Boa Vista – FETEC, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto vigente,

**RESOLVE:**

Art. 1º – Publicar o Edital Premio 006/2023 – Edital de Premiação para Agentes Culturais com Recursos da Lei Complementar nº 195/2022(Lei Paulo Gustavo) -Modalidade Audiovisual.

Art. 2º - Esta portaria entrara em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência da FETEC, Boa Vista – RR,  
13 de novembro de 2023.

José Diego da Silva  
Presidente da FETEC

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTE E CULTURA DE BOA VISTA  
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PORTARIA/PRESI Nº 0463/2023

O Presidente da Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura de Boa Vista – FETEC, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto vigente,

**RESOLVE:**

Art. 1º – Publicar o Edital Prêmio 007/2023 – Edital de Premiação para agentes Culturais com recursos da Lei Complementar nº 195/2022(Lei Paulo Gustavo) -Modalidade Diversas Areas artisticas e Culturais.

Art. 2º - Esta portaria entrara em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência da FETEC, Boa Vista – RR,  
13 de novembro de 2023.

José Diego da Silva  
Presidente da FETEC

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTE E CULTURA DE BOA VISTA

EDITAL PRÊMIO 006 / 2023 MODALIDADE: AUDIOVISUAL

EDITAL DE PREMIAÇÃO PARA AGENTES CULTURAIS  
COM RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR  
Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO)

### 1. MOTIVAÇÃO

1.1 O Plano de eixos e diretrizes para criação de desenvolvimento de ações e projetos da Fundação Municipal de Educação, Turismo, Esporte e Cultura – FETEC, constitui-se em um modelo de construção de políticas públicas para a cultura, turismo e esporte operado por meio de diversos instrumentos e ferramentas, colocando como foco os editais e chamamentos públicos, tendo como objetivo o fomento às atividades artístico-culturais no âmbito do Município de Boa Vista, através do estímulo à produção, formação e difusão cultural, assim como a promoção, a democratização e o acesso aos bens culturais e, ainda, o estímulo às dinâmicas culturais locais e a criação artística. O Edital Prêmio nº 006/2023 - LEI PAULO GUSTAVO - AUDIOVISUAL, se firma como uma das forças propulsoras do desenvolvimento regional no âmbito do município de Boa Vista - Roraima, uma vez que oportuniza aos artistas, produtores e trabalhadores e trabalhadoras da cultura, bem como à população a escolha de suas próprias finalidades culturais ancorado, sobretudo, por metodologias de alcance através de programas, projetos e ações de grande enlevo e envergadura. Cabe à Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura de Boa Vista – FETEC apoiar e fomentar tais iniciativas, ao mesmo tempo em que permite o incremento do sistema produtivo da cultura contribuindo ainda mais para o fortalecimento de nossa identidade cultural expresso em nossa diversidade, na diversidade dos modos de fazer e de saberes.

1.2 Este edital tem como base para sua construção e elaboração a fundamentação baseada nos termos e condições previstos na Lei Complementar nº 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), no Decreto nº 11.525/2023 (Decreto Paulo Gustavo), no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento), Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das legislações locais.

1.3 O presente instrumento configura-se como o instrumento democrático de acesso às redes de fomento, incentivando a criação artística, a produção cultural, a formação, a difusão, a circulação e fortalecimento das atividades culturais do município de Boa Vista.

1.4 Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados por meio da Lei Complementar nº 195/2022 - Lei Paulo Gustavo.

1.5 A Lei Paulo Gustavo viabiliza o maior investimento direto no setor cultural da história do Brasil e simboliza o processo de resistência da classe artística durante a pandemia de Covid-19, que limitou severamente as atividades do setor cultural. É, ainda, uma homenagem a Paulo Gustavo, artista símbolo da categoria, vitimado pela doença.

1.6 As condições para a execução da Lei Paulo Gustavo foram construídas por meio do engajamento e resistência da sociedade.

1.7 O presente edital destina-se à premiação de agentes culturais do município de Boa Vista – Roraima.

1.8 Na realização deste edital serão asseguradas medidas de democratização, desconcentração, descentralização e regionalização do investimento cultural, com a implementação de ações afirmativas, sob fundamentado dos artigos 14, 15 e 16 do Decreto nº 11.525, de 11 de maio de 2023 (Decreto de Regulamentação da Lei Paulo Gustavo).

### 2. OBJETO

2.1 O objeto deste Edital é a seleção de projetos culturais da linguagem do AUDIOVISUAL, contemplando as seguintes categorias: DESENVOLVIMENTO DE ROTEIRO, PRODUÇÃO DE CURTA METRAGEM DE FICÇÃO, PRODUÇÃO DE CURTA METRAGEM DOCUMENTÁRIO, PRODUÇÃO DE VIDEOCLIPES, PRODUÇÃO DE VIDEOARTE EXPERIMENTAL, VIDEOS NOVAS MÍDIAS AUDIOVISUAL, COMPLEMENTAÇÃO PRODUÇÃO LONGA METRAGEM, COMPLEMENTAÇÃO PRODUÇÃO MÍDIA METRAGEM DOCUMENTÁRIO, COMPLEMENTAÇÃO FINALIZAÇÃO DE CURTA METRAGEM, DESENVOLVIMENTO DE JOGOS ELETRÔNICOS, MANUTENÇÃO DE SALAS DE CINEMA, MEMÓRIA AUDIOVISUAL - OBSERVATÓRIO, PUBLICAÇÃO ESPECIALIZADAS E PESQUISAS SOBRE AUDIOVISUAL, OFICINAS FORMAÇÃO DE CINEMA, APOIO E AÇÃO CINECLUBISTA E MOSTRAS/FESTIVAIS DE CINEMA, respeitando os módulos financeiros, quantidade de vagas, classificação dos projetos e excelência das propostas.



2.2 Constitui objeto deste Concurso a premiação de até 71 (setenta e um) projetos, excetuando-se deste edital algumas categorias relacionadas ao audiovisual, com vistas ao preenchimento da programação cultural do Município de Boa Vista/RR.

2.4 Entende-se por "preenchimento da programação cultural" projetos que sejam realizados no município de Boa Vista, incluindo aqueles que visam à promoção, difusão, produção, residência, intercâmbio e formação dos artistas e produtores culturais boa-vistense.

2.5 Através deste Edital, a Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura de Boa Vista - FÊTEC pretende fomentar o desenvolvimento de atividades culturais, nas mais diversas variações do setor audiovisual buscando apoiar às manifestações das artes e cultura permitindo aos agentes culturais (de onde se inclui, como parte do sistema produtivo da cultura, o próprio público) escolherem suas finalidades culturais.

2.6 Todas as atividades decorrentes da realização dos projetos contemplados deverão ser oferecidas gratuitamente à população.

2.7 O prazo para a realização dos projetos aprovados será de 1 (um) ano a contar da data do recebimento dos recursos financeiros na conta indicada pelo proponente conforme o disposto neste edital.

2.8 Cada projeto poderá ser inscrito uma única vez, em apenas 01 (uma) categoria e 01 (um) módulo financeiro. No caso de um mesmo projeto ser inscrito 02 (duas) vezes, em modalidades distintas ou não, a inscrição anterior será desconsiderada e terá validade apenas a última inscrição realizada. Em caso do mesmo projeto ser inscrito mais de 02 (duas) vezes, em modalidades distintas ou não, será desclassificado.

**PARÁGRAFO ÚNICO.** Não estão previstos neste Edital, pagamentos de gastos com reformas, melhorias e manutenção de espaço físico utilizado pelo proponente, ou ainda, aquisição de bens duráveis e/ou equipamentos como câmeras fotográficas, computadores, celulares, filmadoras, entre outras similares. Gastos com reformas e equipamentos serão permitidos apenas para a categoria manutenção de salas de cinema.

### 3. DOS PRÊMIOS, VALORES E PROJETOS CONTEMPLADOS

3.1 A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: Projeto/Atividade nº 13392, Elemento de despesas nº 3.3.90.31.00 e Fonte nº 1.700.000.

3.2 O valor do imposto de renda, de acordo com as alíquotas previstas na legislação do Município de Boa Vista, vigente à época do pagamento, será retido na fonte, incidindo sobre o valor bruto concedido a título de prêmio para o proponente.

3.3 Este edital poderá ser suplementado, caso haja interesse público e disponibilidade orçamentária suficiente.

3.4 O valor total do presente Edital é de R\$ 3.186.896,06 (três milhões cento e oitenta e seis mil oitocentos e noventa e seis reais e seis centavos), contemplando até 71 (setenta e quatro) projetos culturais respeitando as divisões de linguagens e módulos financeiros.

3.5 Poderão se inscrever projetos de audiovisual de qualquer natureza artística e cultural que se encaixem nas seguintes CATEGORIAS: DESENVOLVIMENTO DE ROTEIRO, PRODUÇÃO DE CURTA METRAGEM DE FICÇÃO, PRODUÇÃO DE CURTA METRAGEM DOCUMENTÁRIO, PRODUÇÃO DE VÍDEOCLIPES, PRODUÇÃO DE VIDEOARTE EXPERIMENTAL, VÍDEOS NOVAS MÍDIAS AUDIOVISUAIS, PRODUÇÃO MÉDIA METRAGEM DOCUMENTÁRIO, PRODUÇÃO DE CURTA METRAGEM DE ANIMAÇÃO, DESENVOLVIMENTO DE JOGOS ELETRÔNICOS, MANUTENÇÃO DE SALAS DE CINEMA, MEMÓRIA AUDIOVISUAL - OBSERVATÓRIO, PUBLICAÇÕES ESPECIALIZADAS E PESQUISAS SOBRE AUDIOVISUAL, OFICINAS FORMAÇÃO DE CINEMA, APOIO E AÇÃO CINECLUBISTA, MOSTRAS/FESTIVAIS DE CINEMA E NOVOS REALIZADORES .

3.6 Neste edital serão aceitas apenas propostas identificadas pela Comissão de Seleção como produto audiovisual. Qualquer projeto que proponha outra linguagem artística ou cultural será desclassificado.

3.7 A distribuição dos prêmios será realizada de acordo com os valores e quantitativos relacionados abaixo:

CATEGORIA 01 - DESENVOLVIMENTO DE ROTEIRO (LONGA E SÉRIE) - VÁLIDO PARA PESSOA JURÍDICA E PESSOA FÍSICA		
MÓDULO FINANCEIRO	QTD	VALOR TOTAL MÓDULO
R\$ 50.000,00	7	R\$ 350.000,00
VALOR TOTAL LINGUAGEM		R\$ 350.000,00

CATEGORIA 02 - PRODUÇÃO DE CURTA METRAGEM DE FICÇÃO (MÍNIMO DE 7 MINUTOS) - VÁLIDO PARA PESSOA JURÍDICA E PESSOA FÍSICA		
MÓDULO FINANCEIRO	QTD	VALOR TOTAL MÓDULO
R\$ 100.000,00	6	R\$ 600.000,00
VALOR TOTAL LINGUAGEM		R\$ 600.000,00

CATEGORIA 03 - PRODUÇÃO DE CURTA METRAGEM - DOCUMENTÁRIO (MÍNIMO 12 MINUTOS) - VÁLIDO PARA PESSOA JURÍDICA E PESSOA FÍSICA		
MÓDULO FINANCEIRO	QTD	VALOR TOTAL MÓDULO
R\$ 70.000,00	5	R\$ 350.000,00
VALOR TOTAL LINGUAGEM		R\$ 350.000,00

CATEGORIA 04 - PRODUÇÃO DE VÍDEOCLÍPE (MÍNIMO 03 MINUTOS) - VÁLIDO PARA PESSOA JURÍDICA E PESSOA FÍSICA		
MÓDULO FINANCEIRO	QTD	VALOR TOTAL MÓDULO
R\$ 10.000,00	13	R\$ 130.000,00
VALOR TOTAL LINGUAGEM		R\$ 130.000,00

CATEGORIA 05 - PRODUÇÃO DE VÍDEO ARTE / EXPERIMENTAL - VÁLIDO PARA PESSOA JURÍDICA OU PESSOA FÍSICA		
MÓDULO FINANCEIRO	QTD	VALOR TOTAL MÓDULO
R\$ 10.000,00	10	R\$ 100.000,00
VALOR TOTAL LINGUAGEM		R\$ 100.000,00

CATEGORIA 06 - PRODUÇÃO DE VÍDEO NOVAS MÍDIAS AUDIOVISUAIS - VÁLIDO PARA PESSOA JURÍDICA E PESSOA FÍSICA		
MÓDULO FINANCEIRO	QTD	VALOR TOTAL MÓDULO
R\$ 40.000,00	4	R\$ 160.000,00
VALOR TOTAL LINGUAGEM		R\$ 160.000,00

CATEGORIA 07 - NOVOS REALIZADORES EM PRODUTOS AUDIOVISUAIS (5 minutos, mínimo) - VÁLIDO PARA PESSOA JURÍDICA E PESSOA FÍSICA		
MÓDULO FINANCEIRO	QTD	VALOR TOTAL MÓDULO
R\$ 30.000,00	5	R\$ 150.000,00
VALOR TOTAL LINGUAGEM		R\$ 150.000,00

CATEGORIA 08 - PRODUÇÃO DE MÉDIA METRAGEM DOCUMENTÁRIO (MINUTAGEM 40 A 55 MINUTOS) VÁLIDO PARA PESSOA JURÍDICA E PESSOA FÍSICA		
MÓDULO FINANCEIRO	QTD	VALOR TOTAL MÓDULO
R\$ 180.000,00	1	R\$ 180.000,00
VALOR TOTAL LINGUAGEM		R\$ 180.000,00

CATEGORIA 09 - CURTA DE ANIMAÇÃO (5 minutos, mínimo) VÁLIDO PARA PESSOA JURÍDICA E PESSOA FÍSICA		
MÓDULO FINANCEIRO	QTD	VALOR TOTAL MÓDULO
R\$ 73.400,00	2	R\$ 146.800,00
VALOR TOTAL LINGUAGEM		R\$ 146.800,00

CATEGORIA 10 - DESENVOLVIMENTO DE JOGOS ELETRÔNICOS VÁLIDO PARA PESSOA JURÍDICA E PESSOA FÍSICA		
MÓDULO FINANCEIRO	QTD	VALOR TOTAL MÓDULO
R\$ 90.000,00	2	R\$ 180.000,00
VALOR TOTAL LINGUAGEM		R\$ 180.000,00

CATEGORIA 11 - MANUTENÇÃO DE SALA DE EXIBIÇÃO PÚBLICA VÁLIDO PARA PESSOA JURÍDICA		
MÓDULO FINANCEIRO	QTD	VALOR TOTAL MÓDULO
R\$ 279.646,03	2	R\$ 559.292,06
VALOR TOTAL LINGUAGEM		R\$ 559.292,06

CATEGORIA 12 - MEMÓRIA AUDIOVISUAL - OBSERVATÓRIO, PUBLICAÇÃO ESPECIALIZADAS E PESQUISAS SOBRE AUDIOVISUAL VÁLIDO PARA PESSOA JURÍDICA E PESSOA FÍSICA		
MÓDULO FINANCEIRO	QTD	VALOR TOTAL MÓDULO
R\$ 10.000,00	4	R\$ 40.000,00
VALOR TOTAL LINGUAGEM		R\$ 40.000,0

CATEGORIA 13 - OFICINAS FORMAÇÃO DE CINEMA VÁLIDO PARA PESSOA JURÍDICA E PESSOA FÍSICA		
MÓDULO FINANCEIRO	QTD	VALOR TOTAL MÓDULO
R\$ 15.000,00	4	R\$ 60.000,00
VALOR TOTAL LINGUAGEM		R\$ 60.000,00

CATEGORIA 14 - APOIO E AÇÃO CINECLUBISTA VÁLIDO PARA PESSOA JURÍDICA E PESSOA FÍSICA		
MÓDULO FINANCEIRO	QTD	VALOR TOTAL MÓDULO
R\$ 20.201,00	4	R\$ 80.804,00
VALOR TOTAL LINGUAGEM		R\$ 80.804,00

CATEGORIA 15 - MOSTRAS OU FESTIVAIS DE CINEMA VÁLIDO PARA PESSOA JURÍDICA E PESSOA FÍSICA		
MÓDULO FINANCEIRO	QTD	VALOR TOTAL MÓDULO
R\$ 50.000,00	2	R\$ 100.000,00
VALOR TOTAL LINGUAGEM		R\$ 100.000,00

**3.8** Serão selecionados os projetos que atenderem de modo satisfatório todos os requisitos previstos, obedecendo ao quantitativo de prêmios estipulado no item 3.7.

**3.9** O pagamento do prêmio será efetuado em parcela única, depositado obrigatoriamente na conta bancária (conta corrente) do proponente Pessoa Física ou Jurídica, descontados os tributos previstos na legislação em vigor, quando aplicável.

**3.10** No pagamento à Pessoa Jurídica a conta corrente deverá estar no nome da empresa. Para o Micro Empreendedor Individual (MEI) será exigida a conta vinculada ao CNPJ.

**3.11** A Comissão de Seleção poderá não utilizar todo o orçamento previsto para o Edital Nº 006/2023 – LEI PAULO GUSTAVO - AUDIOVISUAL se julgar que os projetos apresentados não atendem aos objetivos e critérios estabelecidos neste Edital.

**3.12** Conforme o disposto neste edital, em caso de não preenchimento do número total de vagas em qualquer categoria e/ou módulo financeiro dispostos no subitem 3.7 deste edital, a Comissão de Seleção poderá sugerir ao Presidente da FETEC o remanejamento dos valores de prêmios para os projetos suplentes entre outras categorias e/ou módulos financeiros dispostos neste edital, se julgar que os projetos apresentados não atendem aos critérios de seleção realizando assim a redistribuição dos prêmios, desde que respeitando rigorosamente a ordem de classificação geral dos projetos avaliados pela Comissão de Seleção. No caso de remanejamento dos valores de prêmios, o quantitativo total de projetos a serem selecionados e premiados por este edital de até 71 (setenta e um) projetos poderá ser alterado para mais, desde que respeitado a dotação orçamentária estabelecida;

#### 4. QUEM PODE SE INSCREVER

**4.1** Pode se inscrever no Edital qualquer agente cul-

tural residente no Município de Boa Vista.

#### 4.2 O agente cultural pode ser:

**I - Pessoa física ou Microempreendedor Individual (MEI).** Considera-se inscrição de Pessoa Física, aqueles maiores de 18 anos, capazes, brasileiros natos ou naturalizados, assim como estrangeiros residentes há pelo menos 02 (dois) anos no Brasil, neste último caso, comprovados através de contrato de locação do imóvel em nome do residente estrangeiro ou cônjuge ou comprovante de residência em nome do mesmo (água, luz, ou telefone). No caso do estrangeiro, apresentar comprovante de endereço em nome de terceiros ou em caso de não possuir contrato de locação em seu nome, deverá apresentar declaração.

**II - Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte, etc).** Considera-se inscrição de Pessoa Jurídica, aquela realizada por instituições privadas, com ou sem fins lucrativos, cujo estatuto ou contrato social e cartão de CNPJ tenha como natureza o desenvolvimento de atividades relacionadas à produção artística e/ou cultural.

**III - Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, Cooperativa, etc).** Considera-se inscrição de Pessoa Jurídica, aquela realizada por instituições privadas, com ou sem fins lucrativos, cujo estatuto ou contrato social e cartão de CNPJ tenha como natureza o desenvolvimento de atividades relacionadas à produção artística e/ou cultural.

#### 5. DEFINIÇÕES E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

**5.1** Relacionados a seguir os termos utilizados e categorizados neste instrumento:

**5.1.2. Contrapartida:** é uma obrigação que se vincula ao proponente, em virtude da premiação obtida neste instrumento de seleção pública.

**5.1.3. Produto cultural:** é o objeto que deve ser entregue ao Município de Boa Vista, para uso deste, em caráter definitivo ou temporário, de acordo com os parâmetros previstos na contrapartida.

**5.1.4. Longa-metragem:** filme com duração mínima de 70 minutos, de ficção, documental ou animação e que constitui a parte principal de uma sessão cinematográfica.

**5.1.5. Curta-metragem:** filme de pequena duração, podendo apresentar-se como uma produção cinematográfica de conteúdo estético, recreativo, informativo, didático ou publicitário, com duração igual ou inferior a quinze minutos.

**5.1.6. Média-metragem:** filme de média duração, podendo apresentar-se como uma produção cinematográfica de conteúdo estético, recreativo, informativo, didático ou publicitário, com duração superior a quinze minutos e igual ou inferior a setenta minutos.

**5.1.7. Videoclipe:** filme de pequena duração, podendo apresentar-se como uma produção cinematográfica de conteúdo estético, apresentando como característica principal da obra o elo indissociável entre música e vídeo, onde a canção desempenha o papel predominante da narrativa e construção da obra, sendo executada do início ao fim, com duração igual ou inferior a quinze minutos.

**5.1.8. Web-série:** são séries distribuídas online, com episódios mais curtos que os das séries televisivas comuns. São uma convergência da web com a televisão, com um formato construído com unidades temáticas que interligam-se.

**5.1.9. Sala de exibição:** é aquela que atende concomitantemente às seguintes características: tecnologia de projeção de imagens com o uso de equipamentos digitais ou projetores de filmes; programação formada, predominantemente, por longas-metragens com lançamento comercial no Brasil; e modelo de negócio com predomínio de cobrança de ingressos.

**5.1.10. Ação Cineclubista ou Cineclube:** cineclube é uma associação sem fins lucrativos que estimula os seus

membros a ver, discutir e refletir sobre o cinema.

**5.1.11. Distribuidor/Distribuição:** a distribuição cinematográfica (também conhecida como exibição de filmes ou distribuição e exibição de filmes) é o processo de disponibilizar um filme para visualização por um público. Esta é normalmente a tarefa de uma distribuidora de filmes profissional, que determinaria a estratégia de marketing e lançamento do filme, a mídia pela qual um filme será exibido ou disponibilizado para exibição e outros assuntos.

**5.1.12. Licenciamento:** autorização do detentor dos direitos autorais ou de seus representantes, na forma de licenciamento, antes da exibição de uma obra cinematográfica, para exibi-la para o público, para pessoas ou organizações.

**5.1.13 Novas Mídias:** produto audiovisual destinado à multiplataformas.

**5.1.14 Novos realizadores:** proponentes que tenham pouco tempo de atuação no mercado profissional.

**5.1.15 Logline:** Resumo entre 3 e 5 linhas da trajetória narrativa de um projeto cinematográfico.

**5.1.16 Perfil de Personagem:** É a apresentação das características físicas, psicológicas e comportamentais de um personagem, bem como das partes da sua história que moldam a sua existência. Isso inclui idade, aparência física, local de origem, personalidade e motivações.

**5.1.17 Sinopse:** Texto essencialmente expositivo que apresenta resumidamente a trajetória narrativa de um filme.

**5.1.18 Roteiro:** Documento narrativo que guia as cenas e diálogos de qualquer produto audiovisual. Ele serve como um orientador para diretores, produtores, atores e demais membros da equipe, fornecendo uma estrutura detalhada para a criação do filme, incluindo ações, falas e orientações visuais. É a base fundamental para a produção e direção de um filme.

**5.1.19 Proposta de Documentário:** Documento descritivo da eleição dos objetos/personagens, da estratégia de abordagem e da estrutura organizacional de um documentário.

**5.1.20 Plano de Direção:** É um documento que descreve a visão do diretor para o filme, incluindo elementos como a proposta de abordagem dos objetos/personagens, o estilo visual, escolha de elenco e direção de atores, além de detalhes técnicos e logísticos necessários para a produção. Ele serve como guia para toda a equipe envolvida no filme e ajuda a garantir a consistência da visão do diretor ao longo do processo de produção.

**5.1.21 Escaleta:** É um documento que funciona como um esboço detalhado da narrativa. Ela contém uma descrição breve e sequencial das cenas, indicando locações, personagens/objetos envolvidos e os principais eventos que ocorrem. A escaleta serve como uma espécie de mapa que guia a elaboração do roteiro final, proporcionando uma visão panorâmica da estrutura narrativa.

**5.1.22 GDD: O Game Design Document (GDD)** é um documento que descreve detalhadamente todos os aspectos de um jogo, incluindo mecânicas, personagens, enredos, gráficos e regras. Ele serve como um guia de referência para a equipe de desenvolvimento, ajudando a garantir a coesão e o entendimento compartilhado do projeto, desde sua concepção até sua conclusão. O GDD é essencial para o planejamento e a criação de jogos.

**5.2. Podem se inscrever no presente edital pessoas físicas ou jurídicas, estabelecidas no Município de Boa Vista, conforme tabela abaixo:**

NATUREZA	PROPONENTE	CATEGORIA	REQUISITOS
PESSOA FÍSICA	Profissionais do Audiovisual	1, 2, 3, 4, 5, 6, 8, 9, 10, 12, 13, 14 e 15	Portfólio, anexos e atender as indicações no item 8 e seus subitens.

PESSOA JURÍDICA	Produtoras, empresas de Audiovisual	Todas as categorias com exclusividade, a 11.	- Portfólio, anexo, possuir atividade econômica sob CNAE 5911-1/99; Registro de Produtora Brasileira Independente (ANCINE); e atender as indicações no item 8 e seus subitens.
-----------------	-------------------------------------	--	--

## 6. COTAS

**6.1 Ficam garantidas cotas étnicas-raciais-gênero em todas as categorias do edital, nas seguintes proporções:**

a) no mínimo 20% das vagas para pessoas negras (pretas e pardas); e  
b) no mínimo 10% das vagas para pessoas indígenas.

c) no mínimo 5% das vagas para povos minoritários (pessoas com deficiência, LGBTQIAPN+, mulheres e outros).

**6.2 Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas para pessoas negras (pretas e pardas) e indígenas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção.**

**6.3 Os agentes culturais negros (pretos e pardos) e indígenas optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.**

**6.4 Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.**

**6.5 No caso de não existirem candidaturas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas previstas na seleção, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.**

**6.6 Caso não haja outra categoria de cotas de que trata o item 6.1, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.**

**6.7 Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão autodeclarar-se no ato da inscrição usando a autodeclaração étnico-racial-gênero de que trata o Anexo II.**

**6.8 As pessoas jurídicas e coletivos sem constituição jurídica podem concorrer às cotas, desde que preencham algum dos requisitos abaixo:**

I – pessoas jurídicas que possuem quadro societário majoritariamente composto por pessoas negras ou indígenas (ou seja, composto por mais de 50% de pessoas negras ou indígenas);

II – pessoas jurídicas ou coletivos sem constituição jurídica que possuam equipe majoritariamente composta por pessoas negras ou indígenas (ou seja, composto por mais de 50% de pessoas negras ou indígenas);

**6.9 As pessoas jurídicas que se enquadram nos requisitos acima devem apresentar no ato da inscrição a autodeclaração étnico-racial-gênero de que trata o Anexo II.**

**6.10 As pessoas físicas que compõem a equipe da pessoa jurídica e o grupo ou coletivo sem constituição jurídica devem se submeter aos regulamentos descritos nos itens acima.**

## 7. DAS VEDAÇÕES

**7.1 Estão impedidos de inscrever-se no presente**



**Edital:**

a) Pessoas que tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de candidaturas ou na etapa de julgamento de recursos;

b) Sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital (Fundação Municipal de Educação, Turismo, Esporte e Cultura – FETEC); e

c) Sejam membros do Poder Legislativo (Ex.: Deputados, Senadores, Vereadores) e do Poder Judiciário (Juizes, Desembargadores, Ministros), bem como membros do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros) e do Ministério Público (Promotor, Procurador).

d) Pessoas Jurídicas cujos dirigentes ou membros da diretoria possuam relações de parentesco com membros da Comissão de Seleção e com servidores da FETEC até 3º grau;

e) Pessoas Físicas menores de 18 (dezoito) anos;

f) Servidores da FETEC ou pessoas que possuam parentescos com estes até o 3º grau, com exceção de servidores que se encontram aposentados (inativos);

g) Pessoas Físicas que possuam relações de parentesco com membros da Comissão de Seleção até o 3º grau;

h) Membros da Comissão Técnica e Membros da Comissão de Seleção;

i) Projetos ou documentações postados fora do período estabelecido;

j) Inscrições realizadas sem a documentação estabelecida;

l) Concorrentes contemplados pelos Editais realizados pela FETEC nos exercícios anteriores e que estejam inadimplentes ou que estejam em situação irregular junto a FETEC, aos órgãos da União, Estados, Municípios e Distrito Federal, até o término das inscrições;

m) Projetos que propuserem a troca do proponente;

n) Qualquer alteração que implique em modificação das informações, documentos ou itens apresentados no ato da inscrição do projeto;

o) Órgãos públicos, instituições público-privadas, escolas de ensino regular e academias de esporte.

**7.2 O agente cultural que integrar o Conselho de Cultura poderá concorrer neste Edital para receber recursos do fomento cultural, exceto quando se enquadrar nas vedações previstas no item 7.1.**

**7.3 A participação de agentes culturais nas oitavas, consultas públicas, e sessões para escuta e discussão sobre ferramentas e instrumentos de fomento, não caracteriza o envolvimento direto na etapa de elaboração do edital de que trata a letra “a” do item 7.1.**

**8. DAS INSCRIÇÕES**

**8.1 Os proponentes devem apresentar de forma virtual sua proposta através de inscrição de formulário online disponível no site da Prefeitura Municipal de Boa Vista, através do endereço eletrônico: <https://boavista.rr.gov.br/cultura/lei-paulo-gustavo-boa-vistarr>, contendo:**

**8.2 O proponente, quando PESSOA FÍSICA, deve enviar/preencher a seguinte documentação para formalizar sua inscrição:**

a) Preenchimento do formulário de inscrição virtual, com todos os itens devidamente preenchidos, a saber: Apresentação, Objetivo Geral, Objetivos Específicos, Justificativa, Cronograma de execução, Plano estratégico de divulgação, Orçamento e Ficha Técnica;

b) Currículo do proponente e dos principais profissionais envolvidos citados na ficha técnica;

c) Autodeclaração étnico-racial-gênero, caso o proponente for concorrer às cotas previstas no item 6 (Anexo II);

d) Portfólio: Materiais que comprovem a atuação do proponente no município de Boa Vista, e na área cultural pretendida. Estes materiais podem ser de quaisquer natureza, tais como cartazes, folders, diplomas, certificados, fotografias, DVDs, CDs, folhetos, matérias de jornal, sítios da internet, blogs, redes sociais, outros materiais, devendo o material estar relacionado à categoria para qual está sendo realizada a inscrição;

e) Cópia do RG e CPF;

f) Documentos adicionais que possam ser complementares ao projeto, de caráter opcional.

g) Itens COMPLEMENTARES obrigatórios para serem

**apresentados no ato da inscrição, de acordo com cada categoria:**

CATEGORIA	ITEM COMPLEMENTAR OBRIGATÓRIO
DESENVOLVIMENTO DE ROTEIRO	- Item 8.2 e suas letras (a,b,c,d,e,f); - Logline; - Perfil do personagem protagonista; - Sinopse (01 lauda);
PRODUÇÃO DE CURTA METRAGEM FICÇÃO	- Item 8.2 e suas letras (a,b,c,d,e,f); - Roteiro; - Plano de direção;
PRODUÇÃO CURTA METRAGEM DOCUMENTÁRIO	- Item 8.2 e suas letras (a,b,c,d,e,f); - Roteiro; - Plano de Direção;
PRODUÇÃO VIDEOCLÍPE	- Item 8.2 e suas letras (a,b,c,d,e,f); - Roteiro;
PRODUÇÃO VIDEOARTE EXPERIMENTAL	- Item 8.2 e suas letras (a,b,c,d,e,f); - Roteiro;
PRODUÇÃO VÍDEO NOVAS MÍDIAS DIGITAIS	- Item 8.2 e suas letras (a,b,c,d,e,f); - Roteiro;
PRODUÇÃO CURTA METRAGEM DE ANIMAÇÃO	- Item 8.2 e suas letras (a,b,c,d,e,f); - Roteiro; - Plano de direção;
PRODUÇÃO MÉDIA METRAGEM DOCUMENTÁRIO	- Item 8.2 e suas letras (a,b,c,d,e,f); - Roteiro; - Plano de direção;
NOVOS REALIZADORES	- Item 8.2 e suas letras (a,b,c,d,e,f); - Roteiro ou Escalata;
JOGOS ELETRÔNICOS	- Item 8.2 e suas letras (a,b,c,d,e,f); - GDD ( <i>Game Design Document</i> ), Documento de <i>Design</i> de Jogo
MANUTENÇÃO DE SALA	- Item 8.2 e suas letras (a,b,c,d,e,f); - Projeto completo de reforma e programação de exibição durante período de 8 meses.
MEMÓRIA AUDIOVISUAL	- Apenas Item 8.2 e suas letras (a,b,c,d,e,f);
OFICINAS EM FORMAÇÃO DE CINEMA	- Item 8.2 e suas letras (a,b,c,d,e,f); - Plano de aula e ementa;
APOIO A AÇÃO CINECLUBISTA	- Apenas Item 8.2 e suas letras (a,b,c,d,e,f);
MOSTRAS OU FESTIVAIS	- Apenas Item 8.2 e suas letras (a,b,c,d,e,f);

**8.3 O proponente, quando PESSOA JURÍDICA OU MEI, deve enviar a seguinte documentação para formalizar sua inscrição:**

a) Preenchimento do formulário de inscrição virtual, com todos os itens devidamente preenchidos, a saber: Apresentação, Objetivo Geral, Objetivos Específicos, Justificativa, Cronograma de execução, Plano estratégico de divulgação, Orçamento e Ficha Técnica;

b) Currículo do proponente e dos principais profissionais envolvidos citados na ficha técnica;

c) Autodeclaração étnico-racial-gênero, caso o proponente for concorrer às cotas previstas no item 6 (Anexo II);

d) Portfólio: Materiais que comprovem a atuação do proponente no município de Boa Vista, e na área cultural pretendida. Estes materiais podem ser de quaisquer natureza, tais como cartazes, folders, diplomas, certificados, fotografias, DVDs, CDs, folhetos, matérias de jornal, sítios da internet, blogs, redes sociais, outros materiais, devendo o material estar relacionado à categoria para qual está sendo

realizada a inscrição;

- e) Cópia do cartão CNPJ;
- f) Cópia do RG e do CPF do representante legal;
- g) Cópia do contrato social e suas alterações consolidadas ou cópia do Estatuto ou Ato constitutivo para MEI;
- h) Documentos adicionais que possam ser complementares ao projeto, de caráter opcional;
- i) Itens **COMPLEMENTARES** obrigatórios para serem apresentados no ato da inscrição, de acordo com cada categoria:

CATEGORIA	ITEM COMPLEMENTAR OBRIGATÓRIO
DESENVOLVIMENTO DE ROTEIRO	- Item 8.3 e suas letras (a,b,c,d,e,f, g, h); - Logline; - Perfil do personagem protagonista; - Sinopse (01 lauda);
PRODUÇÃO DE CURTA METRAGEM FICÇÃO	- Item 8.3 e suas letras (a,b,c,d,e,f, g, h); - Roteiro; - Plano de direção;
PRODUÇÃO CURTA METRAGEM DOCUMENTÁRIO	- Item 8.3 e suas letras (a,b,c,d,e,f, g, h); - Roteiro; - Plano de Direção;
PRODUÇÃO VIDEOCLÍPE	- Item 8.3 e suas letras (a,b,c,d,e,f, g, h); - Roteiro;
PRODUÇÃO VIDEOARTE EXPERIMENTAL	- Item 8.3 e suas letras (a,b,c,d,e,f, g, h);
	- Roteiro;
PRODUÇÃO VÍDEO NOVAS MÍDIAS DIGITAIS	- Item 8.3 e suas letras (a,b,c,d,e,f, g, h); - Roteiro;
PRODUÇÃO CURTA METRAGEM DE ANIMAÇÃO	- Item 8.3 e suas letras (a,b,c,d,e,f, g, h); - Roteiro; - Plano de direção;
PRODUÇÃO MÉDIA METRAGEM DOCUMENTÁRIO	- Item 8.3 e suas letras (a,b,c,d,e,f, g, h); - Roteiro; - Plano de direção;
NOVOS REALIZADORES	- Item 8.3 e suas letras (a,b,c,d,e,f, g, h); - Roteiro ou Escaleta;
JOGOS ELETRÔNICOS	- Item 8.3 e suas letras (a,b,c,d,e,f, g, h); - GDD ( <i>Game Design Document</i> ), Documento de <i>Design</i> de Jogo
MANUTENÇÃO DE SALA	- Item 8.3 e suas letras (a,b,c,d,e,f, g, h); - Projeto completo de reforma e programação de exibição durante período de 8 meses.
MEMÓRIA AUDIOVISUAL	- Item 8.3 e suas letras (a,b,c,d,e,f, g, h);
OFICINAS EM FORMAÇÃO DE CINEMA	- Item 8.3 e suas letras (a,b,c,d,e,f, g, h); - Plano de aula e ementa;
APOIO A AÇÃO CINECLUBISTA	- Item 8.3 e suas letras (a,b,c,d,e,f, g, h);
MOSTRAS OU FESTIVAIS	- Item 8.3 e suas letras (a,b,c,d,e,f, g, h);

**8.4 O candidato à premiação pode se inscrever com quantos projetos desejar, podendo ser contemplado com apenas um projeto em apenas uma categoria e um módulo financeiro, em caso de classificação de dois projetos do mesmo proponente, será selecionado o projeto que obtiver a maior nota da avaliação da comissão de seleção.**

**8.5 O proponente é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações da sua inscrição.**

**8.6 O proponente deve se responsabilizar pelo acompanhamento das atualizações/publicações pertinentes ao edital e seus prazos.**

**8.7 As inscrições deste edital são gratuitas.**

**8.8 As candidaturas que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.**

**8.9 Os proponentes são responsáveis pelas informações fornecidas e pelos documentos entregues, bem como pelo projeto apresentado, não podendo ser alterados ou substituídos após a formalização da entrega no protocolo da FETEC.**

**8.10 A inscrição implicará no conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, das quais o proponente não poderá alegar desconhecimento.**

**8.11 O prazo para recebimento das propostas é de 13 (quinze) dias corridos a contar da data de publicação deste Edital.**

**Parágrafo único. Não serão aceitos documentos raturados, ilegíveis ou com prazo de validade vencido.**

## 9. ETAPAS DO EDITAL

**9.1 A seleção das candidaturas submetidas a este Edital será composta das seguintes etapas:**

**Etapa 1: análise dos projetos, pela Comissão de Seleção, de caráter classificatório; Etapa 2: análise documental pela Comissão Técnica, de caráter eliminatório.**

**9.2 A análise e habilitação da documentação e das propostas serão feitas por uma Comissão Técnica, designada pelo Presidente da FETEC para este fim obedecendo aos critérios técnicos e objetivos expressos neste edital, a partir da documentação apresentada conforme o item 8, item 11 e seus subitens.**

**9.3 A análise dos projetos será realizada por uma Comissão de Seleção, formada por profissionais da área, com amplo conhecimento e formação na área cultural com base nos critérios estabelecidos neste edital, designado pelo Presidente da FETEC.**

## 10. ETAPA DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO DAS CANDIDATURAS

**10.1 A fase de avaliação será composta pela análise do projeto cultural proposto com a sua relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural do Município de Boa Vista, e será realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos neste Edital.**

**A Comissão de Seleção será composta por até 11 (onze) membros, sendo:**

a) Obrigatoriamente, 01 (um) membro representante da Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura de Boa Vista – FETEC, a ser designado pelo Diretor-Presidente da FETEC, a quem cabe presidir a Comissão;

b) Até 10 (dez) membros representantes da Sociedade Civil, com notório conhecimento na área das artes e/ou cultura, a serem nomeados pelo Diretor-Presidente da FETEC;

c) A Comissão de Seleção poderá indicar, além das propostas aprovadas, propostas consideradas suplentes. Os projetos considerados suplentes serão contemplados em caso de perda do direito de algum dos projetos selecionados ou na hipótese do proponente contemplado não comparecer para assinar o Termo de Concessão de Apoio Financeiro ou recusar-se a fazê-lo, ou não apresentar todos os documentos solicitados.

d) A avaliação dos projetos levará em conta os seguintes critérios, com o mesmo peso e com pontuação específica, totalizando o máximo de 100 (cem) pontos:

- Excelência técnica e relevância cultural da propos-

ta (0 – 40);

- Aspectos de criatividade e de inovação (0 – 20);
- Exequibilidade orçamentária (0 - 20);
- Qualificação dos profissionais envolvidos (0 – 20);

e) Serão considerados:

- Projeto Insuficiente, os que alcançarem de 0 a 20 Pontos;
- Projeto Insatisfatório, os que alcançarem de 21 a 40 Pontos;
- Projeto Regular, o que alcançarem de 41 a 60 Pontos;
- Projeto Bom, os que alcançarem de 61 a 80 Pontos;
- Projeto Excelente, os que alcançarem de 81 a 100 Pontos;

**10.2** A análise dos critérios acima deverá levar em consideração os seguintes conceitos:

a) **Excelência técnica e relevância cultural da proposta:** entende-se por excelência técnica e relevância cultural, um projeto que possa ser reconhecido e tomado como modelo, em sua área artística ou cultural, por seu conceito e conteúdo, por seu conjunto de atributos técnicos e estéticos, por sua capacidade de preencher lacunas ou suprir carências constatadas com justa conveniência e oportunidade primando pela qualidade do projeto em termos de abordagem cultural e/ou artística.

b) **Aspectos de criatividade e de inovação:** uso de criatividade e elementos inovadores do ponto de vista estético e/ou temático. Identificação e reconhecimento de oportunidades, escolha pelas melhores opções, capacidade de empreender e assumir riscos, criticidade e pensamento estratégico que permitam a solução de problemas ou demanda visando o aperfeiçoamento no ambiente produtivo ou social que resulte em novos processos, modelos, bens ou serviços.

c) **Exequibilidade orçamentária:** compreende a viabilidade técnica do projeto sob o ponto de vista dos gastos aferidos, a relação custo-benefício, aspectos de mercado, sua execução e a adequação ao objeto e objetivos previstos neste Edital. O valor total do orçamento do projeto deverá ser o valor integral do módulo financeiro, podendo ter uma variação para mais ou para menos de até 5%.

d) **Qualificação dos profissionais envolvidos:** aptidão do proponente e da equipe apresentada na ficha técnica para realizar a gestão e execução do projeto proposto através da análise da carreira dos profissionais citados, verificando a coerência ou não em relação às atribuições que serão executadas por eles no projeto.

**10.3** Serão selecionados os projetos que obtiverem as maiores pontuações na avaliação da Comissão de Seleção.

**10.4** Será considerada a nota de 61 (sessenta e um) pontos como nota mínima para classificação. Os projetos que não atingirem esta nota estarão automaticamente desclassificados.

**10.5** Serão desclassificados os projetos que receberem média “zero” em algum dos critérios de julgamento estabelecidos no subitem 10.2. Neste caso, apenas de notas “zero”, a nota deverá ser devidamente justificada pela Comissão de Seleção.

**10.6** Cada membro da Comissão de Seleção atribuirá uma única nota para cada item respectivo da proposta avaliada ficando à critério de cada membro da Comissão de Seleção apresentar argumentos adicionais que fundamentem a sua nota ou não.

**10.7** As notas atribuídas abaixo da pontuação máxima para cada critério de julgamento poderão apresentar argumentos adicionais que fundamentem a sua nota pela Comissão de Seleção levando em conta os conceitos estabelecidos no subitem 10.2.

**10.8** A nota final de cada projeto será a média aritmética simples das notas atribuídas pelos avaliadores, sendo esta, bem como aquelas atribuídas pelos avaliadores do projeto de acesso exclusivo do proponente mediante solici-

tação formal e protocolizada na FETEC.

**10.9** Em caso de empate será considerada a maior nota média aritmética no item “Excelência Técnica e relevância cultural da proposta”. Permanecendo o empate serão consideradas as notas médias dos critérios subsequentes até que haja o desempate.

**10.10** Persistindo o empate entre as notas, a Comissão de Seleção, por maioria absoluta, estabelecerá o desempate a partir de critérios estabelecidos por eles e explicitados em ata.

**Parágrafo Primeiro.** Os projetos que não forem apresentados de acordo com o previsto neste edital e que, porventura tenham sido erroneamente habilitados e/ou classificados pelas comissões técnica e de seleção, quando percebido o equívoco serão inabilitados ou desclassificados independente do estágio no qual se encontre o processo de avaliação deste Edital (habilitação, avaliação ou análise documental), incluindo a fase de homologação.

**10.11** Na composição da Comissão de Seleção buscar-se-á promover a equidade de gênero e étnico-racial.

**10.12** Os membros da comissão de seleção e respectivos suplentes ficam impedidos de participar da apreciação de candidaturas quando:

I – tiverem interesse direto na matéria;

II – no caso de inscrição de pessoa jurídica, ou grupo/coletivo: tenham composto o quadro societário da pessoa jurídica ou tenham sido membros do grupo/coletivo nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e

III - estejam litigando judicial ou administrativamente com o agente cultural ou com respectivo cônjuge ou companheiro.

**10.13** O membro da comissão que incorrer em impedimento deve comunicar o fato à referida Comissão e a FETEC, abstendo-se de atuar, sob pena de nulidade dos atos que praticar.

**10.14** Para esta seleção serão considerados os critérios de pontuação estabelecidos no subitem 10.2

**10.15** Contra a decisão da fase de avaliação, caberá recurso destinado ao Presidente da Comissão de seleção.

**10.16** Os recursos deverão ser enviados de forma física e protocolados na sede da FETEC, em horário comercial, respeitando o prazo estabelecido neste edital, a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

**10.17** Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

**10.18** Após o julgamento dos recursos, o resultado final da análise de avaliação será divulgado no site da Prefeitura Municipal de Boa Vista e Diário Oficial do Município.

**10.19** A comissão técnica será composta por até 05 (cinco) membros representantes da Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura de Boa Vista – FETEC, a ser designado pelo Diretor- Presidente da FETEC. Acumulam a função de analisar as propostas que devem atender aos requisitos de habilitação, bem como verificação de documentação e organização/condução de todo o processo do edital.

## 11. DOS PROJETOS CLASSIFICADOS

**11.1** Finalizada a etapa de avaliação e seleção das candidaturas, o proponente selecionado deverá, no prazo de até 08 (oito) dias corridos, apresentar os seguintes documentos, conforme sua natureza jurídica:

### 11.1.1. PESSOA FÍSICA



a) Cópia do RG e CPF;  
b) Cópia de 01 (um) comprovante de residência atualizado com data de vencimento não anterior a 3 (três) meses (conta de energia, água, telefone, internet ou similares) em nome do proponente ou de parente de primeiro grau. Caso o proponente não possua comprovante de residência em seu nome ou de parente de primeiro grau, este deverá apresentar o Anexo III - Declaração de Residência em Nome de Terceiros devidamente preenchido e assinado; A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de proponentes pertencentes à comunidade indígena, desde que apresente declaração étnico-racial;

c) Cópia do cartão bancário ou comprovante bancário em nome do proponente;

d) Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (Receita Federal), válida, obtida através do endereço eletrônico [www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br);

e) Certidão Negativa Estadual para contribuintes ou não contribuintes, válida, obtida através do endereço eletrônico <https://www.sefaz.rr.gov.br/empresa/certidao-negativa-de-debitos>;

f) Certidão Negativa Municipal, válida, obtida através do endereço eletrônico <https://boavista.saatri.com.br/Certidao/Emitir>;

### 11.1.2. PESSOA JURÍDICA

a) Cópia do RG e CPF do representante legal;

b) Cópia de 01 (um) comprovante de domicílio comercial atualizado com data de vencimento não anterior a 3 (três) meses (conta de energia, água, telefone ou similares) em nome da Pessoa Jurídica. Caso o proponente pessoa jurídica não possua comprovante de domicílio comercial em seu nome, este deverá apresentar declaração dizendo que a empresa funciona no local indicado no cartão CNPJ ou contrato de locação entre a empresa e o locatário;

c) Cópia do cartão bancário ou comprovante bancário em nome da pessoa jurídica;

d) Cópia do Estatuto e da Ata de Eleição da diretoria, (ambos devidamente registrados no Cartório de Registro de Títulos e Documentos- RTD), ou Contrato Social ou Requerimento de Empresário ou Ato constituinte de MEI, bem como suas alterações contratuais;

e) Comprovante de inscrição no CNPJ;

f) Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, válida, obtida através do endereço eletrônico [www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br);

g) Certidão Negativa de débitos de Tributos Estaduais para contribuintes ou não contribuintes, válida, obtida através do endereço eletrônico <https://www.sefaz.rr.gov.br/empresa/certidao-negativa-de-debitos>;

h) Certidão Negativa de débitos de tributos municipais, válida, obtida através do endereço eletrônico <https://boavista.saatri.com.br/Certidao/Emitir>;

i) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), válida, obtida através do endereço eletrônico [www.sifge.caixa.gov.br/Cidadao/Governo/Asp/crf.asp](http://www.sifge.caixa.gov.br/Cidadao/Governo/Asp/crf.asp);

j) Certidão Negativa de débitos trabalhistas, válida, obtida através do endereço eletrônico [www.tst.jus.br/certidao/](http://www.tst.jus.br/certidao/);

## 12. DA CONTRAPARTIDA

12.1. As contrapartidas pelo recebimento do prêmio, estão inseridas no quadro a seguir:

CATEGORIA	DESCRIÇÃO	PRODUTO CULTURAL	CONTRAPARTIDA
1	Desenvolvimento de roteiro - longa e série.	01 roteiro de longa-metragem de ficção com no mínimo 70 páginas formatadas no estilo MasterScenes, cada; 01 argumento de no mínimo 06 páginas ou 03 escaletas de no mínimo 04 páginas, respectivamente correspondentes aos roteiros apresentados. Para projetos que apresentarem série como objeto, estes deverão disponibilizar a bíblia.	Mídia digital e física do produtocultural (impresso e encadernado) entregue em até 365 dias a contar da data do recebimento do prêmio.

2	Curta-metragem de ficção	01 curta-metragem de ficção com 07 minutos, no mínimo.	Mídia digital do produto cultural (entregue em pendrive) e cessão de direito para veiculação da obra, sem qualquer ônus e por 2 (dois) anos, entregue até 365 dias a contar da data do recebimento do prêmio. Os proponentes que pretendem ter exclusividade de exibição para
			circulação em festivais e outros, deverão oficializar expressamente essa informação no projeto, através de declaração indicando a partir de quando a exibição pode ser realizada por parte da Prefeitura.
3	Curta-metragem documentário	01 curta-metragem documentário com 12 minutos, no mínimo.	Mídia digital do produto cultural (entregue em pendrive) e cessão de direito para veiculação da obra, sem qualquer ônus e por 2 (dois) anos, entregue até 365 dias a contar da data do recebimento do prêmio. Os proponentes que pretendem ter exclusividade de exibição para circulação em festivais e outros, deverão oficializar expressamente essa informação no projeto, através de declaração indicando a partir de quando a exibição pode ser realizada por parte da Prefeitura.
4	Videoclipe	01 videoclipe musical.	Mídia digital do produto cultural (entregue em pendrive) e cessão de direito para veiculação da obra, sem qualquer ônus e por 2 (dois) anos, entregue até 365 dias a contar da data do recebimento do prêmio.
5	Video arte / Experimental	01 video arte/experimental com 03 minutos, no mínimo.	Mídia digital do produto cultural (entregue em pendrive) e cessão de direito para veiculação da obra, sem qualquer ônus e por 2 (dois) anos, entregue até 365 dias a contar da data do recebimento do prêmio. Os proponentes que pretendem ter exclusividade de exibição para circulação em festivais e outros, deverão oficializar expressamente essa informação no projeto, através de declaração indicando a
			partir de quando a exibição pode ser realizada por parte da Prefeitura.
6	Novas mídias audiovisual	01 conteúdo em novas mídias audiovisual com 20 minutos, no total. Podendo ser de forma seriada, vários produtos de minutagem diferentes que totalizam os 30 minutos exigidos.	Mídia digital do produto cultural (entregue em pendrive) e cessão de direito para veiculação da obra, sem qualquer ônus e por 2 (dois) anos, entregue até 365 dias a contar da data do recebimento do prêmio.
7	Curta de animação	Produção curta de no mínimo 05 minutos	Mídia digital do produto cultural (entregue em pendrive) e cessão de direito para veiculação da obra, sem qualquer ônus e por 2 (dois) anos, entregue até 365 dias a contar da data do recebimento do prêmio. Os proponentes que pretendem ter exclusividade de exibição para circulação em festivais e outros, deverão oficializar expressamente essa informação no projeto, através de declaração indicando a partir de quando a exibição pode ser realizada por parte da Prefeitura.
8	Média metragem - documentário	01 média-metragem documentário com 40 minutos, no mínimo.	Mídia digital do produto cultural (entregue em pendrive) e cessão de direito para veiculação da obra, sem qualquer ônus e por 2 (dois) anos, entregue até 365 dias a contar da data do recebimento do prêmio. Os proponentes que pretendem ter exclusividade de exibição para circulação em festivais e outros, deverão oficializar expressamente essa informação no projeto, através de declaração indicando a partir de quando a exibição pode ser realizada por parte da Prefeitura.

9	Novos realizadores	Produção de um filme de no mínimo 05 minutos.	Mídia digital do produto cultural (entregue em pendrive) e cessão de direito para veiculação da obra, sem qualquer ônus e por 2 (dois) anos, entregue até 365 dias a contar da data do recebimento do prêmio. Os proponentes que pretendem ter exclusividade de exibição para circulação em festivais e outros, deverão oficializar expressamente essa informação no projeto, através de declaração indicando a partir de quando a exibição pode ser realizada por parte da Prefeitura.
10	Desenvolvimento de Jogos eletrônicos	01 jogo eletrônico com desenvolvimento completo e finalizado.	Mídia digital do produto cultural (entregue em pendrive) e cessão de direito para veiculação da obra, sem qualquer ônus e por 2 (dois) anos, entregue até 365 dias a contar da data do recebimento do prêmio.
11	Manutenção de sala de exibição	Sala de exibição adequada.	Inspeção in-loco da sala de exibição, notas fiscais e 10 atividades realizadas de forma gratuita, sendo 05 sessões para escolas da rede municipal de ensino e 05 sessões para público em geral.
12	Memória audiovisual - observatório, publicação especializada e pesquisa sobre audiovisual.	01 artigo, ensaio ou similar	Mídia digital do produto culturale impresso (entregue em pendrive e físico), entregue até 365 dias a contar da data do recebimento do prêmio.
13	Oficinas de formação audiovisual.	Oficina com carga horária mínima de 20h.	Fichas de inscrição dos alunos e realizar uma ação em escolas da rede municipal de ensino.
14	Apoio a ação cineclubista	04 ações cineclubistas.	Lista de participantes e 01 ação de cineclube realizada em escolas da rede municipal de ensino.
15	Mostras e festivais de cinema	Execução da mostra ou festival de cinema.	Relatório de ações e realização de 01 ação informativa na área de cinema durante a realização da mostra com duração mínima de 3 horas.

**12.2. As contrapartidas serão obrigatoriamente relacionadas ao projeto do proponente que foi objeto de premiação e serão atestadas por fiscal(is) constituído(s) para esta finalidade, no ato da entrega da prestação de contas, conforme modelo estipulado neste edital.**

**12.3. O fiscal definido no item anterior também atestará a prestação de contas simplificada.**

**12.4. Nos primeiros doze meses, após a entrega oficial das obras audiovisuais, a FETEC facultará aos realizadores o direito de exclusividade de exibição do produto audiovisual, em respeito ao período em que os filmes poderão entrar no circuito dos festivais de cinema que exigem ineditismo da obra audiovisual.**

**12.5. O descumprimento total ou parcial das contrapartidas previstas neste capítulo implicará em sanções administrativas ao proponente.**

### 13. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

**13.1. A forma de prestação de contas, exigida por este edital e apresentada pelo proponente contemplado, será regida e seguirá as indicações contidas nos artigos 23, 24, 25, 26, 27, 28 e 29 da Lei Complementar 195/2022 - Lei Paulo Gustavo, obedecendo os seguintes critérios e formatos:**

a) Para projetos contemplados com recebimento de prêmio com valor igual ou inferior a R\$ 100.000,00 (cem mil reais) a prestação de contas se dará por meio de apresentação de relatório de execução do objeto conforme Anexo IV;

b) Para projetos contemplados com recebimento de prêmio com valor superior a R\$ 101.000,00 (cento e um mil reais) a prestação de contas se dará por meio de apresentação do relatório de execução do objeto, conforme Anexo IV e apresentação do relatório de execução financeira Anexo V, acompanhado de todas as notas fiscais com gastos comprovatórios das despesas conforme planilha de custos apresentadas no ato da prestação de contas. A planilha original pode sofrer alterações desde que sejam devidamente justi-

ficadas no ato da apresentação da prestação de contas.

### 14. REMANEJAMENTO DOS RECURSOS

**14.1 Caso alguma categoria não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos que seriam inicialmente desta categoria poderão ser remanejados para outra categoria, conforme as seguintes regras: respeitando a ordem classificatória de cada categoria, e a quantidade de inscritos, sendo a categoria com maior número de inscritos terá prioridade nos recursos remanejados.**

### 15. DA ASSINATURA DO TERMO

**15.1 Após a divulgação do resultado final e sua homologação, o proponente contemplado será convocado para assinar o no Termo de Concessão de Apoio Financeiro.**

### 16. DAS OBRIGAÇÕES

**16.1 É dever do responsável pelo projeto premiado cumprir fielmente o disposto no Termo de Concessão de Apoio Financeiro e realizar todas as atividades nas formas e condições em que foram selecionadas.**

**16.2 É obrigatória a inserção da logomarca da FETEC, Prefeitura de Boa Vista, Ministério da Cultura – MINC e Governo Federal nas peças promocionais, bem como menção ao apoio recebido em entrevistas e outros meios de comunicação disponíveis ao beneficiado. As logomarcas serão disponibilizadas a todos os contemplados através de e-mail e/ou ficarão disponíveis no site da Prefeitura Municipal de Boa Vista. Todas as peças e materiais deverão citar a Lei Paulo Gustavo como fonte de recurso.**

**16.3 As peças promocionais deverão ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, e não poderão trazer nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal.**

**16.4 As peças gráficas, bem como os spots de rádio e tv, se houver, além do uso da marca da FETEC deverão obedecer às medidas disponíveis no site da Prefeitura Municipal de Boa Vista.**

**16.5 Os contemplados deverão, obrigatoriamente, submeter os materiais de divulgação do projeto à aprovação da FETEC.**

**16.6 No caso da necessidade de alteração do projeto durante o período de realização, os contemplados deverão solicitar à FETEC autorização para as modificações com antecedência de 30 (trinta) dias corridos, via ofício, acompanhada de justificativa assinada pelo proponente, desde que a solicitação não descaracterize a natureza e a qualidade do projeto na forma em que foi selecionado. A Superintendência de Cultura da FETEC terá até 15 (quinze) dias corridos para realizar a análise da solicitação, deferindo-a ou não.**

**16.7 Ficam sob responsabilidade dos contemplados todos os contratos, os custos, direitos autorais, de imagem, encargos e demais despesas operacionais, não cabendo à FETEC nenhum custo adicional.**

**16.8 Em até 30 (trinta) dias após o término da execução integral do projeto será obrigatória a apresentação de um relatório final detalhado por parte do proponente de modo a comprovar a execução do projeto, contendo além da descrição da execução, fotos, matérias de jornais (e/ou blogs, sites), críticas, declarações, fotos e/ou vídeos, e que será atestado por 01 (um) técnico da FETEC. O relatório deverá ser enviado em cópia impressa, via ofício, devidamente assinada pelo proponente.**

**16.9 O prazo de vigência do Termo de Concessão de Apoio Financeiro será de 01 (um) ano a contar do recebimento dos recursos na conta do proponente.**

**16.10 A contagem do prazo de realização do projeto terá início a partir da data de pagamento do presente Edital.**

**16.11 Em caso de necessidade de prorrogação do prazo de realização do projeto, o proponente fica obrigado**

a realizar solicitação prévia, devidamente justificada, à FE-TEC, para análise de pedido e decisão a respeito por parte da autoridade competente.

**16.12 O proponente deve obrigatoriamente manter seus dados cadastrais e de contato atualizados durante todo o período de vigência deste Edital e Termo de Concessão de Apoio Financeiro. A FETEC não se responsabiliza por qualquer prejuízo que possa decorrer, direta ou indiretamente, em razão do atraso e/ou falta desta atualização e que leve à inviabilidade de comunicação oficial com o proponente.**

**Parágrafo Único. No caso de o projeto selecionado não cumprir quaisquer dos itens pactuados e/ou não apresentar os documentos e itens exigidos neste Edital conforme as características estabelecidas, os recursos financeiros recebidos deverão ser devolvidos integralmente à FETEC, atualizados, inclusive os rendimentos decorrentes de sua aplicação, quando for o caso, na forma da legislação vigente, sem prejuízo da adoção das medidas administrativas e judiciais cabíveis.**

## **17. DOS PRAZOS PARA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS, INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS, HOMOLOGAÇÃO DO EDITAL DE CONCURSO E EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES**

ETAPAS E PRAZOS	
Os prazos foram estabelecidos conforme Lei 195, de 08 de julho de 2022; Decreto Federal nº 11.453, de 23 de março de 2023; e Decreto Federal nº 11.525, de 11 de maio de 2023.	
Prazo para apresentação das propostas.	14 a 26 de novembro de 2023. (13 dias a partir da data de publicação deste edital no Diário Oficial do Município de Boa Vista).
Período de análise por parte da Comissão de avaliação - etapa 01.	29 de novembro a 08 de dezembro
Resultado preliminar – etapa de avaliação.	Até 12 de dezembro de 2023.
Prazo para apresentação de recurso	De 13 e 14 de dezembro de 2023.
Homologação do resultado final.	até 20 de dezembro de 2023.  Concluída a fase licitatória do processo, após os trâmites legais, a FETEC procederá a homologação docertame, se assim entender oportuno e conveniente.
Período de entrega da documentação – etapa 02.	20 a 27 de dezembro de 2024.
Prazo para realização das atividades e entrega do relatório de prestação de contas.	O prazo para a realização das atividades será de 1 (um) ano a contar da data do recebimento dos recursos financeiros na conta do proponente.

## **18. DISPOSIÇÕES FINAIS**

**18.1 O recebimento do prêmio está condicionado à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do agente cultural.**

**18.2 A prestação de informações não será exigida na modalidade de premiação.**

**18.3 O presente Edital e os seus anexos serão publicados no Diário Oficial do Município de Boa Vista e estarão disponíveis no site da Prefeitura Municipal de Boa Vista. Demais informações podem ser obtidas através do e-mail fetec.leipaulogustavo@gmail.com e telefone (95) 3621-3976.**

**18.4 A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei Complementar nº 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), no Decreto nº 11.525/2023 (Decreto Paulo Gustavo) e no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento), sem prejuízo das legis-**

**lações locais.**

**18.5 Na contagem de todos os prazos estabelecidos neste edital, será excluído o dia de início e incluído o dia do vencimento, e serão contados em dias corridos, exceto se for expressa a contagem em dias úteis.**

**18.6 O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos agentes culturais. Para tanto, deverão ficar atentos às publicações no site da Prefeitura Municipal de Boa Vista, Diário Oficial do Município de Boa Vista e nas mídias sociais oficiais da Prefeitura Municipal de Boa Vista.**

**18.7 Caso os prazos previstos neste Edital não se iniciem ou terminem em dia de normal expediente na FE-TEC, ficam automaticamente prorrogados para o primeiro dia útil subsequente.**

**18.8 Caso o proponente aprovado fique inadimplente com a Fazenda Municipal, Estadual, Federal, FGTS e/ou Justiça do Trabalho após a homologação do resultado final, ou seja, durante a etapa de formalização e tramitação do processo de pagamento, este terá o seu processo suscitado e lhe será concedido o prazo de até 30 (trinta) dias corridos para regularização da inadimplência sob pena de perder o direito ao prêmio caso não o faça dentro do prazo estabelecido.**

**18.9 Em caso de desistência, impossibilidade de recebimento do prêmio ou não cumprimento das exigências estabelecidas neste Edital por parte do(s) proponente(s) contemplado(s), os recursos serão destinados a outro(s) proponente(s) classificado(s) como suplente, sendo observada a ordem de classificação discriminada pela Comissão de Seleção.**

**18.10 A FETEC não se responsabilizará pelas licenças, autorizações e direitos autorais e quaisquer outros necessários para a realização das atividades previstas nos projetos contemplados, sendo essas de total responsabilidade dos proponentes.**

**18.11 A FETEC não se responsabiliza por qualquer incidente ou danos consequentes de qualquer tipo, direto ou indireto, decorrente da realização do projeto contemplado.**

**18.12 Os contemplados autorizam, desde já, a FE-TEC e a Prefeitura de Boa Vista o direito de mencionar seu apoio e de utilizar em suas ações de difusão, quando entender oportuno, sem qualquer ônus, as peças publicitárias, fichas técnicas, material audiovisual, imagens, fotografias e os relatórios de atividades dos serviços aprovados neste Edital e demais direitos patrimoniais.**

**18.13 À FETEC e à Prefeitura de Boa Vista fica reservado o direito de prorrogar, revogar, corrigir ou anular este Edital havendo motivos ou justificativas para tais procedimentos devidamente apresentados nos autos do processo de origem, em qualquer etapa ou fase do processo.**

**18.14 Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas com o presente Edital, fica eleito o foro da Comarca de Boa Vista, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.**

**18.15 Os proponentes que entregarem de forma incompleta os documentos listados neste Edital, ou fora do prazo estabelecido, terão suas propostas inabilitadas.**

**18.16 O ato de Inscrição do proponente pressupõe a aceitação e plena concordância e compromisso de cumprimento de todos os critérios e condições dos termos integrais deste Edital.**

**18.17 Os proponentes que se fizerem representar por procuradores, deverão apresentar à FETEC, procuração pública lavrada em cartório, com poderes específicos, assim que forem convocados para apresentarem os documentos necessários para a formalização do processo administrativo;**

**18.18 Os proponentes convocados para assinatura do termo de concessão de apoio financeiro terão até 05 (cinco) dias úteis para assinatura dos termos, a contar da data**



do documento oficial da convocação, sob pena de eliminação;

18.19 O resultado apresentado pela comissão de seleção é soberano e irrevogável não cabendo recurso na sua decisão e mérito.

18.20 Em caso de dúvidas o proponente poderá entrar em contato através do endereço eletrônico fetec.leipaulogustavo@gmail.com e telefone (95) 3621-3976.

18.21 Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do proponente.

18.22 O proponente será o único responsável pela veracidade das informações constantes da candidatura e documentos encaminhados, isentando o FETEC e a Prefeitura Municipal de Boa Vista de qualquer responsabilidade civil ou penal.

18.23 O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até 01 ano.

18.24 Os casos omissos serão dirimidos pelo Presidente da FETEC.

18.25 É parte integrante deste edital:

- Anexo I - Declaração de representação de grupo ou coletivo cultural;
- Anexo II - Declaração étnico-racial-gênero;
- Anexo III - Declaração de residência em nome de terceiros;
- Anexo IV - Relatório de prestação de contas do objeto (para prêmios até 100 mil reais);
- Anexo V - Relatório de prestação de contas - financeiro (para prêmios acima de 101 mil reais);
- Anexo VI - Divisão de cotas - Audiovisual;

Certifique-se, publique-se e cumpra-se.

Boa Vista - RR, 13 de novembro de 2023.

José Diego da Silva  
Presidente da Fundação Municipal de  
Educação, Turismo, Esporte e Cultura - FETEC

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTE E CULTURA DE BOA VISTA

#### ANEXO I - DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO

(Essa declaração deve ser preenchida somente por proponentes que sejam um grupo ou coletivo sem personalidade jurídica, ou seja, sem CNPJ)

GRUPO ARTÍSTICO:  
NOME DO REPRESENTANTE INTEGRANTE DO GRUPO OU COLETIVO ARTÍSTICO:  
DADOS PESSOAIS DO REPRESENTANTE: [IDENTIDADE, CPF, E-MAIL E TELEFONE]

Os declarantes abaixo-assinados, integrantes do grupo artístico [NOME DO GRUPO OU COLETIVO], elegeam a pessoa indicada no campo "REPRESENTANTE" como único e representante neste edital, outorgando-lhe poderes para fazer cumprir todos os procedimentos exigidos nas etapas do edital, inclusive assinatura de recibo, troca de comunicações, podendo assumir compromissos, obrigações, transigir, receber pagamentos e dar quitação, renunciar direitos e qualquer outro ato relacionado ao referido edital. Os declarantes informam que não incorrem em quaisquer das vedações do item de participação previstas no edital.

NOME DO INTEGRANTE	DADOS PESSOAIS	ASSINATURAS

Boa Vista, ..... de ..... de 2023.

.....  
Responsável pelo Grupo ou Coletivo

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTE E CULTURA DE BOA VISTA

#### ANEXO II - DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL-GÊNERO

Eu, \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_  
nº \_\_\_\_\_, portador do documento de identificação nº \_\_\_\_\_, DECLARO para o fim específico de atender ao Edital, que sou \_\_\_\_\_.  
A autodeclaração deve coincidir com a opção de ação afirmativa escolhida no momento da inscrição para este certame, sob o risco de indeferimento durante a análise da documentação de ação afirmativa caso seja identificada alguma divergência.

Por ser expressão da verdade, firmo e assino a presente para que a mesma produza seus efeitos legais e de direito, e estou ciente de que responderei legalmente pela informação prestada.

Boa Vista, ..... de ..... de 2023.

.....  
Assinatura do Declarante

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTE E CULTURA DE BOA VISTA

#### ANEXO III - DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA EM NOME DE TERCEIROS

Eu, \_\_\_\_\_ (nome completo da pessoa que vai assinar a declaração), portador (a) do RG n.º \_\_\_\_\_ e do CPF n.º \_\_\_\_\_, DECLARO para os devidos fins, sob as penas da Lei (art. 2º da Lei 7.115/83), que o/a Sr.(a) \_\_\_\_\_ (nome do(a) proponente PES-SOA FÍSICA), portador(a) do RG n.º \_\_\_\_\_ e do CPF n.º \_\_\_\_\_ (CPF do Representante) é residente e domiciliado na Rua \_\_\_\_\_ no qual está sob minha titularidade. (informar endereço completo conforme comprovante de residência).

Declaro ainda que o acima apresentado é verdadeiro e estou ciente de que a falsidade da presente declaração pode implicar na sanção penal prevista no Art. 299 do Código Penal, conforme transcrição abaixo:

"Art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que nele deveria constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante:

Pena: reclusão de 1 (um) a 5 (cinco) anos e multa, se o documento é público e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, se o documento é particular."

Boa Vista, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
Nome Completo e Assinatura do(a) declarante  
\* Anexar cópia do documento de identificação pessoal com foto do declarante.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTE E CULTURA DE BOA VISTA

#### ANEXO IV - RELATÓRIO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DO OBJETO

##### 1. DADOS DO PROJETO

Nome do projeto:  
Nome do agente cultural proponente:  
Nº do Termo de Execução Cultural Vigência do projeto:  
Valor repassado para o projeto:  
Data de entrega deste relatório:

##### 2. RESULTADOS DO PROJETO

**2.1. Resumo:**

Descreva de forma resumida como foi a execução do projeto, destacando principais resultados e benefícios gerados e outras informações pertinentes.

**2.2. As ações planejadas para o projeto foram realizadas?**

Sim, todas as ações foram feitas conforme o planejado.

Sim, todas as ações foram feitas, mas com adaptações e/ou alterações.

Uma parte das ações planejadas não foi feita.

As ações não foram feitas conforme o planejado.

**2.3. Ações desenvolvidas**

Descreva as ações desenvolvidas, com informações detalhando ações, datas, locais, horários, etc. Fale também sobre as eventuais alterações nas atividades previstas no projeto, bem como os possíveis impactos nas metas acordadas.

**2.4. Cumprimento das Metas**

Metas integralmente cumpridas:

• META 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]

• OBSERVAÇÃO DA META 1: [informe como a meta foi cumprida] Metas parcialmente cumpridas (SE HOUVER):

• META 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]

• Observações da Meta 1: [Informe qual parte da meta foi cumprida]

• Justificativa para o não cumprimento integral: [Explique porque parte da meta não foi cumprida]

Metas não cumpridas (se houver)

• Meta 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]

• Justificativa para o não cumprimento: [Explique porque a meta não foi cumprida]

**3. PRODUTOS GERADOS**

**3.1. A execução do projeto gerou algum produto?**

Exemplos: vídeos, produção musical, produção gráfica etc.

Sim

Não

**3.1.1. Quais produtos culturais foram gerados?**

Você pode marcar mais de uma opção. Informe também as quantidades.

Publicação

Livro

Catálogo

Live (transmissão on-line)

Vídeo

Documentário

Filme

Relatório de pesquisa

Produção musical

Jogo

Artesanato

Obras

Espetáculo

Show musical

Site

Música

Outros: \_\_\_\_\_

**3.1.2. Como os produtos desenvolvidos ficaram disponíveis para o público após o fim do projeto?**

Exemplos: publicações impressas, vídeos no YouTube?

**3.2. Quais foram os resultados gerados pelo projeto?**

Detalhe os resultados gerados por cada atividade prevista no Projeto.

**3.2.1 Pensando nos resultados finais gerados pelo projeto, você considera que ele**

...

(Você pode marcar mais de uma opção).

Desenvolveu processos de criação, de investigação ou de pesquisa.

Desenvolveu estudos, pesquisas e análises sobre o contexto de atuação.

Colaborou para manter as atividades culturais do coletivo.

Fortaleceu a identidade cultural do coletivo.

Promoveu as práticas culturais do coletivo no espaço em que foi desenvolvido.

Promoveu a formação em linguagens, técnicas e práticas artísticas e culturais.

Ofereceu programações artísticas e culturais para a comunidade do entorno.

Atuou na preservação, na proteção e na salvaguarda de bens e manifestações culturais.

**4. PÚBLICO ALCANÇADO**

Informe a quantidade de pessoas beneficiadas pelo projeto, demonstre os mecanismos utilizados para mensuração, a exemplo de listas de presenças. Em caso de baixa frequência ou oscilação relevante informe as justificativas.

**5. EQUIPE DO PROJETO**

**5.1 Quantas pessoas fizeram parte da equipe do projeto?**

Digite um número exato (exemplo: 23).

**5.2 Houve mudanças na equipe ao longo da execução do projeto?**

Sim  Não

Informe se entraram ou saíram pessoas na equipe durante a execução do projeto.

**5.3 Informe os profissionais que participaram da execução do projeto:**

Nome do profissional /empresa	Função no projeto	CPF/ CNPJ	Pessoa negra?	Pessoa indígena?	Pessoa LGBTQI P+	Pessoa com deficiência?
Ex: Joãoda Silva	Cineasta	000.000.000-00	Sim/Não	Sim/Não	Sim/Não	Sim/Não

**6. LOCAIS DE REALIZAÇÃO**

**6.1 De que modo o público acessou a ação ou o produto cultural do projeto?**

1. Presencial.

2. Virtual.

3. Híbrido (presencial e virtual).

Caso você tenha marcado os itens 2 ou 3 (virtual e híbrido):

**6.2 Quais plataformas virtuais foram usadas?**

Você pode marcar mais de uma opção.

Youtube

Instagram / IGTV

Facebook

TikTok

Google Meet, Zoom etc.

Outros: \_\_\_\_\_

**6.3 Informe aqui os links dessas plataformas:**

Caso você tenha marcado os itens 1 e 3 (Presencial e Híbrido):

**6.4 De que forma aconteceram as ações e atividades presenciais do projeto?**

- ( ) 1. Fixas, sempre no mesmo local.  
 ( ) 2. Itinerantes, em diferentes locais.  
 ( ) 3. Principalmente em um local base, mas com ações também em outros locais.

6.5 Em que área do município o projeto foi realizado?

Você pode marcar mais de uma opção.

- ( ) Zona urbana central.  
 ( ) Zona urbana periférica.  
 ( ) Zona rural.  
 ( ) Área de vulnerabilidade social.  
 ( ) Unidades habitacionais.  
 ( ) Territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcação).  
 ( ) Comunidades quilombolas (terra titulada, em processo de titulação, com registro na Fundação Palmares).  
 ( ) Áreas atingidas por barragem.  
 ( ) Território de povos e comunidades tradicionais (ribeirinhos, louceiros, cipozeiro, pequizeiros, vazanteiros, povos do mar etc.).  
 ( ) Outros: \_\_\_\_\_

6.6 Onde o projeto foi realizado?

Você pode marcar mais de uma opção.

- ( ) Equipamento cultural público municipal.  
 ( ) Equipamento cultural público estadual.  
 ( ) Espaço cultural independente.  
 ( ) Escola.  
 ( ) Praça.  
 ( ) Rua.  
 ( ) Parque.  
 ( ) Outros

No item 6.4 caso você tenha marcado o item 2 (itinerante):

6.7 Em quais locais o projeto aconteceu?

## 7. DIVULGAÇÃO DO PROJETO

Informe como o projeto foi divulgado. Ex.: Divulgado no Instagram

## 8. CONTRAPARTIDA

Descreva como a contrapartida foi executada, quando foi executada e onde foi executada.

## 9. TÓPICOS ADICIONAIS

Inclua aqui informações relevantes que não foram abordadas nos tópicos anteriores, se houver

## 10. ANEXAR FOTOS E MATERIAIS COMPROBATÓRIOS QUE AS ATIVIDADES FORAM EXECUTADAS

Anexe o máximo de comprovação que você conseguir como: fotos, matérias de jornais, blogs, sites, revistas, declarações de realização, lista de presenças, link de vídeos, depoimentos, páginas de redes sociais, entre outros materiais que comprovam a realização da objeto do projeto.

Boa Vista, ..... de.....de 2023.

Nome

Assinatura do Agente Cultural Proponente

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
 FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTE E CULTURA DE BOA VISTA

## ANEXO V - RELATÓRIO PRESTAÇÃO DE CONTAS E FINANCEIRO

### 1. DADOS DO PROJETO

Nome do projeto:

Nome do agente cultural proponente:

Nº do Termo de Execução Cultural Vigência do projeto:

Valor repassado para o projeto:

Data de entrega deste relatório:

## 2. RESULTADOS DO PROJETO

### 2.1. Resumo:

Descreva de forma resumida como foi a execução do projeto, destacando principais resultados e benefícios gerados e outras informações pertinentes.

2.2. As ações planejadas para o projeto foram realizadas?

( ) Sim, todas as ações foram feitas conforme o planejado.

( ) Sim, todas as ações foram feitas, mas com adaptações e/ou alterações.

( ) Uma parte das ações planejadas não foi feita.

( ) As ações não foram feitas conforme o planejado.

### 2.3. Ações desenvolvidas

Descreva as ações desenvolvidas, com informações detalhando ações, datas, locais, horários, etc. Fale também sobre as eventuais alterações nas atividades previstas no projeto, bem como os possíveis impactos nas metas acordadas.

### 2.4. Cumprimento das Metas

Metas integralmente cumpridas:

• META 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]

• OBSERVAÇÃO DA META 1: [informe como a meta foi cumprida] Metas parcialmente cumpridas (SE HOUVER):

• META 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]

• Observações da Meta 1: [Informe qual parte da meta foi cumprida]

• Justificativa para o não cumprimento integral: [Explique porque parte da meta não foi cumprida]

Metas não cumpridas (se houver)

• Meta 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]

• Justificativa para o não cumprimento: [Explique porque a meta não foi cumprida]

## 3. PRODUTOS GERADOS

3.1. A execução do projeto gerou algum produto? Exemplos: vídeos, produção musical, produção gráfica etc.

( ) Sim

( ) Não

### 3.1.1. Quais produtos culturais foram gerados?

Você pode marcar mais de uma opção. Informe também as quantidades.

( ) Publicação

( ) Livro

( ) Catálogo

( ) Live (transmissão on-line)

( ) Vídeo

( ) Documentário

( ) Filme

( ) Relatório de pesquisa

( ) Produção musical

( ) Jogo

( ) Artesanato

( ) Obras

( ) Espetáculo

( ) Show musical

( ) Site

( ) Música

( ) Outros: \_\_\_\_\_

3.1.2. Como os produtos desenvolvidos ficaram disponíveis para o público após o fim do projeto?

Exemplos: publicações impressas, vídeos no YouTube?

### 3.2. Quais foram os resultados gerados pelo projeto?

Detalhe os resultados gerados por cada atividade prevista no Projeto.



**3.2.1 Pensando nos resultados finais gerados pelo projeto, você considera que ele ...**

(Você pode marcar mais de uma opção).

Desenvolveu processos de criação, de investigação ou de pesquisa.

Desenvolveu estudos, pesquisas e análises sobre o contexto de atuação.

Colaborou para manter as atividades culturais do coletivo.

Fortaleceu a identidade cultural do coletivo.

Promoveu as práticas culturais do coletivo no espaço em que foi desenvolvido.

Promoveu a formação em linguagens, técnicas e práticas artísticas e culturais.

Ofereceu programações artísticas e culturais para a comunidade do entorno.

Atuou na preservação, na proteção e na salvaguarda de bens e manifestações culturais.

#### 4. PÚBLICO ALCANÇADO

Informe a quantidade de pessoas beneficiadas pelo projeto, demonstre os mecanismos utilizados para mensuração, a exemplo de listas de presenças. Em caso de baixa frequência ou oscilação relevante informe as justificativas.

#### 5. EQUIPE DO PROJETO

**5.1 Quantas pessoas fizeram parte da equipe do projeto?**

Digite um número exato (exemplo: 23).

**5.2 Houve mudanças na equipe ao longo da execução do projeto?**

Sim  Não

Informe se entraram ou saíram pessoas na equipe durante a execução do projeto.

**5.3 Informe os profissionais que participaram da execução do projeto:**

Nome do profissional /empresa	Função no projeto	CPF/CNPJ	Pessoa negra?	Pessoa indígena?	Pessoa LGBTQI P+	Pessoa com deficiência?
Ex: Joãoda Silva	Cineasta	000.000.000-00	Sim/Não	Sim/Não	Sim/Não	Sim/Não

#### 6. LOCAIS DE REALIZAÇÃO

**6.1 De que modo o público acessou a ação ou o produto cultural do projeto?**

1. Presencial.

2. Virtual.

3. Híbrido (presencial e virtual).

Caso você tenha marcado os itens 2 ou 3 (virtual e híbrido):

**6.2 Quais plataformas virtuais foram usadas?**

Você pode marcar mais de uma opção.

Youtube

Instagram / IGTV

Facebook

TikTok

Google Meet, Zoom etc.

Outros: \_\_\_\_\_

**6.3 Informe aqui os links dessas plataformas:**

Caso você tenha marcado os itens 1 e 3 (Presencial e Híbrido):

**6.4 De que forma aconteceram as ações e atividades presenciais do projeto?**

1. Fixas, sempre no mesmo local.

2. Itinerantes, em diferentes locais.

3. Principalmente em um local base, mas com ações também em outros locais.

**6.5 Em que área do município o projeto foi realizado?**

Você pode marcar mais de uma opção.

Zona urbana central.

Zona urbana periférica.

Zona rural.

Área de vulnerabilidade social.

Unidades habitacionais.

Territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcação).

Comunidades quilombolas (terra titulada, em processo de titulação, com registro na Fundação Palmares).

Áreas atingidas por barragem.

Território de povos e comunidades tradicionais (ribeirinhos, louceiros, cipozeiro, pequizeiros, vauzeiros, povos do mar etc.).

Outros: \_\_\_\_\_

**6.6 Onde o projeto foi realizado?**

Você pode marcar mais de uma opção.

Equipamento cultural público municipal.

Equipamento cultural público estadual.

Espaço cultural independente.

Escola.

Praça.

Rua.

Parque.

Outros

No item 6.4 caso você tenha marcado o item 2 (itinerante):

**6.7 Em quais locais o projeto aconteceu?**

#### 7. DIVULGAÇÃO DO PROJETO

Informe como o projeto foi divulgado. Ex.: Divulgado no instagram

#### 8. CONTRAPARTIDA

Descreva como a contrapartida foi executada, quando foi executada e onde foi executada.

#### 9. TÓPICOS ADICIONAIS

Inclua aqui informações relevantes que não foram abordadas nos tópicos anteriores, se houver

**10. ANEXAR FOTOS E MATERIAIS COMPROBATÓRIOS QUE AS ATIVIDADES FORAM EXECUTADAS**

Anexe o máximo de comprovação que você conseguir como: fotos, matérias de jornais, blogs, sites, revistas, declarações de realização, lista de presenças, link de vídeos, depoimentos, páginas de redes sociais, entre outros materiais que comprovam a realização da objeto do projeto.

#### 11. EXECUÇÃO FINANCEIRA

Inclua aqui o extrato bancário da conta específica, notas fiscais, recibos, planilha orçamentária (com todos os custos executados) e demais comprovantes de gastos que comprovem efetivamente os gastos sendo aplicados na execução do projeto.

Boa Vista, .... de.....de 2023.

.....  
Nome

Assinatura do Agente Cultural Proponente

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTE E CULTURA DE BOA VISTA

ANEXO VI - DIVISÃO DE VAGAS E COTAS

EDITAL	QNT VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA	QNT VAGAS PESSOAS PRETAS	QNT VAGAS INDÍGENAS	QNT VAGAS POVOS MINORITÁRIOS	QNT TOTAL DE VAGAS
AUDIOVISUAL	44	15	8	4	71

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTE E CULTURA DE BOA VISTA

EDITAL PRÊMIO 007 / 2023

MODALIDADE: DIVERSAS ÁREAS ARTÍSTICAS E CULTURAIS.

EDITAL DE PREMIAÇÃO PARA AGENTES CULTURAIS  
COM RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR  
Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO)

1. MOTIVAÇÃO

1.1 O Plano de eixos e diretrizes para criação de desenvolvimento de ações e projetos da Fundação Municipal de Educação, Turismo, Esporte e Cultura – FETEC, constitui-se em um modelo de construção de políticas públicas para a cultura, turismo e esporte operado por meio de diversos instrumentos e ferramentas, colocando como foco os editais e chamamentos públicos, tendo como objetivo o fomento às atividades artístico-culturais no âmbito do Município de Boa Vista, através do estímulo à produção, formação e difusão cultural, assim como a promoção, a “democratização” e o “acesso” aos bens culturais e, ainda, o estímulo às dinâmicas culturais locais e a criação artística. O Edital Prêmio nº 007/2023 - LEI PAULO GUSTAVO - DIVERSAS ÁREAS ARTÍSTICAS E CULTURAIS, se firma como uma das forças propulsoras do desenvolvimento regional no âmbito do município de Boa Vista - Roraima, uma vez que oportuniza aos artistas, produtores e trabalhadores e trabalhadoras da cultura, bem como à população a escolha de suas próprias finalidades culturais ancorado, sobretudo, por metodologias de alcance através de programas, projetos e ações de grande enlevo e envergadura. Cabe à Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura de Boa Vista – FETEC apoiar e fomentar tais iniciativas, ao mesmo tempo em que permite o incremento do sistema produtivo da cultura contribuindo ainda mais para o fortalecimento de nossa identidade cultural expresso em nossa diversidade, na diversidade dos modos de fazer e de saberes.

1.2 Este edital tem como base para sua construção e elaboração a fundamentação baseada nos termos e condições previstos na Lei Complementar nº 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), no Decreto nº 11.525/2023 (Decreto Paulo Gustavo), no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento), Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das legislações locais.

1.3 O presente instrumento configura-se como o instrumento democrático de acesso às redes de fomento, incentivando a criação artística, a produção cultural, a formação, a difusão, a circulação e fortalecimento das atividades culturais do município de Boa Vista.

1.4 Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados por meio da Lei Complementar nº 195/2022 - Lei Paulo Gustavo.

1.5 A Lei Paulo Gustavo viabiliza o maior investimento direto no setor cultural da história do Brasil e simboliza o processo de resistência da classe artística durante a pandemia de Covid-19, que limitou severamente as atividades do setor cultural. É, ainda, uma homenagem a Paulo Gustavo, artista símbolo da categoria, vitimado pela doença.

1.6 As condições para a execução da Lei Paulo Gustavo foram construídas por meio do engajamento e resistência da sociedade.

1.7 O presente edital destina-se à premiação de agentes culturais do município de Boa Vista – Roraima.

1.8 Na realização deste edital serão asseguradas medidas de democratização, desconcentração, descentralização e regionalização do investimento cultural, com a implementação de ações afirmativas, sob fundamentado dos

artigos 14, 15 e 16 do Decreto nº 11.525, de 11 de maio de 2023 (Decreto de Regulamentação da Lei Paulo Gustavo).

2. OBJETO

2.1 O objeto deste Edital é a seleção de projetos culturais das seguintes categorias: **TEATRO, DANÇA, CIRCO, ÓPERA, ARTES VISUAIS E PLÁSTICAS, POLÍTICAS AFIRMATIVAS POPULAÇÃO LGBTQIAP+, POLÍTICAS AFIRMATIVAS POVOS MIGRANTES, CULTURA POPULAR, LITERATURA, PATRIMÔNIO CULTURAL, MÚSICA, POLÍTICAS AFIRMATIVAS POVOS INDÍGENAS, POLÍTICAS AFIRMATIVAS MATRIZES AFRICANAS, CULTURA HIP HOP E URBANA, ECONOMIA CRIATIVA E GASTRONOMIA, CAPOEIRA E ESPAÇOS CULTURAIS**, respeitando os módulos financeiros, quantidade de vagas, classificação dos projetos e excelência das propostas.

2.2 Constitui objeto deste Concurso a premiação de até 210 (duzentos e dezenove) projetos, excetuando-se deste edital algumas categorias relacionadas ao audiovisual, com vistas ao preenchimento da programação cultural do Município de Boa Vista/RR.

2.3 Entende-se por “preenchimento da programação cultural” projetos que sejam realizados no município de Boa Vista, incluindo aqueles que visam à promoção, difusão, produção, residência, intercâmbio e formação dos artistas e produtores culturais boa-vistense.

2.4 Através deste Edital, a Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura de Boa Vista – FETEC pretende fomentar o desenvolvimento de atividades culturais, nas mais diversas linguagens buscando apoiar as manifestações das artes e cultura permitindo aos agentes culturais (de onde se inclui, como parte do sistema produtivo da cultura, o próprio público) escolherem suas finalidades culturais.

2.5 Todas as atividades decorrentes da realização dos projetos contemplados deverão ser oferecidas gratuitamente à população.

2.6 O prazo para a realização dos projetos aprovados será de 1 (um) ano a contar da data do recebimento dos recursos financeiros na conta indicada pelo proponente conforme o disposto neste edital.

2.7 Cada projeto poderá ser inscrito uma única vez, em apenas 01 (uma) linguagem e 01 (um) módulo financeiro. No caso de um mesmo projeto ser inscrito 02 (duas) vezes, em modalidades distintas ou não, a inscrição anterior será desconsiderada e terá validade apenas a última inscrição realizada. Em caso do mesmo projeto ser inscrito mais de 02 (duas) vezes, em modalidades distintas ou não, será desclassificado.

**PARÁGRAFO ÚNICO.** Não estão previstos neste Edital, pagamentos de gastos com reformas, melhorias e manutenção de espaço físico utilizado pelo proponente, ou ainda, aquisição de bens duráveis e/ou equipamentos como câmeras fotográficas, computadores, celulares, filmadoras, entre outras similares.

3. DOS PRÊMIOS, VALORES E PROJETOS CONTEMPLADOS

3.1 A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: Projeto/Atividade nº 13392, Elemento de despesas nº 3.3.90.31.00 e Fonte nº 1.700.000.

3.3 Este edital poderá ser suplementado, caso haja interesse público e disponibilidade orçamentária suficiente.

3.4 O valor total do presente Edital é de R\$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais), contemplando até 210 (duzentos e dez) projetos culturais respeitando as divisões de linguagens e módulos financeiros.

3.5 **LINGUAGENS/CATEGORIAS: TEATRO, DANÇA, CIRCO, ÓPERA, ARTES VISUAIS E PLÁSTICAS, POLÍTICAS AFIRMATIVAS POPULAÇÃO LGBTQIAP+, POLÍTICAS AFIRMATIVAS POVOS MIGRANTES, CULTURA POPULAR, LITERATURA, PATRIMÔNIO CULTURAL, MÚSICA, POLÍTICAS AFIRMATIVAS POVOS INDÍGENAS, POLÍTICAS AFIRMATIVAS MATRIZES AFRICANAS, CULTURA HIP HOP E URBANA, ECONOMIA CRIATIVA E GASTRONOMIA, CAPOEIRA E ESPAÇOS CULTURAIS.**

3.6 Neste edital não serão aceitas propostas identificadas pela Comissão de Seleção como produto audiovisual, considerando todas as suas categorias, ramificações e sub linguagens, uma vez que será lançado edital específico para o audiovisual.

3.7 Poderão se inscrever projetos de qualquer natureza artística e cultural que se encaixem nas seguintes categorias:

a) **PRODUÇÃO** – Criação de produtos culturais ou objetos de arte inéditos, tais como criação e montagem de espetáculos de teatro, dança, circo, ópera, performances e shows musicais, contemplando ainda a gravação de cd's, dvd's, produção de livros, revistas, fanzines, esculturas, quadros, podcast, videocast, games, artesanato, entre outros a serem realizados no município de Boa Vista e considerando todas as linguagens e categorias citadas no item 2.1;

b) **FORMAÇÃO, RESIDÊNCIAS E INTERCÂMBIOS** – Projetos voltados às atividades formativas de caráter educativo, pedagógico e de pesquisa nas áreas da cultura e das artes em geral a serem realizados no município de Boa Vista, como cursos, oficinas, seminários, festivais, mostras, publicações, pesquisas culturais, manutenção de grupos/cia, registro e memória, entre outros, a serem realizados no município de Boa Vista. Projetos de residências artísticas e intercâmbios entre artistas criadores, grupos e companhias de artes cênicas, além da previsão de participação em seminários, feiras, festivais, congressos, oficinas, cursos, e outros, que promovam um trabalho de integração entre profissionais e/ou coletivos em todo o território regional, nacional e internacional, considerando todas as linguagens citadas no item 2.1.

c) **DIFUSÃO** – Circulação de produtos culturais ou objetos de arte não inéditos, tais como temporadas de espetáculos, temporadas artísticas, exposições de arte, realização de shows itinerantes, exposições de produtos artísticos pela internet, entre outros, a serem realizados no município de Boa Vista e considerando todas as linguagens citadas no item 2.1.

d) **OCUPAÇÃO ARTÍSTICA E/OU CULTURAL EM ESPAÇOS CULTURAIS** – Projetos que apresentem um conjunto de atividades com ampla diversidade de expressões artístico-culturais e distintas formas de ações, tais como, apresentações artísticas, exposições, cursos, seminários, exposições de filmes, saraus, residências artísticas, entre outros. O proponente é livre para apresentar sua proposta de programação para o equipamento cultural e considerando todas as linguagens citadas no item 2.1.

3.8 A distribuição dos prêmios será realizada de acordo com os valores e quantitativos relacionados abaixo:

LINGUAGEM/CATEGORIA 01 - ARTES CÊNICAS (TEATRO, DANÇA E CIRCO)		
MÓDULO FINANCEIRO	QTD	VALOR TOTAL MÓDULO
R\$ 4.800,00	10	R\$ 48.000,00
R\$ 10.000,00	6	R\$ 60.000,00
R\$ 15.000,00	9	R\$ 135.000,00
VALOR TOTAL LINGUAGEM		R\$ 243.000,00

LINGUAGEM/CATEGORIA 02 - ARTES VISUAIS E PLÁSTICAS		
MÓDULO FINANCEIRO	QTD	VALOR TOTAL MÓDULO
R\$ 3.000,00	5	R\$ 15.000,00
R\$ 5.000,00	5	R\$ 25.000,00
R\$ 10.000,00	2	R\$ 20.000,00
R\$ 20.000,00	1	R\$ 20.000,00
VALOR TOTAL LINGUAGEM		R\$ 80.000,00

LINGUAGEM/CATEGORIA 03 - POLÍTICAS AFIRMATIVAS POPULAÇÃO LGBTQIAP+		
MÓDULO FINANCEIRO	QTD	VALOR TOTAL MÓDULO
R\$ 3.000,00	4	R\$ 12.000,00
R\$ 5.000,00	4	R\$ 20.000,00
VALOR TOTAL LINGUAGEM		R\$ 32.000,00

LINGUAGEM/CATEGORIA 04 - CULTURA POPULAR		
MÓDULO FINANCEIRO	QTD	VALOR TOTAL MÓDULO
R\$ 2.500,00	8	R\$ 20.000,00

R\$ 4.000,00		R\$ 32.000,00
8		
VALOR TOTAL LINGUAGEM		R\$ 52.000,00

LINGUAGEM/CATEGORIA 05 - LITERATURA		
MÓDULO FINANCEIRO	QTD	VALOR TOTAL MÓDULO
R\$ 3.000,00	8	R\$ 24.000,00
R\$ 6.000,00	4	R\$ 24.000,00
VALOR TOTAL LINGUAGEM		R\$ 48.000,00

LINGUAGEM/CATEGORIA 06 - PATRIMÔNIO CULTURAL		
MÓDULO FINANCEIRO	QTD	VALOR TOTAL MÓDULO
R\$ 3.000,00	3	R\$ 9.000,00
R\$ 5.000,00	3	R\$ 15.000,00
R\$ 10.000,00	1	R\$ 10.000,00
VALOR TOTAL LINGUAGEM		R\$ 34.000,00

LINGUAGEM/CATEGORIA 07 - MÚSICA		
MÓDULO FINANCEIRO	QTD	VALOR TOTAL MÓDULO
R\$ 2.000,00	10	R\$ 20.000,00
R\$ 3.000,00	15	R\$ 45.000,00
R\$ 5.500,00	40	R\$ 220.000,00
VALOR TOTAL LINGUAGEM		R\$ 285.000,00

LINGUAGEM/CATEGORIA 08 - POLÍTICAS AFIRMATIVAS POVOS INDÍGENAS		
MÓDULO FINANCEIRO	QTD	VALOR TOTAL MÓDULO
R\$ 3.125,00	8	R\$ 25.000,00
R\$ 5.000,00	6	R\$ 30.000,00
R\$ 6.000,00	5	R\$ 30.000,00
VALOR TOTAL LINGUAGEM		R\$ 85.000,00

LINGUAGEM/CATEGORIA 09 - POLÍTICAS AFIRMATIVAS MATRIZES AFRICANAS		
MÓDULO FINANCEIRO	QTD	VALOR TOTAL MÓDULO
R\$ 3.000,00	3	R\$ 9.000,00
R\$ 5.000,00	3	R\$ 15.000,00
VALOR TOTAL LINGUAGEM		R\$ 24.000,00

LINGUAGEM/CATEGORIA 10 - CULTURA HIP HOP E URBANA		
MÓDULO FINANCEIRO	QTD	VALOR TOTAL MÓDULO
R\$ 6.000,00	5	R\$ 30.000,00
R\$ 8.000,00	4	R\$ 32.000,00
R\$ 10.000,00	2	R\$ 20.000,00
R\$ 15.000,00	1	R\$ 15.000,00
VALOR TOTAL LINGUAGEM		R\$ 97.000,00

LINGUAGEM/CATEGORIA 11 - ECONOMIA CRIATIVA E GASTRONOMIA		
MÓDULO FINANCEIRO	QTD	VALOR TOTAL MÓDULO
R\$ 3.000,00	3	R\$ 9.000,00
R\$ 5.000,00	3	R\$ 15.000,00
VALOR TOTAL LINGUAGEM		R\$ 24.000,00

LINGUAGEM/CATEGORIA 12 - ESPAÇOS CULTURAIS		
MÓDULO FINANCEIRO	QTD	VALOR TOTAL MÓDULO
R\$ 6.000,00	1	R\$ 6.000,00
R\$ 8.000,00	1	R\$ 8.000,00
R\$ 10.000,00	4	R\$ 40.000,00
R\$ 15.000,00	1	R\$ 15.000,00
VALOR TOTAL LINGUAGEM		R\$ 69.000,00

LINGUAGEM/CATEGORIA 13 - POLÍTICAS AFIRMATIVAS POVOS MIGRANTES		
MÓDULO FINANCEIRO	QTD	VALOR TOTAL MÓDULO
R\$ 3.000,00	2	R\$ 6.000,00
R\$ 5.000,00	2	R\$ 10.000,00



R\$ 10.000,00	1	R\$ 10.000,00
VALOR TOTAL LINGUAGEM		R\$ 26.000,00

LINGUAGEM/CATEGORIA 14 - ÓPERA		
MÓDULO FINANCEIRO	QTD	VALOR TOTAL MÓDULO
R\$ 40.000,00	1	R\$ 40.000,00
VALOR TOTAL LINGUAGEM		R\$ 40.000,00

LINGUAGEM/CATEGORIA 15 - CAPOEIRA		
MÓDULO FINANCEIRO	QTD	VALOR TOTAL MÓDULO
R\$ 5.000,00	5	R\$ 25.000,00
R\$ 12.000,00	3	R\$ 36.000,00
VALOR TOTAL LINGUAGEM		R\$ 61.000,00

3.9 Serão selecionados os projetos que atenderem de modo satisfatório todos os requisitos previstos, obedecendo ao quantitativo de prêmios estipulado no item 3.8.

3.10 O pagamento do prêmio será efetuado em parcela única, depositado obrigatoriamente na conta bancária (conta corrente) do proponente Pessoa Física ou Jurídica, descontados os tributos previstos na legislação em vigor, quando aplicável.

3.11 No pagamento à Pessoa Jurídica a conta corrente deverá estar no nome da empresa. Para o Micro Empreendedor Individual (MEI) será exigida a conta vinculada ao CNPJ.

3.12 A Comissão de Seleção poderá não utilizar todo o orçamento previsto para o Edital Nº 007/2023 – Diversas áreas artísticas e culturais se julgar que os projetos apresentados não atendem aos objetivos e critérios estabelecidos neste Edital.

3.13 Conforme o disposto neste edital, em caso de não preenchimento do número total de vagas em qualquer categoria e/ou linguagem e/ou módulo financeiro dispostos no subitem 3.8 deste edital, a Comissão de Seleção poderá sugerir ao Presidente da FETEC o remanejamento dos valores de prêmios para os projetos suplentes entre outras categorias, linguagens e módulos financeiros dispostos neste edital, se julgar que os projetos apresentados não atendem aos critérios de seleção realizando assim a redistribuição dos prêmios, desde que respeitando rigorosamente a ordem de classificação geral dos projetos avaliados pela Comissão de Seleção. No caso de remanejamento dos valores de prêmios, o quantitativo total de projetos a serem selecionados e premiados por este edital de até 210 (duzentos e dez) poderá ser alterado para mais, desde que respeitado a dotação orçamentária estabelecida;

#### 4. QUEM PODE SE INSCREVER

4.1 Pode se inscrever no Edital qualquer agente cultural residente no Município de Boa Vista.

4.2 O agente cultural pode ser:

I - Pessoa física ou Microempreendedor Individual (MEI). Considera-se inscrição de Pessoa Física, aqueles maiores de 18 anos, capazes, brasileiros natos ou naturalizados, assim como estrangeiros residentes há pelo menos 02 (dois) anos no Brasil, neste último caso, comprovados através de contrato de locação do imóvel em nome do residente estrangeiro ou cônjuge ou comprovante de residência em nome do mesmo (água, luz, ou telefone). No caso do estrangeiro, apresentar comprovante de endereço em nome de terceiros ou em caso de não possuir contrato de locação em seu nome, deverá apresentar declaração.

II - Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte, etc). Considera-se inscrição de Pessoa Jurídica, aquela realizada por instituições privadas, com ou sem fins lucrativos, cujo estatuto ou contrato social e cartão de CNPJ tenha como natureza o desenvolvimento de atividades relacionadas à produção artística e/ou cultural. Atuante no Município de Boa Vista, pelo menos a dois anos.

III - Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associa-

ção, Fundação, Cooperativa, etc). Considera-se inscrição de Pessoa Jurídica, aquela realizada por instituições privadas, com ou sem fins lucrativos, cujo estatuto ou contrato social e cartão de CNPJ tenha como natureza o desenvolvimento de atividades relacionadas à produção artística e/ou cultural. Atuante no Município de Boa Vista, pelo menos a dois anos.

#### 5. COTAS

5.1 Ficam garantidas cotas étnicas-raciais em todas as categorias do edital, nas seguintes proporções:

- a) no mínimo 20% das vagas para pessoas negras (pretas e pardas); e
- b) no mínimo 10% das vagas para pessoas indígenas.

5.2 Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas para pessoas negras (pretas e pardas) e indígenas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção.

5.3 Os agentes culturais negros (pretos e pardos) e indígenas optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

5.4 Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

5.5 No caso de não existirem candidaturas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas previstas na seleção, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.

5.6 Caso não haja outra categoria de cotas de que trata o item 5.1, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

5.7 Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão autodeclarar-se no ato da inscrição usando a autodeclaração étnico-racial de que trata o Anexo II.

5.8 As pessoas jurídicas e coletivos sem constituição jurídica podem concorrer às cotas, desde que preencham algum dos requisitos abaixo:

I – pessoas jurídicas que possuem quadro societário majoritariamente composto por pessoas negras ou indígenas (ou seja, composto por mais de 50% de pessoas negras ou indígenas);

II – pessoas jurídicas ou coletivos sem constituição jurídica que possuam equipe majoritariamente composta por pessoas negras ou indígenas (ou seja, composto por mais de 50% de pessoas negras ou indígenas);

5.9 As pessoas jurídicas que se enquadram nos requisitos acima devem apresentar no ato da inscrição a autodeclaração étnico-racial de que trata o Anexo II.

5.10 As pessoas físicas que compõem a equipe da pessoa jurídica e o grupo ou coletivo sem constituição jurídica devem se submeter aos regimentos descritos nos itens acima.

#### 6. DAS VEDAÇÕES

6.1 Estão impedidos de inscrever-se no presente Edital:

- a) Pessoas que tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de candidaturas ou na etapa de julgamento de recursos;

b) Cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital (Fundação Municipal de Educação, Turismo, Esporte e Cultura – FETEC); e

c) Sejam membros do Poder Legislativo (Ex.: Deputados, Senadores, Vereadores) e do Poder Judiciário (Juizes, Desembargadores, Ministros), bem como membros do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros) e do Ministério Público (Promotor, Procurador).

d) Pessoas Jurídicas cujos dirigentes ou membros da diretoria possuam relações de parentesco com membros da Comissão de Seleção e com servidores da FETEC até 3º grau;

e) Pessoas Físicas menores de 18 (dezoito) anos;

f) Servidores da FETEC ou pessoas que possuam parentescos com estes até o 3º grau, com exceção de servidores que se encontram aposentados (inativos);

g) Pessoas Físicas que possuam relações de parentesco com membros da Comissão de Seleção até o 3º grau;

h) Membros da Comissão Técnica e Membros da Comissão de Seleção;

i) Proponentes com projetos ou documentos postados fora do período estabelecido;

j) Proponentes com inscrições realizadas sem a documentação estabelecida;

l) Concorrentes contemplados pelos Editais realizados pela FETEC nos exercícios anteriores e que estejam inadimplentes ou que estejam em situação irregular junto a FETEC, aos órgãos da União, Estados, Municípios e Distrito Federal, até o término das inscrições;

m) Projetos que propuserem a troca do proponente;

n) Qualquer alteração que implique em modificação das informações, documentos ou itens apresentados no ato da inscrição do projeto;

o) Órgãos públicos, instituições público-privadas, escolas de ensino regular e academias de esporte.

p) Projetos que foram selecionados e receberam recursos oriundos da Lei Aldir Blanc;

**6.2 O agente cultural que integrar o Conselho de Cultura poderá concorrer neste Edital para receber recursos do fomento cultural, exceto quando se enquadrar nas vedações previstas no item 6.1.**

**6.3 A participação de agentes culturais nas oitivas, consultas públicas, e sessões para escuta e discussão sobre ferramentas e instrumentos de fomento, não caracteriza o envolvimento direto na etapa de elaboração do edital de que trata a letra “a” do item 6.1.**

## 7. DAS INSCRIÇÕES

**7.1 Os proponentes devem apresentar de forma virtual sua proposta através de inscrição de formulário online disponível no site da Prefeitura Municipal de Boa Vista, através do endereço eletrônico: <https://boavista.rr.gov.br/cultura/lei-paulo-gustavo-boa-vistarr>, contendo:**

**7.2 O proponente, quando PESSOA FÍSICA, deve enviar/preencher a seguinte documentação para formalizar sua inscrição:**

a) Preenchimento do formulário de inscrição virtual, com todos os itens devidamente preenchidos, a saber: Apresentação, Objetivo Geral, Objetivos Específicos, Justificativa, Cronograma de execução, Plano estratégico de divulgação, Orçamento e Ficha Técnica;

b) Curriculum do proponente e dos principais profissionais envolvidos citados na ficha técnica;

c) Autodeclaração étnico-racial; caso o proponente for concorrer às cotas previstas no item 5 (Anexo II);

d) Portfólio: Materiais que comprovem a atuação do proponente no município de Boa Vista, e na área cultural pretendida. Estes materiais podem ser de quaisquer natureza, tais como cartazes, folders, diplomas, certificados, fotografias, DVDs, CDs, folhetos, matérias de jornal, sítios da internet, blogs, redes sociais, outros materiais, devendo o material estar relacionado à categoria para qual está sendo realizada a inscrição;

e) Cópia do RG e CPF;

f) Documentos adicionais que possam ser complementares ao projeto, de caráter opcional.

**7.3 O proponente, quando PESSOA JURÍDICA OU MEI, deve enviar/preencher a seguinte documentação para formalizar sua inscrição:**

a) Preenchimento do formulário de inscrição virtual, com todos os itens devidamente preenchidos, a saber: Apresentação, Objetivo Geral, Objetivos Específicos, Justificativa, Cronograma de execução, Plano estratégico de divulgação, Orçamento e Ficha Técnica;

b) Curriculum do proponente e dos principais profissionais envolvidos citados na ficha técnica;

c) Autodeclaração étnico-racial; caso o proponente for concorrer às cotas previstas no item 5 (Anexo II);

d) Portfólio: Materiais que comprovem a atuação do proponente no município de Boa Vista, e na área cultural pretendida. Estes materiais podem ser de quaisquer natureza, tais como cartazes, folders, diplomas, certificados, fotografias, DVDs, CDs, folhetos, matérias de jornal, sítios da internet, blogs, redes sociais, outros materiais, devendo o material estar relacionado à categoria para qual está sendo realizada a inscrição;

e) Cópia do cartão CNPJ;

f) Cópia do RG e do CPF do representante legal,

g) Cópia do contrato social e suas alterações consolidadas ou cópia do Estatuto ou Ato constitutivo para MEI.

h) Documentos adicionais que possam ser complementares ao projeto, de caráter opcional.

**7.5 O candidato à premiação pode se inscrever com quantos projetos desejar, podendo ser contemplado com apenas um projeto em apenas uma categoria e um módulo financeiro, em caso de classificação de dois projetos do mesmo proponente, será selecionado o projeto que obtiver a maior nota da avaliação da comissão de seleção.**

**7.6 O proponente é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações da sua inscrição.**

**7.7 O proponente deve se responsabilizar pelo acompanhamento das atualizações/publicações pertinentes ao edital e seus prazos.**

**7.8 As inscrições deste edital são gratuitas.**

**7.9 As candidaturas que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.**

**7.10 Os proponentes são responsáveis pelas informações fornecidas e pelos documentos entregues, bem como pelo projeto apresentado, não podendo ser alterados ou substituídos após a formalização da entrega no protocolo da FETEC.**

**7.11 A inscrição implicará no conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, das quais o proponente não poderá alegar desconhecimento.**

**7.12 O prazo para recebimento das propostas é de 13 (treze) dias a contar da data de publicação deste Edital.**

**Parágrafo único. Não serão aceitos documentos raturados, ilegíveis ou com prazo de validade vencido.**

## 8. ETAPAS DO EDITAL

**8.1 A seleção das candidaturas submetidas a este Edital será composta das seguintes etapas:**

**Etapa 1: análise dos projetos, pela Comissão de Seleção, de caráter classificatório; Etapa 2: análise documental pela Comissão Técnica, de caráter eliminatório.**

**8.2 A análise e habilitação da documentação e das propostas serão feitas por uma Comissão Técnica, designada pelo Presidente da FETEC para este fim obedecendo aos critérios técnicos e objetivos expressos neste edital, a partir da documentação apresentada conforme o item 7 e item 10 e seus subitens.**

**8.3 A análise dos projetos será realizada por uma Comissão de Seleção, formada por profissionais da área, com amplo conhecimento e formação na área cultural com base nos critérios estabelecidos neste edital, designado pelo Presidente da FETEC.**

**9. ETAPA DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO DAS CANDIDATURAS**

**9.1** A fase de avaliação será composta pela análise do projeto cultural proposto com a sua relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural do Município de Boa Vista, e será realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos neste Edital.

A Comissão de Seleção será composta por até 11 (onze) membros, sendo:

a) Obrigatoriamente, 01 (um) membro representante da Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura de Boa Vista – FETEC, a ser designado pelo Diretor- Presidente da FETEC, a quem cabe presidir a Comissão;

b) Até 10 (dez) membros representantes da Sociedade Civil, com notório conhecimento na área das artes e/ou cultura, a serem nomeados pelo Diretor-Presidente da FETEC;

c) A Comissão de Seleção poderá indicar, além das propostas aprovadas, propostas consideradas suplentes. Os projetos considerados suplentes serão contemplados em caso de perda do direito de algum dos projetos selecionados ou na hipótese do proponente contemplado não comparecer para assinar o Termo de Concessão de Apoio Financeiro ou recusar-se a fazê-lo, ou não apresentar todos os documentos solicitados.

d) A avaliação dos projetos levará em conta os seguintes critérios, com o mesmo peso e com pontuação específica, totalizando o máximo de 100 (cem) pontos:

- Excelência técnica e relevância cultural da proposta (0 – 40);
- Aspectos de criatividade e de inovação (0 – 20);
- Exequibilidade orçamentária (0 - 20);
- Qualificação dos profissionais envolvidos (0 – 20);

e) Serão considerados:

- Projeto Insuficiente, os que alcançarem de 0 a 20 Pontos;
- Projeto Insatisfatório, os que alcançarem de 21 a 40 Pontos;
- Projeto Regular, o que alcançarem de 41 a 60 Pontos;
- Projeto Bom, os que alcançarem de 61 a 80 Pontos;
- Projeto Excelente, os que alcançarem de 81 a 100 Pontos;

**9.2** A análise dos critérios acima deverá levar em consideração os seguintes conceitos:

a) Excelência técnica e relevância cultural da proposta: entende-se por excelência técnica e relevância cultural, um projeto que possa ser reconhecido e tomado como modelo, em sua área artística ou cultural, por seu conceito e conteúdo, por seu conjunto de atributos técnicos e estéticos, por sua capacidade de preencher lacunas ou suprir carências constatadas com justa conveniência e oportunidade primando pela qualidade do projeto em termos de abordagem cultural e/ou artística.

b) Aspectos de criatividade e de inovação: uso de criatividade e elementos inovadores do ponto de vista estético e/ou temático. Identificação e reconhecimento de oportunidades, escolha pelas melhores opções, capacidade de empreender e assumir riscos, criticidade e pensamento estratégico que permitam a solução de problemas ou demanda visando o aperfeiçoamento no ambiente produtivo ou social que resulte em novos processos, modelos, bens ou serviços.

c) Exequibilidade orçamentária: compreende a viabilidade técnica do projeto sob o ponto de vista dos gastos aferidos, a relação custo- benefício, aspectos de mercado, sua execução e a adequação ao objeto e objetivos previstos neste Edital. O valor total do orçamento do projeto deverá ser o valor integral do módulo financeiro, ou seja, 100% do valor estabelecido conforme subitem 3.8 deste Edital, cabendo à desclassificação do proponente caso o valor apresentado no projeto seja inferior. Caso o valor do projeto seja superior ao módulo financeiro, o proponente deverá informar as fontes de recursos que irão complementar e possibilitar a realização do projeto para que a Comissão de Seleção tenha condições de avaliar a exequibilidade do mesmo.

d) Qualificação dos profissionais envolvidos: apti-

ção do proponente e da equipe apresentada na ficha técnica para realizar a gestão e execução do projeto proposto através da análise da carreira dos profissionais citados, verificando a coerência ou não em relação às atribuições que serão executadas por eles no projeto.

**9.3** Serão selecionados os projetos que obtiverem as maiores pontuações na avaliação da Comissão de Seleção.

**9.4** Será considerada a nota de 61 (sessenta e um) pontos como nota mínima para classificação. Os projetos que não atingirem esta nota estarão automaticamente desclassificados.

**9.5** Serão desclassificados os projetos que receberem média "zero" em algum dos critérios de julgamento estabelecidos no subitem 9.2. Neste caso, apenas de notas "zero", a nota deverá ser devidamente justificada pela Comissão de Seleção.

**9.6** Cada membro da Comissão de Seleção atribuirá uma única nota para cada item respectivo da proposta avaliada ficando à critério de cada membro da Comissão de Seleção apresentar argumentos adicionais que fundamentem a sua nota ou não.

**9.7** As notas atribuídas abaixo da pontuação máxima para cada critério de julgamento poderão apresentar argumentos adicionais que fundamentem a sua nota pela Comissão de Seleção levando em conta os conceitos estabelecidos no subitem 9.2.

**9.8** A nota final de cada projeto será a média aritmética simples das notas atribuídas pelos avaliadores, sendo esta, bem como aquelas atribuídas pelos avaliadores do projeto de acesso exclusivo do proponente mediante solicitação formal e protocolizada na FETEC.

**9.9** Em caso de empate será considerada a maior nota média aritmética no item "Excelência Técnica e relevância cultural da proposta". Permanecendo o empate serão consideradas as notas médias dos critérios subsequentes até que haja o desempate.

**9.10** Persistindo o empate entre as notas, a Comissão de Seleção, por maioria absoluta, estabelecerá o desempate a partir de critérios estabelecidos por eles e explicados em ata.

**Parágrafo Primeiro.** Os projetos que não forem apresentados de acordo com o previsto neste edital e que, porventura tenham sido erroneamente habilitados e/ou classificados pelas comissões técnica e de seleção, quando percebido o equívoco serão inabilitados ou desclassificados independente do estágio no qual se encontre o processo de avaliação deste Edital (habilitação, avaliação ou análise documental), incluindo a fase de homologação.

**9.11** Na composição da Comissão de Seleção buscar-se-á promover a equidade de gênero e étnico-racial.

**9.12** Os membros da comissão de seleção e respectivos suplentes ficam impedidos de participar da apreciação de candidaturas quando:

I – tiverem interesse direto na matéria;

II – no caso de inscrição de pessoa jurídica, ou grupo/coletivo: tenham composto o quadro societário da pessoa jurídica ou tenham sido membros do grupo/coletivo nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e

III - estejam litigando judicial ou administrativamente com o agente cultural ou com respectivo cônjuge ou companheiro.

**9.13** O membro da comissão que incorrer em impedimento deve comunicar o fato à referida Comissão e a FETEC, abstendo-se de atuar, sob pena de nulidade dos atos que praticar.

**9.14** Para esta seleção serão considerados os critérios de pontuação estabelecidos no subitem 9.1, letra "d".



9.15 Contra a decisão da fase de avaliação, caberá recurso destinado ao Presidente da Comissão de seleção.

9.16 Os recursos deverão ser enviados de forma física e protocolados na sede da FETEC, em horário comercial, respeitando o prazo estabelecido neste edital, a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

9.17 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

9.18 Após o julgamento dos recursos, o resultado final da análise de avaliação será divulgado no site da Prefeitura Municipal de Boa Vista e Diário Oficial do Município.

9.19 A comissão técnica será composta por até 05 (cinco) membros representantes da Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura de Boa Vista – FETEC, a ser designado pelo Diretor- Presidente da FETEC. Acumulam a função de analisar as propostas que devem atender aos requisitos de habilitação, bem como verificação de documentação e organização/condução de todo o processo do edital.

## 10. DOS PROJETOS CLASSIFICADOS

10.1 Finalizada a etapa de avaliação e seleção das candidaturas, o proponente selecionado deverá, no prazo de 08 dias corridos, apresentar os seguintes documentos, conforme sua natureza jurídica:

### 10.1.1. PESSOA FÍSICA

a) Cópia do RG e CPF;  
b) Cópia de 01 (um) comprovante de residência atualizado com data de vencimento não anterior a 3 (três) meses (conta de energia, água, telefone, internet ou similares) em nome do proponente ou de parente de primeiro grau. Caso o proponente não possua comprovante de residência em seu nome ou de parente de primeiro grau, este deverá apresentar o Anexo III - Declaração de Residência em Nome de Terceiros devidamente preenchido e assinado; A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de proponentes pertencentes à comunidade indígena, desde que apresente declaração étnico-racial;

c) Cópia do cartão bancário ou comprovante bancário em nome do proponente;

d) Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (Receita Federal), válida, obtida através do endereço eletrônico [www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br);

e) Certidão Negativa Estadual para contribuintes ou não contribuintes, válida, obtida através do endereço eletrônico <https://www.sefaz.rr.gov.br/empresa/certidao-negativa-de-debitos>;

f) Certidão Negativa Municipal, válida, obtida através do endereço eletrônico <https://boavista.saatri.com.br/Certidao/Emitir>;

### 10.1.2. PESSOA JURÍDICA

a) Cópia do RG e CPF do representante legal;  
b) Cópia de 01 (um) comprovante de domicílio comercial atualizado com data de vencimento não anterior a 3 (três) meses (conta de energia, água, telefone ou similares) em nome da Pessoa Jurídica. Caso o proponente pessoa jurídica não possua comprovante de domicílio comercial em seu nome, este deverá apresentar declaração dizendo que a empresa funciona no local indicado no cartão CNPJ ou contrato de locação entre a empresa e o locatário;

c) Cópia do cartão bancário ou comprovante bancário em nome da pessoa jurídica;

d) Cópia do Estatuto e da Ata de Eleição da diretoria, (ambos devidamente registrados no Cartório de Registro de Títulos e Documentos- RTD), ou Contrato Social ou Requerimento de Empresário ou Ato constituinte de MEI, bem como suas alterações contratuais;

e) Comprovante de inscrição no CNPJ;

f) Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, válida, obtida através do endereço eletrônico [www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br);

g) Certidão Negativa de débitos de Tributos Estaduais para contribuintes ou não contribuintes, válida, obtida através do endereço eletrônico <https://www.sefaz.rr.gov.br/>

empresa/certidao-negativa-de-debitos;

h) Certidão Negativa de débitos de tributos municipais, válida, obtida através do endereço eletrônico <https://boavista.saatri.com.br/Certidao/Emitir>

i) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), válida, obtida através do endereço eletrônico [www.sifge.caixa.gov.br/Cidadao/Governo/Asp/crf.asp](http://www.sifge.caixa.gov.br/Cidadao/Governo/Asp/crf.asp);

h) Certidão Negativa de débitos trabalhistas, válida, obtida através do endereço eletrônico [www.tst.jus.br/certidao/](http://www.tst.jus.br/certidao/);

## 11. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

11.1. A forma de prestação de contas, exigida por este edital e apresentada pelo proponente contemplado, será regida e seguirá as indicações contidas nos artigos 23, 24, 25, 26, 27, 28 e 29 da Lei Complementar 195/2022 - Lei Paulo Gustavo, obedecendo os seguintes critérios e formatos:

a) Para projetos contemplados com recebimento de prêmio com valor inferior a R\$ 100.000,00 (cem mil reais) a prestação de contas se dará por meio de apresentação de relatório de execução do objeto conforme Anexo IV;

b) Para projetos contemplados com recebimento de prêmio com valor igual ou superior a R\$ 101.000,00 (cem mil e um reais) a prestação de contas se dará por meio de apresentação do relatório de execução do objeto (Anexo IV) e apresentação do relatório de execução financeira Anexo V acompanhado de todas as notas fiscais com gastos comprovatórios das despesas conforme planilha de custos apresentadas no ato da prestação de contas. A planilha original pode sofrer alterações desde que sejam devidamente justificadas no ato da apresentação da prestação de contas.

## 12. REMANEJAMENTO DOS RECURSOS

12.1 Caso alguma categoria não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos que seriam inicialmente desta categoria poderão ser remanejados para outra categoria, conforme as seguintes regras: respeitando a ordem classificatória de cada categoria, e a quantidade de inscritos, sendo a categoria com maior número de inscritos terá prioridade nos recursos remanejados.

## 13. DA ASSINATURA DO TERMO

13.1 Após a divulgação do resultado final e sua homologação, o proponente contemplado será convocado para assinar o no Termo de Concessão de Apoio Financeiro.

## 14. DAS OBRIGAÇÕES

14.1 É dever do responsável pelo projeto premiado cumprir fielmente o disposto no Termo de Concessão de Apoio Financeiro e realizar todas as atividades nas formas e condições em que foram selecionadas.

14.2 É obrigatória a inserção da logomarca da FETEC, Prefeitura de Boa Vista, Ministério da Cultura – MINC e Governo Federal nas peças promocionais, bem como menção ao apoio recebido em entrevistas e outros meios de comunicação disponíveis ao beneficiado. As logomarcas serão disponibilizadas a todos os contemplados através de e-mail e/ou ficarão disponíveis no site da Prefeitura Municipal de Boa Vista.

14.3 As peças promocionais deverão ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, e não poderão trazer nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal.

14.4 As peças gráficas, bem como os spots de rádio e tv, se houver, além do uso da marca da FETEC deverão obedecer às medidas disponíveis no site da Prefeitura Municipal de Boa Vista.

14.5 Os contemplados deverão, obrigatoriamente, submeter os materiais de divulgação do projeto à aprovação da FETEC.

14.6 No caso da necessidade de alteração do projeto durante o período de realização, os contemplados deverão solicitar à FETEC autorização para as modificações com antecedência de 30 (trinta) dias corridos, via ofício, acom-

panhada de justificativa assinada pelo proponente, desde que a solicitação não descaracterize a natureza e a qualidade do projeto na forma em que foi selecionado. A Superintendência de Cultura da FETEC terá até 15 (quinze) dias corridos para realizar a análise da solicitação, deferindo-a ou não.

**14.7 Ficam sob responsabilidade dos contemplados todos os contratos, os custos, direitos autorais, de imagem, encargos e demais despesas operacionais, não cabendo à FETEC nenhum custo adicional.**

**14.8 Em até 30 (trinta) dias após o término da execução integral do projeto será obrigatória a apresentação de um relatório final detalhado por parte do proponente de modo a comprovar a execução do projeto, contendo além da descrição da execução, fotos, matérias de jornais (e/ou blogs, sites), críticas, declarações, fotos e/ou vídeos, e que será atestado por 01 (um) técnico da FETEC. O relatório deverá ser enviado em cópia impressa, via ofício, devidamente assinada pelo proponente.**

**14.9 O prazo de vigência do Termo de Concessão de Apoio Financeiro será de 01 (um) ano a contar do recebimento dos recursos na conta do proponente.**

**14.10 A contagem do prazo de realização do projeto terá início a partir da data de pagamento do presente Edital.**

**14.11 Em caso de necessidade de prorrogação do prazo de realização do projeto, o proponente fica obrigado a realizar solicitação prévia, devidamente justificada, à FETEC, para análise de pedido e decisão a respeito por parte da autoridade competente.**

**14.12 O proponente deve obrigatoriamente manter seus dados cadastrais e de contato atualizados durante todo o período de vigência deste Edital e Termo de Concessão de Apoio Financeiro. A FETEC não se responsabiliza por qualquer prejuízo que possa decorrer, direta ou indiretamente, em razão do atraso e/ou falta desta atualização e que leve à inviabilidade de comunicação oficial com o proponente.**

**Parágrafo Único. No caso de o projeto selecionado não cumprir quaisquer dos itens pactuados e/ou não apresentar os documentos e itens exigidos neste Edital conforme as características estabelecidas, os recursos financeiros recebidos deverão ser devolvidos integralmente à FETEC, atualizados, inclusive os rendimentos decorrentes de sua aplicação, quando for o caso, na forma da legislação vigente, sem prejuízo da adoção das medidas administrativas e judiciais cabíveis.**

## **15. DOS PRAZOS PARA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS, INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS, HOMOLOGAÇÃO DO EDITAL DE CONCURSO E EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES**

ETAPAS E PRAZOS	
Os prazos foram estabelecidos conforme Lei 195, de 08 de julho de 2022; Decreto Federal nº 11.453, de 23 de março de 2023; e Decreto Federal nº 11.525, de 11 de maio de 2023.	
Prazo para apresentação das propostas.	14 a 26 de novembro de 2023. (13 dias a partir da data de publicação deste edital no Diário Oficial do Município de Boa Vista).
Período de análise por parte da Comissão de avaliação - etapa 01.	29 de novembro a 08 de dezembro
Resultado preliminar – etapa de avaliação.	Até 12 de dezembro de 2023.
Prazo para apresentação de recurso	De 13 e 14 de dezembro de 2023.
Homologação do resultado final.	até 20 de dezembro de 2023.  Concluída a fase licitatória do processo, após os trâmites legais, a FETEC procederá a homologação do certame, se assim entender oportuno e conveniente.

Período de entrega da documentação – etapa 02.	20 a 27 de dezembro de 2024.
Prazo para realização das atividades e entrega do relatório de prestação de contas.	O prazo para a realização das atividades será de 1 (um) ano a contar da data do recebimento dos recursos financeiros na conta do proponente.

## **16. DISPOSIÇÕES FINAIS**

**16.1 O recebimento do prêmio está condicionado à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do agente cultural.**

**16.2 A prestação de informações não será exigida na modalidade de premiação.**

**16.3 O presente Edital e os seus anexos serão publicados no Diário Oficial do Município de Boa Vista e estarão disponíveis no site da Prefeitura Municipal de Boa Vista. Demais informações podem ser obtidas através do e-mail fe-tec.leipaulogustavo@gmail.com e telefone (95) 3621-3976.**

**16.4 A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei Complementar nº 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), no Decreto nº 11.525/2023 (Decreto Paulo Gustavo) e no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento), sem prejuízo das legislações locais.**

**16.5 Na contagem de todos os prazos estabelecidos neste edital, será excluído o dia de início e incluído o dia do vencimento, e serão contados em dias corridos, exceto se for expressa a contagem em dias úteis.**

**16.6 O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos agentes culturais. Para tanto, deverão ficar atentos às publicações no site da Prefeitura Municipal de Boa Vista, Diário Oficial do Município de Boa Vista e nas mídias sociais oficiais da Prefeitura Municipal de Boa Vista.**

**16.7 Caso os prazos previstos neste Edital não se iniciem ou terminem em dia de normal expediente na FETEC, ficam automaticamente prorrogados para o primeiro dia útil subsequente.**

**16.8 Caso o proponente aprovado fique inadimplente com a Fazenda Municipal, Estadual, Federal, FGTS e/ou Justiça do Trabalho após a homologação do resultado final, ou seja, durante a etapa de formalização e tramitação do processo de pagamento, este terá o seu processo sobrestado e lhe será concedido o prazo de até 30 (trinta) dias corridos para regularização da inadimplência sob pena de perder o direito ao prêmio caso não o faça dentro do prazo estabelecido.**

**16.9 Em caso de desistência, impossibilidade de recebimento do prêmio ou não cumprimento das exigências estabelecidas neste Edital por parte do(s) proponente(s) contemplado(s), os recursos serão destinados a outro(s) proponente(s) classificado(s) como suplente, sendo observada a ordem de classificação discriminada pela Comissão de Seleção.**

**16.10 A FETEC não se responsabilizará pelas licenças, autorizações e direitos autorais e quaisquer outros necessários para a realização das atividades previstas nos projetos contemplados, sendo essas de total responsabilidade dos proponentes.**

**16.11 A FETEC não se responsabiliza por qualquer incidente ou danos consequentes de qualquer tipo, direto ou indireto, decorrente da realização do projeto contemplado.**

**16.12 Os contemplados autorizam, desde já, a FETEC e a Prefeitura de Boa Vista o direito de mencionar seu apoio e de utilizar em suas ações de difusão, quando entenderem oportuno, sem qualquer ônus, as peças publicitárias, fichas técnicas, material audiovisual, imagens, fotografias**

e os relatórios de atividades dos serviços aprovados neste Edital e demais direitos patrimoniais.

16.13 À FETEC e à Prefeitura de Boa Vista fica reservado o direito de prorrogar, revogar, corrigir ou anular este Edital havendo motivos ou justificativas para tais procedimentos devidamente apresentados nos autos do processo de origem, em qualquer etapa ou fase do processo.

16.14 Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas com o presente Edital, fica eleito o foro da Comarca de Boa Vista, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

16.15 Os proponentes que entregarem de forma incompleta os documentos listados neste Edital, ou fora do prazo estabelecido, terão suas propostas inabilitadas.

16.16 O ato de Inscrição do proponente pressupõe a aceitação e plena concordância e compromisso de cumprimento de todos os critérios e condições dos termos integrais deste Edital.

16.17 Os proponentes que se fizerem representar por procuradores, deverão apresentar à FETEC, procuração pública lavrada em cartório, com poderes específicos, assim que forem convocados para apresentarem os documentos necessários para a formalização do processo administrativo;

16.18 Os proponentes convocados para assinatura do termo de concessão de apoio financeiro terão até 05 (cinco) dias úteis para assinatura dos termos, a contar da data do documento oficial da convocação, sob pena de eliminação;

16.19 O resultado apresentado pela comissão de seleção é soberano e irrevogável não cabendo recurso na sua decisão e mérito.

16.20 O presente Edital e os seus anexos serão publicados no Diário Oficial do Município de Boa Vista e estarão disponíveis no site da Prefeitura Municipal de Boa Vista. Demais informações podem ser obtidas através do e-mail fetec.leipaulogustavo@gmail.com e telefone (95) 3621-3976.

16.21 Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do proponente.

16.22 O proponente será o único responsável pela veracidade das informações constantes da candidatura e documentos encaminhados, isentando o FETEC e a Prefeitura Municipal de Boa Vista de qualquer responsabilidade civil ou penal.

16.23 O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até 01 ano.

16.24 Os casos omissos serão dirimidos pelo Presidente da FETEC.

16.25 É parte integrante deste edital:

Anexo I - Declaração de representação de grupo ou coletivo cultural; Anexo II - Declaração étnico-racial;

Anexo III - Declaração de residência em nome de terceiros ;

Anexo IV - Relatório de prestação de contas do objeto (para prêmios até 100 mil reais);

Anexo V - Divisão de cotas - Diversas Linguagens; Certifique-se, publique-se e cumpra-se.

Boa Vista - RR, 13 de novembro de 2023.

José Diego da Silva  
Presidente da Fundação Municipal de  
Educação, Turismo, Esporte e Cultura - FETEC

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTE E CULTURA DE BOA VISTA

### ANEXO I - DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO

(Essa declaração deve ser preenchida somente por proponentes que sejam um grupo ou coletivo sem personalidade jurídica, ou seja, sem CNPJ)

GRUPO ARTÍSTICO:  
NOME DO REPRESENTANTE INTEGRANTE DO GRUPO OU COLETIVO ARTÍSTICO:  
DADOS PESSOAIS DO REPRESENTANTE: [IDENTIDADE, CPF, E-MAIL E TELEFONE]

Os declarantes abaixo-assinados, integrantes do grupo artístico [NOME DO GRUPO OU COLETIVO], elegem a pessoa indicada no campo "REPRESENTANTE" como único e representante neste edital, outorgando-lhe poderes para fazer cumprir todos os procedimentos exigidos nas etapas do edital, inclusive assinatura de recibo, troca de comunicações, podendo assumir compromissos, obrigações, transigir, receber pagamentos e dar quitação, renunciar direitos e qualquer outro ato relacionado ao referido edital. Os declarantes informam que não incorrem em quaisquer das vedações do item de participação previstas no edital.

NOME DO INTEGRANTE	DADOS PESSOAIS	ASSINATURAS

Boa Vista, ..... de.....de 2023.

.....  
Responsável pelo Grupo ou Coletivo

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTE E CULTURA DE BOA VISTA

### ANEXO II - DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL-GÊNERO

Eu, \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, portador do documento de identificação nº \_\_\_\_\_, DECLARO para o fim específico de atender ao Edital, que sou \_\_\_\_\_.

A autodeclaração deve coincidir com a opção de ação afirmativa escolhida no momento da inscrição para este certame, sob o risco de indeferimento durante a análise da documentação de ação afirmativa caso seja identificada alguma divergência.

Por ser expressão da verdade, firmo e assino a presente para que a mesma produza seus efeitos legais e de direito, e estou ciente de que responderei legalmente pela informação prestada.

Boa Vista, ..... de.....de 2023.

.....  
Assinatura do Declarante

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTE E CULTURA DE BOA VISTA

### ANEXO III - DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA EM NOME DE TERCEIROS

Eu, \_\_\_\_\_ (nome completo da pessoa que vai assinar a declaração), portador (a) do RG nº \_\_\_\_\_ e do CPF n.º \_\_\_\_\_ DECLARO para os devidos fins, sob as penas da Lei (art. 2º da Lei 7.115/83), que o/a Sr.(a) \_\_\_\_\_ (nome do(a) proponente PESSOA FÍSICA), portador(a) do RG nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_ (CPF do Representante) é residente e domiciliado na Rua \_\_\_\_\_ no qual está sob minha titularidade. (informar endereço completo conforme comprovante de residência).

Declaro ainda que o acima apresentado é verdadeiro e estou ciente de que a falsidade da presente declaração pode implicar na sanção penal prevista no Art. 299 do Código



go Penal, conforme transcrição abaixo:

“Art. 299 – Omitir, em documento público ou particular, declaração que nele deveria constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante:

Pena: reclusão de 1 (um) a 5 (cinco) anos e multa, se o documento é público e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, se o documento é particular.”

Boa Vista, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

Nome Completo e Assinatura do(a) declarante  
\* Anexar cópia do documento de identificação pessoal com foto do declarante.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTE E CULTURA DE BOA VISTA

ANEXO IV - RELATÓRIO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DO OBJETO

### 1. DADOS DO PROJETO

Nome do projeto:

Nome do agente cultural proponente:

Nº do Termo de Execução Cultural Vigência do projeto:

Valor repassado para o projeto:

Data de entrega deste relatório:

### 2. RESULTADOS DO PROJETO

#### 2.1. Resumo:

Descreva de forma resumida como foi a execução do projeto, destacando principais resultados e benefícios gerados e outras informações pertinentes.

2.2. As ações planejadas para o projeto foram realizadas?

Sim, todas as ações foram feitas conforme o planejado.

Sim, todas as ações foram feitas, mas com adaptações e/ou alterações.

Uma parte das ações planejadas não foi feita.

As ações não foram feitas conforme o planejado.

#### 2.3. Ações desenvolvidas

Descreva as ações desenvolvidas, com informações detalhando ações, datas, locais, horários, etc. Fale também sobre as eventuais alterações nas atividades previstas no projeto, bem como os possíveis impactos nas metas acordadas.

#### 2.4. Cumprimento das Metas

Metas integralmente cumpridas:

• META 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]

• OBSERVAÇÃO DA META 1: [informe como a meta foi cumprida] Metas parcialmente cumpridas (SE HOUVER):

• META 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]

• Observações da Meta 1: [Informe qual parte da meta foi cumprida]

• Justificativa para o não cumprimento integral: [Explique porque parte da meta não foi cumprida]

Metas não cumpridas (se houver)

• Meta 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]

• Justificativa para o não cumprimento: [Explique porque a meta não foi cumprida]

### 3. PRODUTOS GERADOS

3.1. A execução do projeto gerou algum produto?

Exemplos: vídeos, produção musical, produção gráfica etc.

Sim

Não

3.1.1. Quais produtos culturais foram gerados? Você pode marcar mais de uma opção. Informe também as quantidades.

Publicação

Livro

Catálogo

Live (transmissão on-line)

Vídeo

Documentário

Filme

Relatório de pesquisa

Produção musical

Jogo

Artesanato

Obras

Espetáculo

Show musical

Site

Música

Outros: \_\_\_\_\_

3.1.2. Como os produtos desenvolvidos ficaram disponíveis para o público após o fim do projeto?

Exemplos: publicações impressas, vídeos no YouTube?

3.2. Quais foram os resultados gerados pelo projeto?

Detalhe os resultados gerados por cada atividade prevista no Projeto.

3.2.1 Pensando nos resultados finais gerados pelo projeto, você considera que ele ...

(Você pode marcar mais de uma opção).

Desenvolveu processos de criação, de investigação ou de pesquisa.

Desenvolveu estudos, pesquisas e análises sobre o contexto de atuação.

Colaborou para manter as atividades culturais do coletivo.

Fortaleceu a identidade cultural do coletivo.

Promoveu as práticas culturais do coletivo no espaço em que foi desenvolvido.

Promoveu a formação em linguagens, técnicas e práticas artísticas e culturais.

Ofereceu programações artísticas e culturais para a comunidade do entorno.

Atuou na preservação, na proteção e na salvaguarda de bens e manifestações culturais.

### 4. PÚBLICO ALCANÇADO

Informe a quantidade de pessoas beneficiadas pelo projeto, demonstre os mecanismos utilizados para mensuração, a exemplo de listas de presenças. Em caso de baixa frequência ou oscilação relevante informe as justificativas.

### 5. EQUIPE DO PROJETO

5.1 Quantas pessoas fizeram parte da equipe do projeto?

Digite um número exato (exemplo: 23).

5.2 Houve mudanças na equipe ao longo da execução do projeto?

Sim  Não

Informe se entraram ou saíram pessoas na equipe durante a execução do projeto.

5.3 Informe os profissionais que participaram da execução do projeto:

Nome do profissional /empresa	Função no projeto	CPF/CNPJ	Pessoa negra?	Pessoa indígena?	Pessoa LGBTQI P+	Pessoa com deficiência?
Ex: Joãoda Silva	Cineasta	000.000.000-00	Sim/Não	Sim/Não	Sim/Não	Sim/Não

## 6. LOCAIS DE REALIZAÇÃO

6.1 De que modo o público acessou a ação ou o produto cultural do projeto?

- ( ) 1. Presencial.  
 ( ) 2. Virtual.  
 ( ) 3. Híbrido (presencial e virtual).

Caso você tenha marcado os itens 2 ou 3 (virtual e híbrido):

6.2 Quais plataformas virtuais foram usadas?

Você pode marcar mais de uma opção.

- ( ) Youtube  
 ( ) Instagram / IGTV  
 ( ) Facebook  
 ( ) TikTok  
 ( ) Google Meet, Zoom etc.  
 ( ) Outros: \_\_\_\_\_

6.3 Informe aqui os links dessas plataformas:

Caso você tenha marcado os itens 1 e 3 (Presencial e Híbrido):

6.4 De que forma aconteceram as ações e atividades presenciais do projeto?

- ( ) 1. Fixas, sempre no mesmo local.  
 ( ) 2. Itinerantes, em diferentes locais.  
 ( ) 3. Principalmente em um local base, mas com ações também em outros locais.

6.5 Em que área do município o projeto foi realizado?

Você pode marcar mais de uma opção.

- ( ) Zona urbana central.  
 ( ) Zona urbana periférica.  
 ( ) Zona rural.  
 ( ) Área de vulnerabilidade social.  
 ( ) Unidades habitacionais.  
 ( ) Territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcação).  
 ( ) Comunidades quilombolas (terra titulada, em processo de titulação, com registro na Fundação Palmares).  
 ( ) Áreas atingidas por barragem.  
 ( ) Território de povos e comunidades tradicionais (ribeirinhos, louceiros, cipozeiro, pequizeiros, vazanteiros, povos do mar etc.).  
 ( ) Outros: \_\_\_\_\_

6.6 Onde o projeto foi realizado?

Você pode marcar mais de uma opção.

- ( ) Equipamento cultural público municipal.  
 ( ) Equipamento cultural público estadual.  
 ( ) Espaço cultural independente.  
 ( ) Escola.  
 ( ) Praça.  
 ( ) Rua.  
 ( ) Parque.  
 ( ) Outros

No item 6.4 caso você tenha marcado o item 2 (itinerante):

6.7 Em quais locais o projeto aconteceu?

## 7. DIVULGAÇÃO DO PROJETO

Informe como o projeto foi divulgado. Ex.: Divulgado no instagram

## 8. CONTRAPARTIDA

Descreva como a contrapartida foi executada, quando foi executada e onde foi executada.

## 9. TÓPICOS ADICIONAIS

Inclua aqui informações relevantes que não foram abordadas nos tópicos anteriores, se houver

## 10. ANEXAR FOTOS E MATERIAIS COMPROBATÓRIOS QUE AS ATIVIDADES FORAM EXECUTADAS

Anexe o máximo de comprovação que você conseguir como: fotos, matérias de jornais, blogs, sites, revistas, declarações de realização, lista de presenças, link de vídeos, depoimentos, páginas de redes sociais, entre outros materiais que comprovam a realização da objeto do projeto.

Boa Vista, ..... de.....de 2023.

.....

Nome  
Assinatura do Agente Cultural Proponente

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTE E CULTURA DE BOA VISTA

ANEXO V - RELATÓRIO PRESTAÇÃO DE CONTAS E FINANCEIRO

## 1. DADOS DO PROJETO

Nome do projeto:

Nome do agente cultural proponente:

Nº do Termo de Execução Cultural Vigência do projeto:

Valor repassado para o projeto:

Data de entrega deste relatório:

## 2. RESULTADOS DO PROJETO

### 2.1. Resumo:

Descreva de forma resumida como foi a execução do projeto, destacando principais resultados e benefícios gerados e outras informações pertinentes.

2.2. As ações planejadas para o projeto foram realizadas?

- ( ) Sim, todas as ações foram feitas conforme o planejado.  
 ( ) Sim, todas as ações foram feitas, mas com adaptações e/ou alterações.  
 ( ) Uma parte das ações planejadas não foi feita.  
 ( ) As ações não foram feitas conforme o planejado.

### 2.3. Ações desenvolvidas

Descreva as ações desenvolvidas, com informações detalhando ações, datas, locais, horários, etc. Fale também sobre a eventuais alterações nas atividades previstas no projeto, bem como os possíveis impactos nas metas acordadas.

### 2.4. Cumprimento das Metas

Metas integralmente cumpridas:

- META 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
  - OBSERVAÇÃO DA META 1: [informe como a meta foi cumprida] Metas parcialmente cumpridas (SE HOUVER):
  - META 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
  - Observações da Meta 1: [Informe qual parte da meta foi cumprida]
  - Justificativa para o não cumprimento integral: [Explique porque parte da meta não foi cumprida]
- Metas não cumpridas (se houver)
- Meta 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
  - Justificativa para o não cumprimento: [Explique porque a meta não foi cumprida]

## 3. PRODUTOS GERADOS

**3.1. A execução do projeto gerou algum produto?**  
Exemplos: vídeos, produção musical, produção gráfica etc.

- Sim  
 Não

**3.1.1. Quais produtos culturais foram gerados?**

Você pode marcar mais de uma opção. Informe também as quantidades.

- Publicação  
 Livro  
 Catálogo  
 Live (transmissão on-line)  
 Vídeo  
 Documentário  
 Filme  
 Relatório de pesquisa  
 Produção musical  
 Jogo  
 Artesanato  
 Obras  
 Espetáculo  
 Show musical  
 Site  
 Música  
 Outros: \_\_\_\_\_

**3.1.2. Como os produtos desenvolvidos ficaram disponíveis para o público após o fim do projeto?**

Exemplos: publicações impressas, vídeos no YouTube?

**3.2. Quais foram os resultados gerados pelo projeto?**

Detalhe os resultados gerados por cada atividade prevista no Projeto.

**3.2.1 Pensando nos resultados finais gerados pelo projeto, você considera que ele ...**

- (Você pode marcar mais de uma opção).  
 Desenvolveu processos de criação, de investigação ou de pesquisa.  
 Desenvolveu estudos, pesquisas e análises sobre o contexto de atuação.  
 Colaborou para manter as atividades culturais do coletivo.  
 Fortaleceu a identidade cultural do coletivo.  
 Promoveu as práticas culturais do coletivo no espaço em que foi desenvolvido.  
 Promoveu a formação em linguagens, técnicas e práticas artísticas e culturais.  
 Ofereceu programações artísticas e culturais para a comunidade do entorno.  
 Atuou na preservação, na proteção e na salvaguarda de bens e manifestações culturais.

#### 4. PÚBLICO ALCANÇADO

Informe a quantidade de pessoas beneficiadas pelo projeto, demonstre os mecanismos utilizados para mensuração, a exemplo de listas de presenças. Em caso de baixa frequência ou oscilação relevante informe as justificativas.

#### 5. EQUIPE DO PROJETO

**5.1 Quantas pessoas fizeram parte da equipe do projeto?**

Digite um número exato (exemplo: 23).

**5.2 Houve mudanças na equipe ao longo da execução do projeto?**

- Sim  Não

Informe se entraram ou saíram pessoas na equipe durante a execução do projeto.

**5.3 Informe os profissionais que participaram da execução do projeto:**

Nome do profissional /empresa	Função no projeto	CPF/ CNPJ	Pessoa negra?	Pessoa indígena?	Pessoa LGBTQI P+	Pessoa com deficiência?
Ex.:Joãoda Silva	Cineasta	000.000.000-00	Sim/Não	Sim/Não	Sim/Não	Sim/Não

#### 6. LOCAIS DE REALIZAÇÃO

**6.1 De que modo o público acessou a ação ou o produto cultural do projeto?**

1. Presencial.  
 2. Virtual.  
 3. Híbrido (presencial e virtual).

Caso você tenha marcado os itens 2 ou 3 (virtual e híbrido):

**6.2 Quais plataformas virtuais foram usadas?**

Você pode marcar mais de uma opção.  Youtube

- Instagram / IGTV  
 Facebook  
 TikTok  
 Google Meet, Zoom etc.  
 Outros: \_\_\_\_\_

**6.3 Informe aqui os links dessas plataformas:**

Caso você tenha marcado os itens 1 e 3 (Presencial e Híbrido):

**6.4 De que forma aconteceram as ações e atividades presenciais do projeto?**

1. Fixas, sempre no mesmo local.  
 2. Itinerantes, em diferentes locais.  
 3. Principalmente em um local base, mas com ações também em outros locais.

**6.5 Em que área do município o projeto foi realizado?**

Você pode marcar mais de uma opção.

- Zona urbana central.  
 Zona urbana periférica.  
 Zona rural.  
 Área de vulnerabilidade social.  
 Unidades habitacionais.  
 Territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcação).  
 Comunidades quilombolas (terra titulada, em processo de titulação, com registro na Fundação Palmares).  
 Áreas atingidas por barragem.  
 Território de povos e comunidades tradicionais (ribeirinhos, louceiros, cipozeiro, pequizeiros, vazanteiros, povos do mar etc.).  
 Outros: \_\_\_\_\_

**6.6 Onde o projeto foi realizado?**

Você pode marcar mais de uma opção.

- Equipamento cultural público municipal.  
 Equipamento cultural público estadual.  
 Espaço cultural independente.  
 Escola.  
 Praça.  
 Rua.  
 Parque.  
 Outros

No item 6.4 caso você tenha marcado o item 2 (itinerante):

**6.7 Em quais locais o projeto aconteceu?**

\_\_\_\_\_

#### 7. DIVULGAÇÃO DO PROJETO

Informe como o projeto foi divulgado. Ex.: Divulgado no instagram



**8. CONTRAPARTIDA**

Descreva como a contrapartida foi executada, quando foi executada e onde foi executada.

**9. TÓPICOS ADICIONAIS**

Inclua aqui informações relevantes que não foram abordadas nos tópicos anteriores, se houver

**10. ANEXAR FOTOS E MATERIAIS COMPROBATÓRIOS QUE AS ATIVIDADES FORAM EXECUTADAS**

Anexe o máximo de comprovação que você conseguir como: fotos, matérias de jornais, blogs, sites, revistas, declarações de realização, lista de presenças, link de vídeos, depoimentos, páginas de redes sociais, entre outros materiais que comprovam a realização da objeto do projeto.

Boa Vista, ..... de.....de 2023.

Nome

Assinatura do Agente Cultural Proponente

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTE E CULTURA DE BOA VISTA**

**ANEXO VI - DIVISÃO DE VAGAS E COTAS**

EDITAL	QNT VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA	QNT VAGAS PESSOAS PRETAS	QNT VAGAS INDÍGENAS	QNT TOTAL DEVAGAS
DIVERSAS LINGUAGENS	147	42	21	210

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTE E CULTURA DE BOA VISTA  
SUBCOMISSÃO ESPECIAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS**

**RESULTADO DA AVALIAÇÃO**

A Subcomissão Especial de Seleção dos Projetos para Utilização dos Espaços do Teatro Municipal de Boa Vista, no uso das suas atribuições, torna público o resultado referente à Avaliação do Projeto "ROBLOX – Uma aventura no Teatro" da empresa "ECOART SOLUÇÕES LTDA" – CNPJ: 11.781.576/0002-30.

ORDEM	PONTUAÇÃO	RESULTADO DA AVALIAÇÃO
01	53,33	APTA

Maiores informações poderão ser obtidas na Superintendência de Cultura localizado no Teatro Municipal de Boa Vista, nº 1171, São Vicente, 1º andar, Boa Vista (RR), no horário de 8h às 12h e de 14h às 18h.

Boa Vista – RR, 13 de novembro de 2023.

Renata Chaves Pimentel  
Presidente Sub-Comissão

**SECRETARIA EXECUTIVA DE DEFESA DO CONSUMIDOR**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
SECRETARIA EXECUTIVA DE DEFESA DO CONSUMIDOR**

PORTARIA N.º 009/2023/GAB/PROCON, 09 de Novembro de 2023.

A SECRETARIA EXECUTIVA DE DEFESA DO CONSUMIDOR- SEDC, no uso das atribuições que lhe confere o art. 14, I, da Lei 1.756/2016, publicada no D.O.M. n.º 4309, de 23.12.2016 e inciso I, do Decreto n.º 2.181/1997, e considerando a contratação através de Recurso Próprio, conforme Processo Administrativo n.º 05614/2023 - SEDC, decorrente de Ata de Registro de Preço n.º 038/2023 e Pregão Eletrô-

nico n.º 272/2022, Publicada em DOM n.º 5792 de 24 de Janeiro de 2023.

**RESOLVE:**

Art.1º Designar a Senhora EDILÉIA MORAIS DE PAULA - Servidora Estatutária, Matrícula n.º 26.747, como representante Titular da Contratante, denominada como Fiscal Técnica do Contrato Administrativo n.º 0538/2023/SEDC, responsável para acompanhar a contratação de serviço especializado de Fornecimento de Energia Elétrica", conforme especificação no presente Projeto Básico do Processo N.º 022239/2023/SEDC, conforme Dispensa de Licitação, Publicada em DOM n.º 5980 de 06 de Novembro de 2023.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Secretaria Executiva de Defesa do Consumidor, em 09 de Novembro de 2023.

Sabrina Amaro Tricot  
Secretária Executiva de Defesa do Consumidor - SEDC

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
SECRETARIA EXECUTIVA DE DEFESA DO CONSUMIDOR**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**PROCESSO Nº: 022239/2023 – SEDC  
ESPÉCIE: Contrato Administrativo nº 0538/PROCON/AT/2023/SEDC  
MODALIDADE: Dispensa de Licitação Publicada em DOM n.º 5980 de 06.11.2023**

**OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a prestação pela DISTRIBUIDORA do serviço público de distribuição de energia elétrica ao CONSUMIDOR e contém as principais condições da prestação e utilização do serviço, sem prejuízo do contido nas Regras de Prestação do Serviço Público de Distribuição de Energia Elétrica e demais regulamentos expedidos pela Agência Nacional de Energia Elétrica – ANEEL, para atender a unidade consumidora abaixo relacionada.**

UNIDADE CONSUMIDORA	ENDEREÇO	LOCALIDADE
0064277-0	AVENIDA VILLE ROY, 6606 – CENTRO	BOA VISTA – RR

**VALOR: CLÁUSULA 1º. O valor total estimado deste CONTRATO para o período de 12 (doze) meses, é de R\$ 54.000,00 (Cinquenta e quatro mil reais).**

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta da Unidade Orçamentária: 02.03.02 Funcional Programática: 04.122.0008.2014 Categoria Econômica: 3.3.90.39.00 Fontes de Recursos: Próprio, no valor de R\$ R\$ 54.000,00 (Cinquenta e quatro mil reais).**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOA VISTA  
CONTRATADA: RORAIMA ENERGIA S. A  
ASSINAM: SABRINA AMARO TRICOT – Secretária Executiva de Defesa do Consumidor, pela contratante, e a Senhora DILEAN VIEIRA GONZAGA FARIAS, pela contratada.**

**VIGÊNCIA: O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Município – DOM.**

**DATA DA ASSINATURA: 10/11/2023.**

Este extrato entrará em vigor na data de sua publicação.

Sabrina Amaro Tricot  
Secretária Executiva de Defesa do Consumidor - SEDC

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
SECRETARIA EXECUTIVA DE DEFESA DO CONSUMIDOR**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**PROCESSO Nº: 05614/2023 – SEDC  
ESPÉCIE: Contrato Administrativo nº 0173/PROCON/**

AT/2023/SEDC

MODALIDADE: Pregão Eletrônico n.º 0272/2022/  
PMBV

**OBJETO:** Constitui objeto do presente contrato a AQUISIÇÃO SOB O SRP DE MATERIAIS PERMANENTES – BEBEDOUROS, PURIFICADOR DE ÁGUA, SMART TV, LIQUIDIFICADOR E MICROONDAS (LOTES II E III FRACASSADOS DO PROCESSO NUP 000404/2021), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS – SMAG (ÓRGÃO GERENCIADOR) E DOS DEMAIS ÓRGÃOS PARTICIPANTES, conforme especificado neste instrumento, de acordo com os quantitativos e especificações constantes na proposta vencedora e Termo de Referência, correspondentes aos lotes de 1 e 2.

**VALOR:** O valor total do presente contrato é de R\$ 21.106,45 (Vinte e um mil cento e seis reais e quarenta e cinco centavos), referente ao LOTE I E II.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta da Unidade Orçamentária: 02.03.02 Funcional Programática: 04.122.0008.2014 Categoria Econômica: 4.4.90.52.00 Fontes de Recursos: Próprio, no valor de R\$ 21.106,45 (Vinte e um mil cento e seis reais e quarenta e cinco centavos).

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE BOA VISTA  
**CONTRATADA:** ELETRISUL COMÉRCIO DE MERCADORIAS E REPRESENTAÇÕES EIRELI

**ASSINAM:** SABRINA AMARO TRICOT – Secretária Executiva de Defesa do Consumidor, pela contratante, e o Senhor NERI GILBERTO DA ROCHA, pela contratada.

**VIGÊNCIA:** O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Município – DOM.

**DATA DA ASSINATURA:** 26/04/2023.  
Esta Publicação entrará em vigor com data retroativa a 26.04.2023

Sabrina Amaro Tricot

Secretária Executiva de Defesa do Consumidor – SEDC

## ATOS DO PODER LEGISLATIVO

### CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
GABINETE DO PRESIDENTE

PORTARIA Nº 1032/2023

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA,** no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXIX, do art. 39, do Regimento Interno, de acordo com o inciso I, do art. 32, combinado com o art. 33, da Lei Complementar nº 003, de 02 de janeiro de 2012.

#### RESOLVE:

**Art. 1º –** Nomear Interinamente o Senhor Leandro Henrique do Carmo Silva, no cargo em Comissão de Assessor Especial III – Controladoria Geral, Código GAE -800, no período de 02 a 31/10/2023, em consonância com a Lei nº 1.677, de 28 de janeiro de 2016 e suas alterações

**Art. 2º –** Esta Portaria tem efeito retroativo a 02 de outubro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

**DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Boa Vista – RR, 09 de novembro de 2023.

Genilson Costa e Silva  
Presidente da Câmara Municipal de Boa VistaCÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
GABINETE DO PRESIDENTE

PORTARIA Nº 1033/2023

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA,** no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso

XXIX, do art. 39, do Regimento Interno, de acordo com o inciso I, do art. 32, combinado com o art. 33, da Lei Complementar nº 003, de 02 de janeiro de 2012.

#### RESOLVE:

**Art. 1º –** Exonerar do cargo Interino o Senhor Nilton Cesar de Souza, do cargo em Comissão de Assessor Especial II – Comissões Código GAE - 700, em consonância com a Lei nº 1.677, de 28 de janeiro de 2016 e suas alterações.

**Art. 2º –** Esta Portaria tem efeito retroativo a 01 de novembro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

**DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Boa Vista – RR, 09 de novembro de 2023.

Genilson Costa e Silva  
Presidente da Câmara Municipal de Boa VistaCÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
GABINETE DO PRESIDENTE

PORTARIA Nº 1034/2023

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA,** no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXIX, do art. 39, do Regimento Interno, de acordo com o inciso I, do art. 32, combinado com o art. 33, da Lei Complementar nº 003, de 02 de janeiro de 2012.

#### RESOLVE:

**Art. 1º –** Exonerar do cargo Interino o Senhor Jeferson de Sousa Mesquita, do cargo em Comissão de Assessor Especial II – Secretarias Código GAE - 700, em consonância com a Lei nº 1.677, de 28 de janeiro de 2016 e suas alterações.

**Art. 2º –** Esta Portaria tem efeito retroativo a 01 de novembro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

**DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Boa Vista – RR, 09 de novembro de 2023.

Genilson Costa e Silva  
Presidente da Câmara Municipal de Boa VistaCÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
GABINETE DO PRESIDENTE

PORTARIA Nº 1035/2023

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA,** no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXIX, do art. 39, do Regimento Interno, de acordo com o inciso I, do art. 32, combinado com o art. 33, da Lei Complementar nº 003, de 02 de janeiro de 2012.

#### RESOLVE:

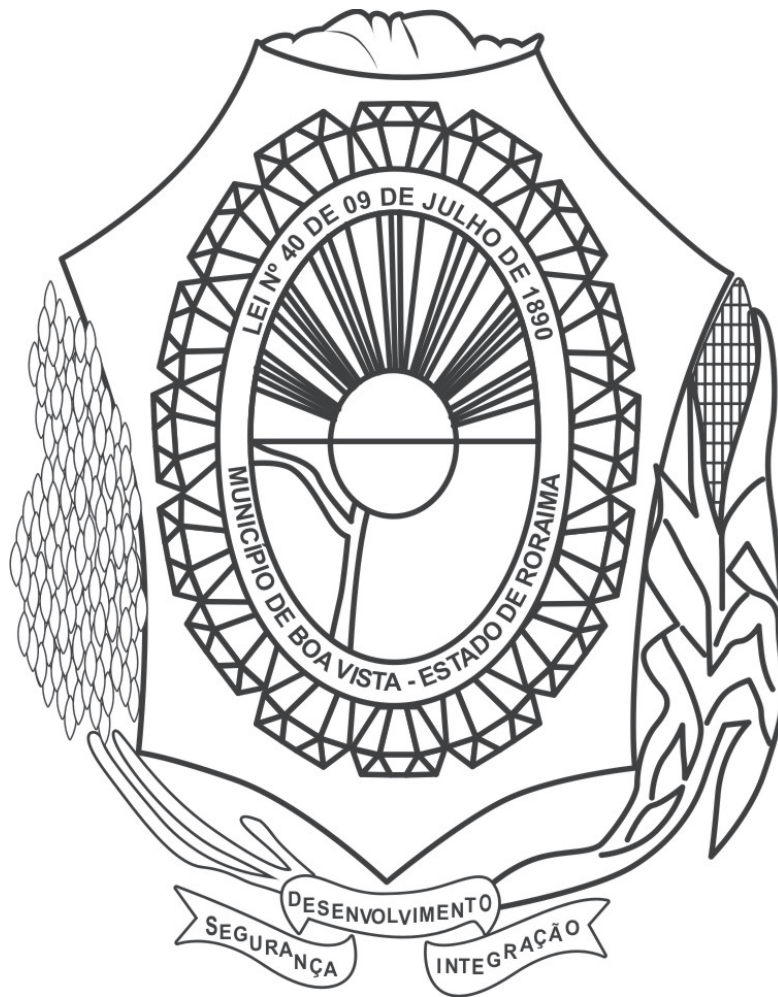
**Art. 1º –** Exonerar do cargo Interino o Senhor Isac Carneiro de Mesquita, do cargo em Comissão de Assessor Especial I – Comissões Código GAE - 600, em consonância com a Lei nº 1.677, de 28 de janeiro de 2016 e suas alterações.

**Art. 2º –** Esta Portaria tem efeito retroativo a 01 de novembro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

**DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Boa Vista – RR, 09 de novembro de 2023.

Genilson Costa e Silva  
Presidente da Câmara Municipal de Boa Vista



## Poder Legislativo

**Presidente:**

**Genilson Costa e Silva**

**Primeiro Vice-Presidente:**

**Juliana Alves Garcia de Almeida**

**Segundo Vice-Presidente:**

**Ilderson Pereira Silva**

**Primeiro Secretário:**

**Aline Maria de Menezes Rezende Chagas**

**Segundo Secretário:**

**Aderval da Rocha Ferreira Filho**

**Terceiro Secretário:**

**João Kleber Martins de Siqueira**

**Aderval da Rocha Ferreira Filho, Adjalma Gonçalves, Adnan Wadson de Lima, Aline Maria de Menezes Rezende Chagas, Bruno Perez de Sales, Eronilson Bispo Feitosa, Genilson Costa e Silva, Gildean dos Santos Sousa, Ilderson Pereira Silva, Italo Otávio Teixeira Pinto, João Kleber Martins de Siqueira, Juliana Alves Garcia de Almeida, Júlio César Medeiros Lima, Vélton Quincoces Poleta, Leonel de Souza Oliveira, Manoel Neves de Macedo, Maria Inês Maturano Lopes, Melquisedek da Silva Menezes, Moacival Daniel Mangabeira, Zélio dos Santos Moça, Sandro Denis de Souza Cruz, Thiago Coelho Fogaça, Wan Kenobby Cha Costa.**